



**PROTOCOLO N° 0822005/2018**

Data: 22/08/2018

**Tipo de Solicitação:** Ação Administrativa

## Solicitação: ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO

**Descrição:** SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA E IMPLEMENTOS.

Criado Por: MARGARETH CORTEZ DA COSTA / PROTOCOLO GERAL

## Partes Envolvidas:

Nome	Código	Orgão
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	3900	



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Secretaria Municipal de Agricultura*

Ofício nº 26/18-SMS/GB



Boca da Mata/AL, em 22 de Agosto de 2018.

Exmº. Sr. Prefeito,

Solicitamos a abertura de procedimento licitatório para a **aquisição de trator agrícola e implementos**, conforme especificações, quantitativos e estimativa de preços estabelecidos no Termo de Referência anexo.

Outrossim, informamos que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação a ser informada posteriormente.

Atenciosamente,

*Jose Gilson da Costa Neves*  
José Gilson da Costa Neves  
Secretaria Municipal de Agricultura



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Secretaria Municipal de Agricultura*



ANEXO I

1.1. Aquisição de **trator agrícola e implementos**, para atender às necessidades do **Município de Boca da Mata**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

Lote 01 – Trator agrícola e implementos			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
1	TRATOR AGRÍCOLA, - CABINADO, com motor a diesel de 78 cv, 4 cilindros, transmissão 12x4, sincronizada, posição lateral das alavancas de marchas, tração 4x4, com acionamento por botão elétrico-hidráulico, pneus dianteiros 12.4x24 e traseiros 18.4x30, contrapesos frontais e nas rodas traseiras, sistema de levante hidráulico capacidade do sistema de levante hidráulico de até 2900 kg a 610 mm do olhal, , tomada de força independente com 540 RPM de acionamento mecânico, sistema de frenagem nas 4 rodas, sistema elétrico completo com faróis de serviço e sinal ética completa, com ar condicionado .Com assistência técnica no estado de Alagoas.	Unidade	1
2	Grade aradora de controle remoto de 14 discos	Unidade	1
3	Carreta tanque em chapa, com capacidade para 5.000lts	Unidade	1
4	Plaina agrícola dianteira com concha	Unidade	1

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente licitação servirá para a aquisição dos bens acima elencados, necessários à execução das atividades desenvolvidas por esta Administração.

**3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

**4. FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. O fornecimento será efetuado de forma **integral**, com prazo de entrega não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir da solicitação.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
***Secretaria Municipal de Agricultura***



**4.2.** Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no endereço indicado na solicitação, no horário das **08** horas às **12** horas.

## **5. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

**5.1.** O custo estimado foi apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.

**5.1.1.** A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

## **6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **15 (quinze)** dias do recebimento provisório.

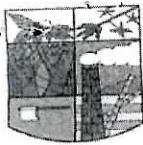
**6.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A Contratada obriga-se a:

**7.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
***Secretaria Municipal de Agricultura***

**7.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**7.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, o produto com avarias ou defeitos;

**7.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**7.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

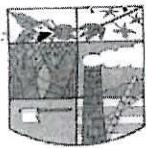
**7.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**7.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** A Contratante obriga-se a:

**8.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;



**8.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**8.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**8.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **9. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**9.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**9.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

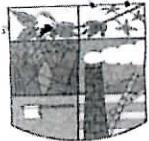
**10.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**10.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**10.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**10.1.4.** Cometer fraude fiscal;

**10.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
***Secretaria Municipal de Agricultura***



**10.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b.** Multa:
  - b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **Município de Boca da Mata**, pelo prazo de até dois anos;
  - c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.
- d.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
- e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**10.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**10.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- 10.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 10.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Secretaria Municipal de Agricultura*



**10.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**10.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**10.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**10.8.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

Boca da Mata/AL, 22 de Agosto de 2018.

*José Gilson da Costa Neves*  
José Gilson da Costa Neves  
Secretaria Municipal de Agricultura

[fechar X](#)

 Loading Image...

Folha

006

Rubrica



CIOLI DE LIMA

4

[6.34 Sair do Sistema](#)

[Página Principal](#)

Programas

Propostas

Execução

Inf. Gerenciais

Cadastrados

Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Administração

TCE

Verificação de Regularidade

[Principal](#)[Dados Proposta/Pré-Convênio/Convênio](#)

## Dados Proposta/Pré-Convênio/Convênio

22000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

:Convênio 835402/2016

[Dados da Proposta](#)

[Plano de Trabalho](#)

[Projeto Básico/Termo de Referência](#)

[Exequador Concedente](#)

[Exequador Concedente](#)

[Plano de Aplicação Detalhado](#)

[Plano de Aplicação Consolidado](#)

[Anexos](#)

[Pareceres](#)

### Listagem de Metas

Número da Meta	Especificação	Valor (R\$)	Data de Início	Data de Término	Rend. Aplicação	
1	Carreta Tanque	R\$ 24.000,00	01/02/2017	31/03/2017	Não	<a href="#">Ver Etapas</a>
2	Grade Aradora	R\$ 18.000,00	01/02/2017	31/03/2017	Não	<a href="#">Ver Etapas</a>
3	Plaina Agrícola equipada com lâmina e pá carregadeira	R\$ 26.000,00	01/02/2017	31/03/2017	Não	<a href="#">Ver Etapas</a>
4	Trator Agrícola	R\$ 130.000,00	01/02/2017	31/03/2017	Não	<a href="#">Ver Etapas</a>

### Valores Totais

	Valor (R\$)
Valor Cadastrado	R\$ 198.000,00
Valor a Cadastrar	R\$ 0,00
Valor Global	R\$ 198.000,00

fechar X

Loading Image...



CIOLI DE LIMA

4

[6.34 Sair do Sistema](#)[Página Principal](#)

Programas

Propostas

Execução

Inf. Gerenciais

Cadastros

Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Administração

TCE

Verificação de Regularidade

Principal Dados Proposta/Pré-Convênio/Convênio**Dados Proposta/Pré-Convênio/Convênio**

22000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

Convênio 835402/2016

Dados da PropostaPlano de TrabalhoProjeto Básico/Termo de ReferênciaExecução ConcedenteExecutante ConvenenteParticipantesDeclarações

Modalidade	Contrato de Repasse.	Enviada para mandatária?	Sim	Situação no SIAFI	Enviado para o SIAFI -
Situação de Contratação Atual	Normal				2017NS000314
Situação	Em execução				
Empenhado	sim	Publicação	Publicado		
Número do Convênio	835402/2016	Número da Proposta	008411/2016		
Número Interno do Órgão	08411/2016				
Número do Processo	0084112016				

**Lista de Documentos Digitalizados**

Nome Arquivo	Data Upload	Baixar	Detalhar
835402.pdf	14/02/2017		

Proponente CNPJ 12.264.396/0001-63 - MUNICIPIO DE BOCA DA MATA

**Executores**

Nenhum registro foi encontrado.

Fundamento Legal Decreto 6170/07

Órgão 22000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

Justificativa O município de Boca da Mata está situado na zona da mata alagoana, que se encontra geograficamente colocado nas latitudes: Latitude: 9° 38' 31" Sul Longitude: 36° 13' 11" Oeste. Com área total de 186,539 km2, sua principal via de acesso é a BR 101/AL 215; • População Total: 25.776 (IBGE 2013) • População Urbana: 17.750 • População Rural: 8.326 • IDH: 0,626 O município possui hoje uma média de 350 agricultores distribuídos entre médios e pequenos, possui sindicato rural e está em fase final da formação do Conselho Municipal de Agricultura. A população bubalina é expressiva no município, chegando a uma média de 7 mil cabeças, voltada para o corte da carne e leite outras também merece destaque como as de ovinos, caprinos, suínos e aves. As agriculturas

Vigência Atual 26/02/2021  
Data Limite p/ Prestação de Contas 27/04/2021

Folha 012  
gley  
Rubrica

### Valores

R\$ 198.000,00 Valor Global

R\$ 195.000,00 Valor de Repasse

R\$ 3.000,00 Valor da Contrapartida

R\$ 3.000,00 Valor Contrapartida Financeira

R\$ 0,00 Valor Contrapartida Bens e Serviços

R\$ 0,00 Valor de Rendimentos de Aplicação

### Anexos de comprovação da contrapartida

Nenhum registro foi encontrado.

### Cronograma orçamentário do valor do repasse

Ano	Valor (R\$)
2016	R\$ 195.000,00

fechar X

Loading Image...

J DE LIMA

 [Página Principal](#)

Programas
Propostas
Execução
Inf. Gerenciais
Cadastrais
Acompl. e Fiscalização
Prestação de Contas
Administração
TCE
Verificação de Regularidade

PrincipalConsultar ConvênioExtrato Bancário do Convênio**Extrato Bancário do Convênio**

22000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

Convênio 835402/2016

Data de Competência

 a 

Tipo de Movimentação

Saldo Bancário do Convênio:

**R\$ 203.942,17**

Data de Competência do Saldo:

**10/07/2018**

ATENÇÃO - O "Saldo Bancário do Convênio" e a "Data de Competência do Saldo" são informados pela instituição bancária. Além disso, o saldo é composto pelo somatório do SALDO DA CONTA CORRENTE + TOTAL APPLICADO EM POUPANÇA + TOTAL APPLICADO EM FUNDO DE INVESTIMENTO. Esse saldo deve ser entendido como um valor estimado, podendo sofrer variação até o próximo dia útil, principalmente, pelo fato dos rendimentos da aplicação previstos fazerem parte do referido valor.

Data	Tipo Movimentação	Descrição	CRÉDITO/DEBITO Favorável / Débito	Valor
16/06/2017	Débito	FUNDOS - APlicacao AUTOMATICA	R\$	195.000,00
16/06/2017	Crédito	TED RECEBIDO STR	R\$	195.000,00

Jaboatão dos Guararapes, 03 de maio de 2018

Prezado (a);

Na condição de concessionária da marca NEW HOLLAND, para os Estados de Pernambuco e Alagoas, apresentamos nossa proposta comercial para fornecimento do (s) equipamento (s), conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, marca NEW HOLLAND, modelo TL 75 - CABINADO, com motor a diesel de 78 cv, 4 cilindros, 3.908 cc, transmissão 12x4, sincronizada, posição lateral das alavancas de marchas, capacidade do tanque de combustível de 126 litros, tração 4x4, com acionamento por botão elétrico-hidráulico, pneus dianteiros 12.4x24 e traseiros 18.4x30, contrapesos frontais e nas rodas traseiras, sistema de levante hidráulico standard com acionamento por botão e com memória de posição Lift-O-Matic, capacidade do sistema de levante hidráulico de 2900 kg a 610 mm do olhal, controle remoto de implementos categoria II, vazão do sistema hidráulico de 44,5 l/min, tomada de força independente com 540 RPM de acionamento mecânico, sistema de frenagem nas 4 rodas, sistema elétrico completo com faróis de serviço e sinal ética completa, com ar condicionado .Com assistência técnica no estado de Pernambuco, Paraíba e Alagoas.	01	R\$ 139.000,00	R\$ 139.000,00
02	Grade aradora de controle remoto de 14 discos 26 polegadas com eixo de diâmetro de 1.5/8, com rodas e pneus para transporte ,mancais a graxa , largura de trabalho de 1.300mm a 1500mm , compatível com trator de 75 cv.	01	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00
03	Carreta tanque em chapa, com capacidade para 5.000lts, equipada com kit incêndio, com rodas e pneus.	01	R\$ 27.000,00	R\$ 27.000,00
04	Plaina agrícola dianteira para trator modelo TL 75	01	R\$ 27.000,00	R\$ 27.000,00
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO.....</b>				<b>R\$ 214.000,00</b>

**CONDICÕES DE FORNECIMENTO**

**FATURANTE:** NOVO MUNDO CAMINHOS E EQUIP. RODOVIARIOS LTDA, CNPJ: 11.840.303/0001-39

**PAGAMENTO:** A Vista

**PRAZO DE ENTREGA:** A NEGOCIAR

**GARANTIA:** 01 (UM) ANO PARA TRATORES E 06 (SEIS) MESES PARA IMPLEMENTOS.

**FRETE CIF:** ENDEREÇO DE ENTREGA

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 DIAS

Atenciosamente,

  
**Diogo Bezerra Ivanoff**  
 Supervisor de Vendas  
 Nova Mundo New Holland

Pemagri

Folha



JOHN DEERE

Rubrica

Av. Durval de Góes Monteiro, 2450  
Tab. do Martins  
CEP: 57080-000 - Maceió - AL  
Tel.: (82) 3214-5100 / Fax: (82) 3214-5101  
E-mail: pemagri@pemagri.com.br

Maceió – AL, 22 de Agosto de 2018  
Proposta Nº DA- 071/04-18

**CLIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
**CNPJ:** 12.264.396/0001-63  
**ENDERECO:** PRAÇA 11 DE NOVEMBRO  
**MUNICIPIO:** BOCA DA MATA/AL

Atendendo a solicitação de V.Sa., informamos nossos melhores preços para o fornecimento do(s) seguinte(s) equipamento(s):

Item	Descrição	Quant	Preço Unitário	Preço Total
01	Trator agrícola JOHN DEERE modelo 5078E 4x4 Cabinado com ar condicionado, equipado com motor diesel de 04 cilindros com 78 cv de potência, direção hidrostática, sistema hidráulico de 03 pontos, com capacidade máxima de levante de 2.670 kg/f, ou 1.800 kg/f a 610mm do engate equipado com 02 válvulas de controle remoto, transmissão sincronizada com 09 marchas a frente 03 à ré, embreagem mono-disco, freios banhados a óleo com acionamento hidráulico e auto-ajustável, freio de serviço com bloqueio na transmissão comandado pela alavanca de câmbio, barra de tração, tomada de força., equipado com rodado dianteiro 12.4-24 R1 e traseiro 18.4-30 R1, com plataforma de operação EPCC, 02 pesos dianteiros de 40 kg e 02 traseiros de 38,5 kg.	01	R\$ 145.000,00	R\$ 145.000,00
02	Grade Aradora controle remoto modelo GACR 14X26", ano 2014, mancais rolamento graxa. PICCIN	01	R\$26.000,00	R\$ 26.000,00
04	Carreta tanque em chapa, capacidade para 5000 litros, ano 2014, equipado com kit incêndio (Canhão e Mangureira) e bomba d'água acionada pela tomada de força do Trator, 02 eixos, com molas e pneus novos. ASA BRANCA	01	R\$ 31.000,00	R\$ 31.000,00
05	Plâna agrícola dianteira, sistema bomba trator, modelo PHD Tubular Clássica, equipada com Lâmina e pá carregadeira (concha). MARISPAN	01	R\$ 29.000,00	R\$ 29.000,00

(Duzentos e trinta e um mil reais)

Condições Comerciais:

Condições de Pagamento: Á Vista.

Prazo de Entrega: A Combinar.

Validade da proposta: Preço sujeito a reajuste de acordo com índice do fabricante.

**Atenciosamente,**

Hamilton Acioly  
Coordenador de vendas

**MATRIZ**

**PEMAGRI – PEÇAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**  
Av. Durval de Góes Monteiro, 2450 – Tab. do Martins  
CEP: 57.080-000 – Maceió-AL  
Tel.: 82 3214-5100 – Fax: 82 3214-5101  
E-mail: pemagri@pemagri.com.br

**FILIAL**

**PEMAGRI – PEÇAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**  
BR 101 – KM 92 – nº 214 – Parque dos Faróis  
CEP: 49.160-000 – Nossa Senhora do Socorro - SE  
Tel.: 79 – 3253-5100  
E-mail: pemagriaju@pemagri.com.br

# CPRM sugere novos estudos no Pinheiro

Serviço Geológico do Brasil diz ser necessária uma interpretação sistêmica e integrada de todas as dimensões sobre fissuras

**O** Serviço Geológico do Brasil (CPRM) encaminhou à Prefeitura de Maricá o relatório técnico elaborado a partir do último levantamento realizado no bairro do Pinheiro, que buscou abertura e a persistência nos locais mapeados. O relatório enfatiza que ainda não é possível identificar e caracterizar o processo emissor do fomente, por isso, a sugestão de novas estudos.

O documento reforça também que, conforme depoimento colhido das autoridades, a existência de um indício de instabilidade é muito anterior ao abalo sismico ocorrido no dia 3 de março deste ano. Nesse sentido, há o registro de ocorrência de fissuras em um período entre cinco e dez anos.

comunicações atuais a gestão municipal no relatório, que indica a necessidade de levantamentos mais aprofundados, com sugestões de estudos detalhados de geologia, geofísica e hidrogeologia. "É importante enfatizar que para o entendimento e elucidação das persistentes causas é necessário uma interpretação sistêmica e integrada de todas as dimensões e decisões.

O titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável (SEMSD), da qual faz parte a Defesa Civil de Macapá, Gustavo Acioli Torres explica que o relatório sugere que a Prefeitura continue com o monitoramento por meio da instalação de rígidas, além de recomendar o levantamento de dados técnicos. O objetivo,

integrada de todos os países, bem como propostas nos estudos", afirmou.

O relatório é decorrente do plano anônimo pela grupo de trabalho criado em Brasília com a participação de órgãos do governo federal e Prefeitura. O documento traz informações

"O suporte do Serviço Geológico do Brasil é crucial neste trabalho para que, computacionalmente, possamos chegar a uma conclusão sobre o que de fato acontece no Piauí. É uma situação que, sem este apoio, nenhuma cidade brasileira teria

outra etapa de levantamento.



Técnicos do Serviço Geológico do Brasil durante visita técnica a Maceió para identificar as causas do surgimento de fissuras na região

Relatório sugere estudo da questão social

O secretário adjunto da Defesa Civil Municipal, Dímaro Leme, informa que o grupo de trabalho criado para monitorar o bairro do Palmeiro segue motivado. Mantém-se monitorando constantemente a área. Estamos trabalhando de forma integrada com órgãos do governo federal e, nas próximas semanas, iremos a Brasília para que possamos alinhar as próximas etapas, informa.

O documento destina-se à qualificação técnica de trabalho desenvolvido pela Defesa Civil Municipal, visando à ampliação e reestruturação da estrutura organizacional do órgão, com suporte da Defesa Civil Nacional, para aperfeiçoar o monitoramento de danos.

Além disso, também recomenda-se a implantação de nucleos eunitários para facilitar a comunicação entre a população e a pasta.

vulnerabilidade social da população da área afetada.

Em relação ao estudo geofísico sugerido no relatório, o Serviço Geológico do Brasil informa que é de sua opinião que as possíveis influências no processo

Geologia explora que este método de pesquisa tem a finalidade de investigar possíveis estruturas em seu subsolo e que possam ser utilizadas na extração mineral do terreno.

Sobre a estudo hidrogeológico,

Portanto, é comum dizer que o relatório aponta que o intuito é reorientar uma nova visão da Integração Nacional e das Cidades.

**PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2018-SRP**

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 06/2018-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Contratação de serviços para implantação de plataforma (software) de Gerenciamento Escolar – Data/Horário: 21 de Agosto de 2018 às 14:00hs (catorze horas) – Local: Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

Thiago Fabricio Sandes Costa  
Pregoeiro

**PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2018-SRP – TERCEIRA**

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 08/2018-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços para aquisição de combustíveis automotivos – Data/Horário: 16 de Agosto de 2018 às 10:00hs (dez horas) – Local: Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

Thiago Fabricio Sandes Costa  
Pregoeiro

**MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL****PEDIDO DE COTAÇÃO**

O Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, vem solicitar as empresas licitação para aquisição de Patrulha Mecanizada. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

Rodolfo Barros  
Departamento de Compras

**Prefeitura Municipal de Coité do Nóia****PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA****AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 02/2018**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Executar a Reforma da Lavanderia Pública Municipal. **ABERTURA:** 21 de agosto de 2018, às 9h00min. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação, na Rua José Belarmino, 160, Centro, Coité do Nóia – AL, CEP: 57.325-000, das 8h às 12h, ou pelo e-mail: licitacao.coitedonoia@gmail.com.

Coité do Nóia – AL, 03 de agosto de 2018.

Thed Kátia Barbosa dos Santos Bastos – Presidente da CPL.

**Prefeitura Municipal de Girau do Ponciano****MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO****EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA**

Termo de Cooperação e Parceria; Contratantes: Município de Girau do Ponciano e Caixa Econômica Federal; Objeto: Viabilizar no Município de Girau do Ponciano/AL ações para a implementação do empreendimento 488-018-13 no âmbito do Programa Nacional de Habitação RURAL – PNHR – Recursos do OGU (para GI) ou OGU e FGTS (para GII e GIII), por meio da modalidade Aquisição de Material de Construção para Construção de Unidades Habitacionais. Data da assinatura: 25/04/2018. Vigência: O presente Termo vigorará a partir da data de assinatura dos contratos individuais com os BENEFICIÁRIOS vinculados ao empreendimento a ser produzido enquanto vigorar algum contrato individual vinculado ao empreendimento.

**Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes****PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES****EXTRATO DE CONTRATO**

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 8.666/93. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES –AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.262.739/0001-50, e FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA –ME, inscrita no CNPJ nº 00.483.195/0001-78, Objeto: Termo de Cooperação Técnica, não onerosa, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamentos. Valor: SEM ÔNUS financeiros. Vigência: O presente termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Celebração, 07 de Junho de 2018. Signatários: Adriano Ferreira Barros, Prefeito e Everaldo Aparecido Pavan

**Prefeitura Municipal de Maravilha****PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA/AL**  
**EXTRATO DA ATA**

Processo nº:402008/2018 - Termo da Ata de Registro de Preços nº 028/2018, Licitação: Pregão Presencial SRP nº:008/2018, Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MARAVILHA-AL, CNPJ nº:12.251.286/0001-67; Fornecedor Beneficiário: TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP, CNPJ sob o nº: 24.564.626/0001-99; Objeto: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de correlatos; Vigência: 12(doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial, não podendo ser prorrogada; Data de Assinatura: 31 de julho de 2018.Signatários: Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque pelo Órgão Gerenciador e Willames Meneses de Vasconcelos pelo Fornecedor Beneficiário.

**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro****PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL****1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 100/2017.**

Partes: PMMD e CA da Silva Buffet Me; inscrita no Cnpj nº 11.895.736/0001-91. Fundamento Legal: Considerações dos artigos 57, II DA Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; Cláusula Primeira – Da Vigência, A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento do contrato. Cláusula Segunda - Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato PMMD nº 100/2017, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. Data da Assinatura: 18 de julho de 2018. Signatários: Cláudio Roberto Ayres da Costa. Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro – Contratante, Carlos Alexandre da Silva. C A Da Silva Buffet Me/Contratada.

**EXTRATO**

Contrato Nº 0606.004/2018, Pregão nº. 15/2018, Partes: PMMD e a empresa Tavares E Souza Contabilidade Ltda, inscrita no Cnpj nº 00.362.695/0001-51, Objeto: Contratação de empresa especializada em sistemas integrados de gestão pública, para atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Marechal Deodoro, Valor total: R\$ 468.240,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil duzentos e quarenta reais), Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura. Data de Assinatura: 06 de junho de 2018. Signatários: Cláudio Roberto Ayres da Costa, Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro. A Contratante, Mercio José Tavares Lopes, Tavares e Souza Contabilidade – Ltda-Contratada

**Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO, sediada na Rua Floriano Peixoto, 17, Centro, Paulo Jacinto/AL, inscrita no CNPJ nº 12.335.030/0001-38, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente – IMA/AL a Autorização Ambiental para a CONSTRUÇÃO DE PARQUE TURÍSTICO, localizado na área urbana do Município de Paulo Jacinto/AL.

**Prefeitura Municipal de Piranhas****PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS****AVISOS DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2018-SRP**

**TIPO MENOR POR ITEM - OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de Cestas Básicas no Sistema de Registro de Preço, na modalidade Pregão Presencial conforme especificações do Anexo I do Instrumento Convocatório.

**LOCAL/DATA:** Sala da Comissão Permanente de Licitação situada a Praça Itabira de Brito, s/n, Centro Histórico, CEP: 57.460-000, na cidade de Piranhas/AL, dia 23 de Agosto de 2018 às 10:00 horas. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, Lei Complementar nº 123/06, e, subsidiariamente, das disposições da Lci nº 8.666/93 e demais alterações.

**INFORMAÇÕES:** O edital encontra-se à disposição dos interessados das 08:00 às 12:00 horas na Sala da Comissão Permanente de Licitação ou pelo email:cplpiranhas@hotmail.com

Piranhas/AL, 02 de Agosto de 2018.

Khalil Gibran de Lima Fontes

Pregoeiro

019  
Rubrica


**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018 - SRP**

**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de Veículo e Equipamentos de Informática, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento em atendimento à Proposta: 11812.868090 1180-03 do Ministério da Saúde com a Prefeitura de Porto Acre.

**RETRADA DO EDITAL:** 06/08 à 15:08 de 2018.

**DATA DE ABERTURA:** 17 de agosto de 2018 às 09h00min horas (horário local), na Prefeitura Municipal de Porto Acre, sala da Comissão Permanente de Licitação.

Porto Acre-AC, 3 de agosto de 2018.  
LINDOMAR DIOLIVEIRA SIQUEIRA  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018 - SRP**

**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (odontológico, refrigeração, mobiliários de uso em geral, hospitalar e equipamentos de informática, áudio e vídeo) para Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento à Proposta: 11812.868090 1140-05 do Ministério da Saúde, que foram fraguados no Pregão Presencial nº 030/2017.

**RETRADA DO EDITAL:** 06/08 à 15:08 de 2018.

**DATA DE ABERTURA:** 20 de agosto de 2018 às 09h00min (horário local), na Prefeitura Municipal de Porto Acre, sala da Comissão Permanente de Licitação.

Porto Acre-AC, 3 de agosto de 2018.  
LINDOMAR DIOLIVEIRA SIQUEIRA  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTA ROSA DO PURUS**
**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018**

**OBJETO:** Aquisição de Grupos Geradores.LOCAL E RETIRADA DO EDITAL: Na Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus, Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Coronel José Ferreira, Nº 1.200, Cidade Nova, no município de Santa Rosa do Purus - Acre, podendo o presente Edital ser retirado no horário de 07h00min às 13h00min, no período de 03/08/2018 a 15/08/2018, através de solicitação por E-mail: cplrp1974@hotmail.com, CD, PEN-DRIVER. DATA DA ABERTURA DO CERTAME: 16/08/2018 às 09h00min, conforme preâmbulo do Edital Nº 020/2018.

Santa Rosa do Purus-AC, 2 de agosto de 2018  
JAÍFF LIMA DA SILVA  
Pregoeiro

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**
**RETIFICAÇÃO**

Na Modalidade: Tomada de Preço nº 03/2018-TIPO: Menor Preço, na publicação do dia 02/08/2018, seção 03, página 171, onde lê: DATA, HORA E LOCAL: dia: 16/08/2018, às 09:00; Local: DATA, HORA E LOCAL: dia: 21/08/2018, às 09:00.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**
**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2018**

**MENOR PREÇO POR ITEM** Objeto: Aquisição Material de Expediente, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos. Realização: 15 de maio de 2018, às 10h00 (horário local). Endereço: na Rua Moreira Lima nº13 centro Anadia - na Sala da Comissão Permanente de licitação os referidos editais deveram ser solicitados através do e-mail: cpl.anadia@gmail.com.

JOSÉ F. DE LIMA NETO  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018**

**MENOR PREÇO POR ITEM** Objeto: - Contratação de empresa especializada em locação de veículos e transporte escolar, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos. Realização: 17 de agosto de 2018, às 10h00 (horário local). Endereço: Rua Moreira Lima nº13 centro Anadia - na Sala da Comissão Permanente de licitação, os referidos editais deveram ser solicitados através do e-mail: cpl.anadia@gmail.com,

JOSÉ F. DE LIMA NETO  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**
**AVISO**

O Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, vem solicitar as empresas cotação para aquisição de Parófia Mecanizada. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviar suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: cplbocadamatata@hotmail.com.

RODOLFO BARROS  
Departamento de Compras

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2018-SRP**

**Modalidade/Nº:** Pregão Presencial nº 04/2018-SRP - Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de preços para serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água - Data Horário: 21 de Agosto de 2018 às 10:00hs (dez horas) - Local: Rua Rosalvo Pinto Dámaso, 224, Centro - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: cplbocadamatata@hotmail.com.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2018-SRP**

**Modalidade/Nº:** Pregão Presencial nº 06/2018-SRP - Tipo: Menor Preço - Objeto: Contratação de serviços para implantação de plataforma (software) de Gerenciamento Escolar - Data Horário: 21 de Agosto de 2018 às 14:00hs (dez horas) - Local: Rua Rosalvo Pinto Dámaso, 224, Centro - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: cplbocadamatata@hotmail.com.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2018-SRP**

Tereira

**Modalidade/Nº:** Pregão Presencial nº 08/2018-SRP - Tipo: Menor Preço - Objeto: registro de preços para aquisição de combustíveis autônomos - Data Horário: 16 de Agosto de 2018 às 10:00hs (dez horas) - Local: Rua Rosalvo Pinto Dámaso, 224, Centro - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: cplbocadamatata@hotmail.com.

THIAGO FABRICIO SANDES COSTA

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA**
**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Executar a Reforma da Lavanderia Pública Municipal abertura: 21 de agosto de 2018, às 06h00min.

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação, na Rua José Belarmino, 160, Centro, Coité do Nóia - AL, CEP: 57.325-000, das 8h às 12h, ou pelo e-mail: licitacao.coitedonoiac@gmail.com.

Coité do Nóia-AL, 3 de agosto de 2018.

THIED KATIA RANRROSA DOS SANTOS RASTOS

Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI**
**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018-SRP**

**OBJETO:** registro de preços para futura aquisição de equipamento médico hospitalar. Abertura: 16/08/2018, às 09h00min.

**Disponibilidade do Edital e Informações:** Comissão Permanente de Licitação, Praça Antônio Toledo, n. 148, das 8:00 às 12:00 horas, por solicitação via e-mail através do endereço heitaca.igaci@gmail.com

Igaci-AL, 3 de agosto de 2018.

JESSICA RAYANNE LAURENTINO MAURÍCIO

SANTOS

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**
**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER**
**AVISOS DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2018 - UASG Nº 926703**

A Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER, através da Comissão Permanente de Licitações, avisa que realizará licitação, do interesse do Município de Maceió, conforme resumo: Processo nº: 6700.33089/2018 - Objeto: ARP para fornecimento de almoços tipo quentinhos, para atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió. Total de Itens Licitados: 06. Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 06/08/2018 de 12h00 às 17h30. Entrega das Propostas: A partir de 06/08/2018 de 12h00 às 17h30. Entrega das Propostas: A partir de 06/08/2018 às 10h00.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2018 - UASG Nº 926703**

Processo nº: 5800.050004/2018 - Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de ambulâncias destinadas à Secretaria Municipal de Saúde. Total de Itens Licitados: 02. Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 06/08/2018 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h30. Endereço: Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº: 71, Centro - Maceió - AL - CEP: 57.020-080, ou [www.compragovernamentais.gov.br/crm](http://www.compragovernamentais.gov.br/crm); ou <http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/>. Entrega das Propostas: A partir de 06/08/2018 às 08h00 no site <http://www.compragovernamentais.gov.br/>; ou <http://www.compra.mg.gov.br/>. Abertura das Propostas: 17/08/2018 às 09h00 no site <http://www.compragovernamentais.gov.br/>.

Maceió-AL, 3 de agosto de 2018.  
VANDERLEIA GUARIS COSTA  
Dirizora

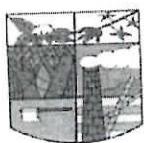
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MINADOR DO NEGRÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018**

O Município de Minador do Negrão, do Estado de Alagoas, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 010/2018 de 25/01/2018, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Tomada de Preços nº 002/2018, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na área de empreitaria civil para a construção de uma piscina escolar, localizada na Rua Belarmino Vieira Barros, nº: 32, Centro, Minador do Negrão (AL), CEP: 57.615-000. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital e seus anexos em inteiro teor poderão ser obtidos pessoalmente de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira das 08h00 às 12,00hs no horário do expediente no endereço acima citado ou pelo portal: <http://www.minadordonegro.al.gov.br/transparencia/licitacoes>

Minador do Negrão-AL, 1º de agosto de 2018.  
JANILEIDE OLIVEIRA NOLASCO CORRÊA  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO**
**EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA Nº 1/2018**

Município de Paulo Jacinto/AL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.355.030/0001-38, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº: 17, Centro, Paulo Jacinto/AL, representada pela Prefeito, Sr. MARCOS ANTÔNIO DE ALMEIDA, titular da Cédula de Identidade RG nº: 486.454-8, SSI/AL e inscrito no CPF sob nº: 377.744.694-04, anteriormente denominado PARCERIA PÚBLICO e a BIOTÉCNICA DE GESTÃO PÚBLICA durante denominada OSCIP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no endereço Av. De Antônio Gomes de Barros, nº: 1216, Salas nº: 101, Centro, CEP: 57.036-000, Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob nº: 07.925.440.0001-07, representada pelo presidente Sr. MARCOS FERNANDO LESSA MAGALHÃES, titular da Cédula de Identidade RG nº: 475.690-8, SSI/AL, inscrito no CPF sob nº: 352.071.754-91, com fundamento no que dispõe a Lei nº: 9.790, de 22 de março de 1999, no Decreto nº: 3.108, de 30 de junho de 1993, resolvem firmar termo de parceria DO OBJETO, Constitui objeto do presente Termo de Parceria a execução do Projeto Técnico Social - PTS - que obrigatorialmente tem que ser desenvolvido em atendimentos ao programa federal Minha Casa Minha Vida, esse projeto objetiva atender a determinação da Portaria Ministerial nº: 518, de 08 de novembro de 2013, que impõe a obrigatoriedade de desenvolvimento de Projeto Técnico Social - PTS - a ser formulado em conformidade com as orientações e exigências da Caixa Econômica Federal, tem como financeiro o Governo Federal por intermédio de convênio firmado entre o Município e a Caixa Econômica Federal.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Gabinete do Prefeito*

Folha 820  
Assinatura \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você

PROCESSO N° 822-005/2018

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Agricultura

ASSUNTO: Solicita aquisição de trator agrícola e implementos

### DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando a carência de trator agrícola e implementos destinados a Secretaria de Agricultura, necessária para o exercício das atribuições desta municipalidade. Desde já, AUTORIZO a deflagração do certame, na forma do Termo de Referência apresentado.

Para tanto, remetam-se os autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças para informar a existência de dotação orçamentária, ato contínuo à Comissão Permanente de Licitação para a adoção das providências que o caso requer

Boca da Mata/AL, 22 de Agosto de 2018.

Valter Acioli de Lima  
Prefeito em Exercício



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças



PROCESSO Nº 0822005/2018

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Agricultura

ASSUNTO: Solicita autorização para aquisição de Trator Agrícola e Implementos (Convênio 835402/2016- Aquisição de Patrulha Mecanizada)

VALOR TOTAL: R\$ 198.000,00 (Cento e Noventa e Oito Mil Reais)

Informamos que a referida despesa correrá por conta da unidade orçamentária: 18.1414.20.782.0013.1050 (Secretaria Municipal de Agricultura- Aquisição de Patrulha Mecanizada para atender a Secretaria de Agricultura) 4490.52 (Equipamentos e Material Permanente) do Programa de Trabalho da Secretaria Municipal interessada, e que existe previsão orçamentária e financeira.

A Comissão Permanente de Licitações para manifestação e providências que o caso requer, evoluindo à Procuradoria Geral do Município para análise e parecer, retornando ao Gabinete do Prefeito .

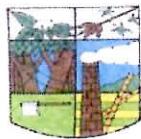
Em 23 de agosto de 2018.

*Maria das Dores dos Santos*

Maria das Dores dos Santos

Ag. Administrativo

Matrícula 0064



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



---

PROCESSO N°: 822-005/2018

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Agricultura

ASSUNTO: Licitação para aquisição de trator agrícola e implementos

---

**Termo de Abertura de Procedimento Licitatório**

Por este Termo, AUTUA-SE o presente processo, da inicial aos documentos que a seguem, pelo que, certifica-se conter nos autos todos os elementos necessários ao pleno atendimento do disposto nos artigos 15 e 38 da Lei nº 8.666/1993, bem como no art. 3º da Lei nº 10.520/2002.

Ato contínuo, abre-se o procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 12/2018** (Art. 1º da Lei 10.520/2002), para aquisição de trator agrícola e implementos, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, assim como pela legislação correlata.

Outrossim, **JUSTIFICA-SE** a não utilização do pregão na forma eletrônica pela indisponibilidade de eficiente serviço de internet na estrutura administrativa desta municipalidade, razão que impossibilita o regular trâmite do processo, além de acarretar vulnerabilidade na condução das sessões.

Isto posto, encaminhamos os autos à Procuradoria Jurídica para proceder ao exame e aprovação da minuta de edital anexa, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93.

CPL, em 23 de Agosto de 2018.

Thiago Fabricio Sandes Costa

Presidente da CPL

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Gabinete do Prefeito

Folha

1023

Rúbrica

*JHC*

PORTARIA N° 186/2018

Dispõe sobre substituição de membro da Comissão Permanente de Licitações do Município de Boca da Mata, Alagoas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferida pelo art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, ao fim, que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 51, dispõe que a Comissão Permanente ou Especial de Licitações será composta de, no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsável pela licitação.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o servidor de provimento de cargo em comissão Thiago Fabricio Sandes Costa, para compor a Comissão Permanente de Licitação deste município em substituição do servidor de provimento de cargo em comissão Bergson Araújo Leite.

Art. 2º. Considerando a Substituição mencionada no artigo acima, ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam:

Thiago Fabricio Sandes Costa – Presidente

Adna Antunes de Almeida – Membro

Rosana de Melo da Silva – Membro

Art. 3º. As servidoras Adna Antunes de Almeida e Rosana de Melo da Silva, atuarão como Equipe de Apoio sendo designado como Pregoeiro o servidor Thiago Fabricio Sandes Costa, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publica-se, registre-se e cumpra-se.

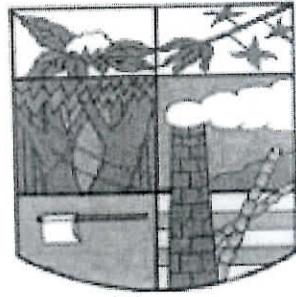
Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 05 dias do mês de junho de 2018.

*Walter Alves de Lima*  
Prefeito em exercício

Publicado, no quadro de avisos da Sede da Prefeitura e no Portal da Lei de Acesso à Informação, registrado e arquivado em 05 de junho de 2018.

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Assessoria de Gabinete
Margareth Cortez da Costa
Assessora de Gabinete

*[Handwritten signature]*



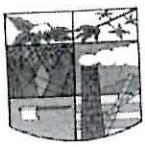
# **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018**

OBJETO:

**Aquisição de trator agrícola  
e implementos.**

SESSÃO PÚBLICA:

**XX/XX/20XX  
XX:XXhs**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2018  
PROCESSO N° 822-005/2018**

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_ CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone(s)/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_ Celular(es) contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

## Assinatura

**Obs: Preenchimento com "letra de forma"**

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. S<sup>a</sup> preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail cplbocadamat.al@hotmail.com.

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

Folha 026  
Rubrica  
PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você

PROCESSO N° 822-005/2018

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedece à Lei nº 10.520, de 2002, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: XX de XXXX de 20XX

Horário: XX:XXhs (XXXXX horas – horário local)

Endereço: RUA ROSALVO PINTO DÂMASO N° 224, PRAÇA PADRE CÍCERO BOCA DA MATA – AL

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta licitação é a **aquisição de trator agrícola e implementos**, visando atender às necessidades do Município de Boca da Mata, em especial a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

**1.2.** A licitação será subdividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse; deverá porém, oferecer proposta para todos os itens que compõem cada lote em que pretende competir.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço **TOTAL** por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**1.4.1.** ANEXO I - Termo de Referência

**1.4.2.** ANEXO II - Minuta de Contrato

**1.4.3.** ANEXO III - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

**1.4.4.** ANEXO IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

**1.4.5.** ANEXO V - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

**1.4.6.** ANEXO VI – Modelo de ficha de credenciamento

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**2.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

**2.2.1.** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

**2.2.2.** Em dissolução ou em liquidação;

**2.2.3.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

**2.2.4.** Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

**2.2.5.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

**2.2.6.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

**2.2.7.** Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**2.2.8.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**2.2.9.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante, juntamente com a ficha de credenciamento devidamente preenchida e em papel timbrado do licitante (conforme modelo anexo).

**3.1.1.** O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

**3.2.** Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

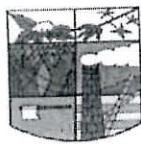
**3.2.1.** O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

**3.2.2.** O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

**3.3.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

**3.4.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio no início da sessão, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

### **4. DA ABERTURA DA SESSÃO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

Folha 029  
Rubrica  
PREFEITURA DE BOCA DA MATA  
Mais trabalho por você

**4.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

**4.1.1.** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

**4.1.2.** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

**4.1.2.1.** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadra em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

**4.1.3.** Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada também a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

**4.1.3.1.** As declarações de que tratam os itens 4.1.1 e 4.1.2 poderão ser produzidas de próprio punho, na sessão do certame, ou reduzida a termo em ata, desde que o representante credenciado possua outorga de poderes para tanto.

**4.1.4.** Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL  
PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2018  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ N° XXXX

ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL  
PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2018  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ N° XXXX



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

**4.2.** Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

**4.2.1.** Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018  
SESSÃO EM XX/XX/20XX, ÀS XX:XX HORAS**

**4.2.2.** Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

**4.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

**5.1.1.** As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

**5.1.2.** Preços unitários e total do lote, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

**5.1.2.1.** No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

**5.1.3.** Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

**5.1.4.** Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

**5.1.5.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

Folha 031  
Rubrica  
PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você

**5.2.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

#### **6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**6.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

**6.3.** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

**6.3.1.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

#### **7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

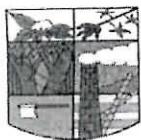
**7.1.** Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**7.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do lote.

**7.2.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**7.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**7.4.** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488,



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**7.4.1.** O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

**7.4.2.** As propostas ou lances que se enquadram nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

**7.4.3.** Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

**7.4.4.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

**7.4.5.** Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

**7.4.6.** Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

**7.5.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**7.5.1.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

Folha 933  
Rubrica  
PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você

**7.6.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**7.7.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**8.2.** O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

**8.3.** O Pregoeiro também poderá solicitar ao licitante que apresente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.4.** Será desclassificada a proposta final que:

**8.4.1.** Contenha vícios ou ilegalidades;

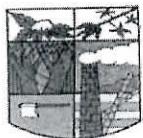
**8.4.2.** Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico ou Termo de Referência;

**8.4.3.** Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estimado pela Administração;

**8.4.4.** Apresentar preços unitários superiores àqueles estimados pela Administração, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

**8.5.** Também será desclassificada a proposta final que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

**8.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para sua continuidade.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*

**8.7.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**8.7.1.** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.8.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**8.9.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**9.1.1.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.2.** Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

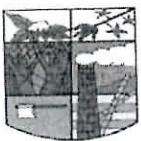
**9.2.1.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio na própria sessão, conforme forem sendo abertos os envelopes de habilitação, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

**9.3.** Para à habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

### **9.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

**a. No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;

**a.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

Folha 035  
Rúbrica  
  
PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você

**b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada**

- **EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

**b.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);

**c. No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);

**d. No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

**9.3.1.1.** Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

**9.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

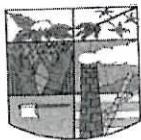
**a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**b.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

**d.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

**e.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

**9.3.2.1.** Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

**9.3.2.2.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

**9.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

b. Comprovação de que possui capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total ofertado, através de certidão expedida pela Junta Comercial da respectiva sede.

**9.3.4. Relativos à Qualificação Técnica:**

a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**9.3.5. Documentos Complementares:**

a. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

**9.4.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

**9.4.1.** No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.5.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.7.** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**9.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**9.8.1.** Em caso de alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.8.2.** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**9.8.3.** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**9.8.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**9.9.** Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

Folha 038  
Rubrica 4/12/19  
PREFEITURA DE BOCA DA MATA  
Mais trabalho por você

#### 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

**10.1.1.** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta escrita, contida no Envelope nº 1.

**10.1.3.** A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

#### 11. DOS RECURSOS

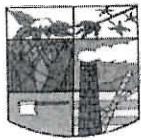
**11.1.** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, ficando-lhe concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.3.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**11.3.1.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

**11.4.** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**11.5.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**12.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**13.1.** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.1.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

**13.2.** Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**13.3.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**13.4.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**13.5.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.6.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

Folha 070  
Rubrica SP/1  
PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você

verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### **14. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de **2018**, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

#### **15. DO PREÇO**

**15.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis.

#### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**16.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

#### **17. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**17.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

#### **18. DO PAGAMENTO**

**18.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**18.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**18.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**18.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

**18.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**18.5.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**18.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**18.7.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**18.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

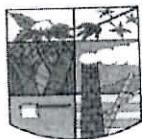
## **19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Funcional Programática:**

**Elemento de Despesa:**

## **20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

**20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**20.1.1.** Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

**20.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**20.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**20.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**20.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**20.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**20.1.7.** Fizer declaração falsa;

**20.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**20.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

**20.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**20.3.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**20.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**20.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*

**20.6.** As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

**20.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**21.1.1.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

**21.2.** Não serão admitidos recursos e impugnações enviados através de e-mail, devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados, e protocolados no protocolo geral do órgão.

**21.3.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**21.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**21.5.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**21.6.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.8.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**21.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**21.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.12.** A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado, de próprio punho ou reduzida a termo na ata da sessão pública;

**21.13.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.14.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

**21.15.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

**21.16.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

**21.16.1.** O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail cplbocadamat.al@hotmail.com, que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada.

**21.17.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

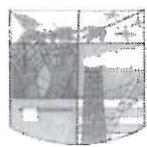
**21.18.** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

**21.19.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**21.20.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata/AL, XX de XXXX de 20XX.

Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

Folha 046  
Rubrica  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
Mais trabalho por você

**Termo de Referência**

**ANEXO I**

**1.1.** Aquisição de **trator agrícola e implementos**, para atender às necessidades do **Município de Boca da Mata**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

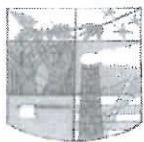
<b>Lote 01 – Trator agrícola e implementos</b>			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
1	TRATOR AGRÍCOLA, - CABINADO, com motor a diesel de 78 cv, 4 cilindros, transmissão 12x4, sincronizada, posição lateral das alavancas de marchas, tração 4x4, com acionamento por botão elétrico-hidráulico, pneus dianteiros 12.4x24 e traseiros 18.4x30, contrapesos frontais e nas rodas traseiras, sistema de levante hidráulico capacidade do sistema de levante hidráulico de até 2900 kg a 610 mm do olhal, , tomada de força independente com 540 RPM de acionamento mecânico, sistema de frenagem nas 4 rodas, sistema elétrico completo com faróis de serviço e sinal ética completa, com ar condicionado .Com assistência técnica no estado de Alagoas.	Unidade	1
2	Grade aradora de controle remoto de 14 discos	Unidade	1
3	Carreta tanque em chapa, com capacidade para 5.000lts	Unidade	1
4	Plaina agrícola dianteira com concha	Unidade	1

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A presente licitação servirá para a aquisição dos bens acima elencados, necessários à execução das atividades desenvolvidas por esta Administração.

**3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**3.1.** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

Folha 047  
Rubrica T. P. M.  
PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você

#### **4. FORMA DE FORNECIMENTO**

**4.1.** O fornecimento será efetuado de forma **integral**, com prazo de entrega não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir da solicitação.

**4.2.** Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no endereço indicado na solicitação, no horário das **08** horas às **12** horas.

#### **5. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

**5.1.** O custo estimado foi apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.

**5.1.1.** A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

#### **6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **15 (quinze)** dias do recebimento provisório.

**6.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o **recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo**.

**6.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A Contratada obriga-se a:



**7.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**7.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**7.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, o produto com avarias ou defeitos;

**7.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

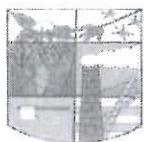
**7.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**7.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**7.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** A Contratante obriga-se a:

- 8.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 8.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **9. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

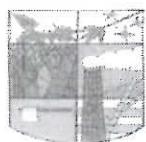
**9.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**9.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

Folha 050  
Rubrica  
PREFEITURA DE  
BOCA DA MATA  
Mais trabalho por você

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**10.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**10.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**10.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**10.1.4.** Cometer fraude fiscal;

**10.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

**10.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **Município de Boca da Mata**, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

Folha 051  
Rubrica  
PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**10.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**10.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**10.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**10.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**10.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

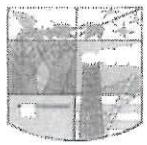
**10.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**10.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**10.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



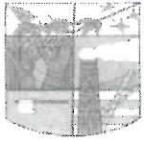
ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

Folha 052

Rúbrica

PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você

**10.8.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

Folha 983  
Rubrica  
PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Meu trabalho por você

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N° 822-005/2018

CONTRATO N° PP12/2018-X

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE XXXXXX (LOTE(S)) A SER(EM) CONTRATADO(S)) QUE ENTRE SI CELEBRAM O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL, E A EMPRESA XXXXXXXXX.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL, com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício, Sr. Valter Acioli de Lima, brasileiro, portador do CPF sob o nº 286.995.054-34, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXX, no Município de XXXXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº 822-005/2018, e o resultado final do Pregão Presencial nº 12/2018, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

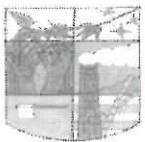
1.1. O contrato tem como objeto a **aquisição de trator agrícola e implementos**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 12/2018, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL**

2.1. O material deverá ser entregue conforme local e quantidades discriminados nos pedidos de fornecimento.

2.2. O prazo de entrega do material será de **30 (trinta) dias** consecutivos ao recebimento da



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

Folha 054  
Rubrica FLM  
PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você

solicitação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1.** A CONTRATADA obriga-se a:

**3.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**3.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**3.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**3.1.2.1.** Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

**3.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

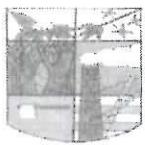
**3.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**3.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**3.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**3.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**3.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

Folha 055  
Rúbrica  
PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

- 4.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 4.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 4.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 4.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** Os bens serão recebidos:

- a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

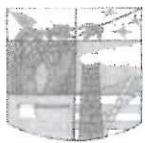
**5.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO**

**6.1.** O valor do contrato é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXX).

**6.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

Folha 056  
Rubrica  
BOCA DA MATA  
Mais trabalha por você

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

**7.1.** O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2018, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

**8.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

**8.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

**8.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**8.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

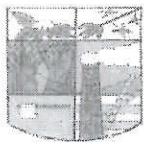
**8.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**8.5.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**8.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.7.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**8.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

Folha 057  
Ally  
Rubrica  
PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você

pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

#### **9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO**

**9.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis.

#### **10. CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Funcional Programática:**

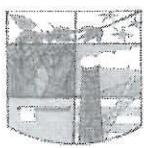
**Elemento de Despesa:**

#### **11. CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

**11.1.1.** O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**11.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

Folha 058  
Rubrica 4/2/17  
PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você

inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES**

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**12.2.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

**13.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

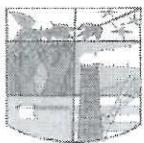
**13.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.4.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

**13.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*

Folha  
059  
Rubrica  
Ruhn  
PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **Município de Boca da Mata**, pelo prazo de até dois anos;

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

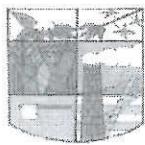
**13.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**13.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**13.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**13.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14. CLÁUSULA QUATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

**14.1.1.** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**14.1.2.** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

**14.1.3.** a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

**14.1.4.** o atraso injustificado no início do fornecimento;

**14.1.5.** a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**14.1.6.** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

**14.1.7.** o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**14.1.8.** o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**14.1.9.** a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

**14.1.10.** a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*

**14.1.11.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

**14.1.12.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**14.1.13.** a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

**14.1.14.** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

**14.1.15.** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

**14.1.16.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

**14.1.17.** o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**14.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

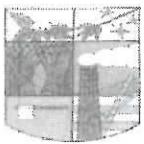
**14.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

**14.3.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17;

**14.3.2.** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

**14.3.3.** judicial, nos termos da legislação.

**14.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*

Folha 062  
Rubrica SLJ  
PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você

fundamentada da autoridade competente.

**14.5.** Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 14.1.12 a 14.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**14.5.1.** pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**14.6.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**14.7.** O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

**14.7.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**14.7.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**14.7.3.** Indenizações e multas.

**15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS**

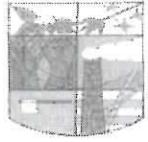
**15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**17. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o foro da Cidade de **Boca da Mata**, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

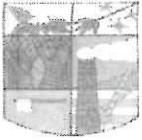
Folha 063  
Rubrica SP/19  
PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Boca da Mata, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Pela CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Pela CONTRATADA

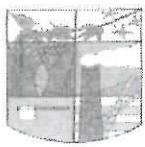


ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

Folha 064  
Rubrica RJ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você

ANEXO DO CONTRATO Nº PP12/2018-X

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA** e a empresa XXXXXXXXXX, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 12/2018.



#### ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 4º, INC. VII, DA LEI N° 10.520/2002**  
(colocar em papel timbrado da licitante)

## PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2018

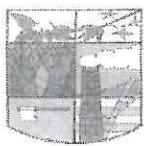
PROCESSO N° 822-005/2018

## **DECLARAÇÃO**

..... (identificação da licitante) com sede na .....,  
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., vem através de seu representante legal  
abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os  
requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação  
vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilidade, em  
conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação  
no Pregão Presencial nº 12/2018 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

(assinatura)



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**

*Comissão Permanente de Licitações*

**ANEXO V**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTO OU COOPERATIVA  
ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI N° 11.488, DE 2007

(colocar em papel timbrado da licitante)

## **PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2018**

PROCESSO N° 822-005/2018

## **DECLARAÇÃO**

..... (identificação da licitante) com sede na ..... (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

- microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

ou

- cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Presencial nº 12/2018 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

### Local e data

(assinatura)



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**

Folha 067  
scri  
Rubrica

ANEXO VI

## MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO (colocar em papel timbrado da licitante)

## PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2018

PROCESSO N° 822-005/2018

## FICHA DE CREDENCIAMENTO

## DADOS DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

FONE(S): \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_ EMAIL: \_\_\_\_\_

PESSOA P/ CONTATO: \_\_\_\_\_ CARGO/FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

## DADOS DO REPRESENTANTE

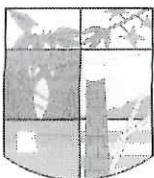
NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

CARGO/FUNÇÃO: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

CELULAR(ES): \_\_\_\_\_ EMAIL(S): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_;

(responsável p/ informações)



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
**Procuradoria Geral do Município**

Folha 068  
Folha 068  
para Rubrica  
**BOCA DA MATA**  
Muito trabalho por você

**Processo Administrativo nº 0822005/2018.**

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 12/2018.

**Objeto:** Aquisição de trator agrícola e implementos.

**Parte interessada:** Secretaria Municipal de Agricultura.

**PARECER PGM GAB Nº 0595/2018.**

**EMENTA:** FASE INTERNA. PROCESSO LICITATÓRIO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA E IMPLEMENTOS. LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E, SUBSIDIARIAMENTE, LEI FEDERAL Nº 8.666/93. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. CONTINUIDADE.

**I – AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA E IMPLEMENTOS;**

**II – RECURSO ORIUNDO DE CONVÉNIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO;**

**III – PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA;**

**IV - BENS DISPONÍVEIS NO MERCADO.**

Cuida-se de processo encaminhado à Procuradoria Geral do Município para análise inicial da solicitação do Secretário Municipal de Agricultura, em que solicita ao senhor Prefeito a abertura de procedimento licitatório, objetivando a "... aquisição de trator agrícola e implementos...".

O presente procedimento administrativo regular foi deflagrado a partir do Ofício nº 26/18-SMS/GB, de 22 de agosto de 2018, em que o Secretário solicitante expõe:

"(...) Exmº. Sr. Prefeito,

Solicitamos a abertura de procedimento licitatório para a **aquisição de trator agrícola e implementos**, conforme especificações, quantitativos e estimativa de preços estabelecidos no Termo de Referência anexo.

Outrossim, informamos que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação a ser informada posteriormente (...)".

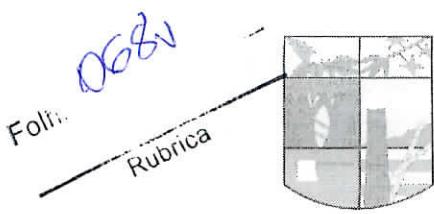
O pedido inicial veio instruído com o Termo de Referência, em que consta o objeto, especificações dos produtos, unidade de medida, quantidade exigida, justificativa, classificação dos bens comuns, forma de fornecimento, avaliação do custo, recebimento e critério de aceitação do objeto, obrigações das partes, controle da execução e das infrações e das sanções administrativas.

Instrui ainda a inicial a Proposta de Convênio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, autorizando o repasse para a aquisição de patrulha mecanizada.

Consta dos autos a indispensável pesquisa de mercado, mediante as cotações de preços apresentadas pelas interessadas:

1 – **NOVO MUNDO CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.840.303/0001-39, no valor total de R\$ 214.000,00 (*duzentos e vinte e quatro mil reais*), e:

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,  
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000  
[pmbmata.pgm@gmail.com](mailto:pmbmata.pgm@gmail.com)



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
**Procuradoria Geral do Município**



2 – **PEMAGRI – PEÇAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**,  
inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.489.098/0001-02, no valor total de R\$ 231.000,00 (*duzentos e trinta e um mil reais*).

Pedido de cotação de preços publicado no Jornal Tribunal Independente, edição de 04 e 05 de agosto de 2018, no Diário Oficial do Estado de Alagoas e no Diário Oficial da União, edição respectiva de 06 de agosto de 2018.

A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito.

A Secretaria de Planejamento e Finanças deste município informou nos autos acerca da existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira adequada e suficiente ao atendimento do pleito, assegurando, assim, o pagamento decorrente da contratação/aquisição a ser realizada.

A Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo a Portaria de nomeação, ocasião em que lançou o termo de abertura de procedimento licitatório, acompanhado da minuta do Edital de Pregão Presencial nº 12/2018, do termo de referência e do contrato de aquisição, encaminhando, ato contínuo, o presente procedimento administrativo a este Jurídico Municipal para análise inicial.

**É, no essencial, o relatório.**

## **II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.**

De início, mister esclarecer que o presente opinativo tem o condão de analisar tão somente a **legalidade** dos atos a serem praticados, verificando a existência ou não da possibilidade jurídica do pleito, entretanto, não se analisa a conveniência e oportunidade, eis que é ato discricionário da Administração, tendo o presente tão somente função **opinativa**, não sendo, então, vinculante ao gestor.

Superada a prefacial, passar-se-á a análise do pleito coligido nos autos.

Pois bem. Segundo o parágrafo único do art. 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o procedimento licitatório se caracteriza ato administrativo formal. De acordo com a doutrina, a licitação pode ser analisada sob o foco interno ou externo, assim denominadas de *fase interna* e *fase externa* da licitação.

Assim sendo, os autos foram corretamente enviados a esta Procuradoria Jurídica para análise da legalidade do procedimento, de acordo com o que dispõe o art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, a saber:

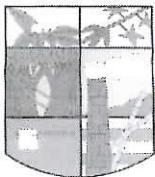
Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (grifo nosso).

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,  
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000  
[pmbmata.pgm@gmail.com](mailto:pmbmata.pgm@gmail.com)





ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
**Procuradoria Geral do Município**

Folha 063  
Rubrica  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você

Conquanto, em regra, na presente fase processual, cabe a Procuradoria Geral, órgão de assessoramento direto do Poder Executivo, a análise jurídica, de modo a se vislumbrar se a minuta do Edital e do Contrato atendem os requisitos previstos na Lei de Licitações e Contratos, a teor do que dispõe o art. 38, parágrafo único, conforme anteriormente citado.

Outrossim, antes de analisar os instrumentos (*minutas de edital e contrato*), faz-se mister tecer considerações sobre a novel modalidade licitatória do pregão, em consonância com a doutrina e com a legislação.

Conforme entendimento doutrinário enunciado por Fernanda Marinela:

O pregão foi introduzido para a busca de algumas finalidades vantagens, tais como: agilidade nas aquisições de bens e serviços; garantia de transparência; maior segurança; otimização de recursos; interação de diversos sistemas; redução de custos aos fornecedores; inibição à formação de cartéis.

Tal modalidade consiste na supremacia do interesse público, a fim de imprimir celeridade aos processos licitatórios de um modo geral, consubstanciando, contudo, a qualidade da aquisição do produto ou da prestação do serviço, bem como a ampla variedade de interessados pertinente ao ramo licitado.

O pregão foi instituído pela Lei nº 10.520/2002, o qual dispõe acerca de sua fase preparatória:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

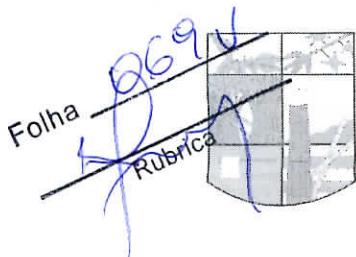
III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Destarte, o pregão é modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns que, consoante o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002, são “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

*In casu*, o objeto da licitação, qual seja, **aquisição de trato agrícola e implementos**, que se configura como bens comuns, sendo, inclusive, tal objeto disponível e acessível no mercado, fato que por si só permite a realização do certame licitatório na modalidade pregão. Este é, inclusive, o entendimento defendido por Marçal Justen Filho na sua obra Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico, a saber:

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,  
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000  
[pmbmata.pgm@gmail.com](mailto:pmbmata.pgm@gmail.com)



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
**Procuradoria Geral do Município**



O núcleo do conceito de bem ou serviço comum reside nas características da prestação a ser executada em prol da Administração Pública. O bem ou serviço é comum quando a Administração não formula exigências específicas para uma contratação determinada, mas se vale dos bens e serviços tal como disponíveis no mercado.

Superadas as questões pedagógicas, convém salientar que a análise da fase interna leva em consideração os aspectos jurídicos da minuta do Edital e da minuta do Contrato, sendo que pontos relativos aos aspectos técnicos são da competência da Secretaria responsável/solicitante que conhece a necessidade da utilização dos produtos.

Desta forma, para atender à finalidade da natureza da contratação bem como o interesse da Administração Pública para uma maior economia no cumprimento do contrato é que se verifica juridicamente possível a contratação ventilada, nos termos e requisitos pretendidos, insculpidos nas minutas de edital e contrato.

Convém também salientar que o objeto foi claramente delimitado, conforme Termo de Referência acostado aos autos.

Em sendo assim, cumpre consignar que a fase interna obedeceu ao trâmite legal, tendo em vista que as minutas do Edital e do Contrato atendem, em linhas gerais, as exigências da Lei nº 8.666/1993 e da Lei 10.520/02.

### III – DA CONCLUSÃO.

Diante do todo exposto, a Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, **OPINA** pela **REGULARIDADE** e **CONTINUIDADE** do **PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2018**, eis que, em estrita observância aos ditames legais, aplicáveis a espécie.

**Eis o parecer, salvo melhor juízo.**

Devolva-se o presente feito à Comissão Permanente de Licitações para as demais etapas do certame.

Ciência aos interessados.

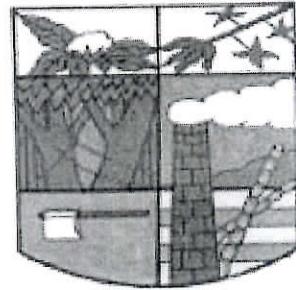
Boca da Mata, AL., 28 de agosto de 2018.

**LEILIANE MARINHO SILVA**  
Procuradora Geral do Município  
OAB/AL 10.067 - Portaria nº 006/2017

Folha 040

Rúbrica

APL



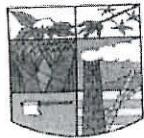
# **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018**

OBJETO:

**Aquisição de trator agrícola  
e implementos.**

SESSÃO PÚBLICA:

**12/09/2018  
14:00hs**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2018  
PROCESSO N° 822-005/2018**

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_ CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone(s)/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_ Celular(es) contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Assinatura

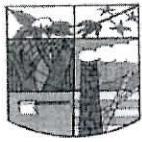
**Obs: Preenchimento com "letra de forma"**

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. S<sup>a</sup> preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**Thiago Fábio Sandes Costa**  
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

PROCESSO N° 822-005/2018

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: **12 de Setembro de 2018**

Horário: **14:00hs (catorze horas – horário local)**

Endereço: **RUA ROSALVO PINTO DÂMASO N° 224, PRAÇA PADRE CÍCERO BOCA DA MATA – AL**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta licitação é a **aquisição de trator agrícola e implementos**, visando atender às necessidades do Município de Boca da Mata, em especial a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

**1.2.** A licitação será subdividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse; deverá, porém, oferecer proposta para todos os itens que compõem cada lote em que pretende competir.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço **TOTAL** por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**1.4.1.** ANEXO I - Termo de Referência

**1.4.2.** ANEXO II - Minuta de Contrato

**1.4.3.** ANEXO III - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

**1.4.4.** ANEXO IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

**1.4.5.** ANEXO V - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

**1.4.6.** ANEXO VI – Modelo de ficha de credenciamento

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**2.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

**2.2.1.** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

**2.2.2.** Em dissolução ou em liquidação;

**2.2.3.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

**2.2.4.** Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

**2.2.5.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

**2.2.6.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

**2.2.7.** Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**2.2.8.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**2.2.9.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante, juntamente com a ficha de credenciamento devidamente preenchida e em papel timbrado do licitante (conforme modelo anexo).

**3.1.1.** O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

**3.2.** Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuraçao, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

**3.2.1.** O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

**3.2.2.** O instrumento de procuraçao público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulaçao de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

**3.3.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

**3.4.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio no início da sessão, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

### **4. DA ABERTURA DA SESSÃO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

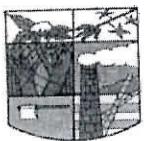
Folha 075  
Rubrica  
  
PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você

**4.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

- 4.1.1.** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);
- 4.1.2.** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;
- 4.1.2.1.** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadra em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 4.1.3.** Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada também a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;
- 4.1.3.1.** As declarações de que tratam os itens 4.1.1 e 4.1.2 poderão ser produzidas de próprio punho, na sessão do certame, ou reduzida a termo em ata, desde que o representante credenciado possua outorga de poderes para tanto.
- 4.1.4.** Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL  
PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2018  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**  
**CNPJ N° XXXX**

ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL  
PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2018  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**  
**CNPJ N° XXXX**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

Folha 076  
Rubrica  
PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você

**4.2.** Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

**4.2.1.** Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018  
SESSÃO EM 12/09/2018, ÀS 14:00 HORAS**

**4.2.2.** Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

**4.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

**5.1.1.** As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

**5.1.2.** Preços unitários e total do lote, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

**5.1.2.1.** No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

**5.1.3.** Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

**5.1.4.** Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

**5.1.5.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

**5.2.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**6.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

**6.3.** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

**6.3.1.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

## **7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1.** Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**7.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do lote.

**7.2.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**7.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**7.4.** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488,



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**7.4.1.** O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

**7.4.2.** As propostas ou lances que se enquadram nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

**7.4.3.** Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

**7.4.4.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

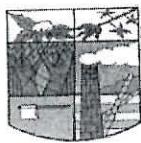
**7.4.5.** Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

**7.4.6.** Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

**7.5.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**7.5.1.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**7.6.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**7.7.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**8.2.** O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

**8.3.** O Pregoeiro também poderá solicitar ao licitante que apresente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.4.** Será desclassificada a proposta final que:

**8.4.1.** Contenha vícios ou ilegalidades;

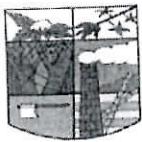
**8.4.2.** Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico ou Termo de Referência;

**8.4.3.** Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estimado pela Administração;

**8.4.4.** Apresentar preços unitários superiores àqueles estimados pela Administração, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

**8.5.** Também será desclassificada a proposta final que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

**8.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para sua continuidade.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**8.7.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**8.7.1.** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.8.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**8.9.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**9.1.1.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.2.** Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

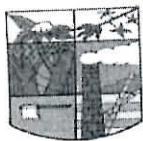
**9.2.1.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio na própria sessão, conforme forem sendo abertos os envelopes de habilitação, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

**9.3.** Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

### **9.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

**a. No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;

**a.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

Folha 081  
Rubrica  
PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você

**b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada**  
- EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

**b.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);

**c. No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);

**d. No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

**9.3.1.1.** Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

**9.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**b.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

**d.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

**e.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

**9.3.2.1.** Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

**9.3.2.2.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

**9.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

b. Comprovação de que possui capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total ofertado, através de certidão expedida pela Junta Comercial da respectiva sede.

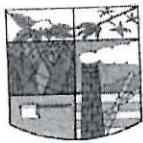
**9.3.4. Relativos à Qualificação Técnica:**

a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**9.3.5. Documentos Complementares:**

a. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

**9.4.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
***Comissão Permanente de Licitações***

estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

**9.4.1.** No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.5.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.7.** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**9.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

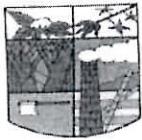
**9.8.1.** Em caso de alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.8.2.** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**9.8.3.** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**9.8.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**9.9.** Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*

#### **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

**10.1.1.** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta escrita, contida no Envelope nº 1.

**10.1.3.** A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

#### **11. DOS RECURSOS**

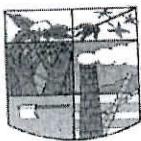
**11.1.** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.3.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**11.3.1.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

**11.4.** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



**11.5.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**12.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**13.1.** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.1.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

**13.2.** Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**13.3.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**13.4.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**13.5.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.6.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

Folha 086  
Rubrica  
PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você

verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

**14. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de **2018**, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

**15. DO PREÇO**

**15.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis.

**16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**16.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

**17. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**17.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

**18. DO PAGAMENTO**

**18.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**18.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**18.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**18.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

**18.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**18.5.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**18.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**18.7.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**18.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\boxed{EM = I \times N \times VP}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$\boxed{I = \frac{(6 / 100)}{365}}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

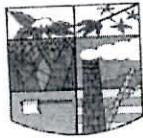
## **19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Funcional Programática:**

**Elemento de Despesa:**

## **20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*

Folha 088  
Rubrica  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você

**20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- 20.1.1.** Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2.** Apresentar documentação falsa;
- 20.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 20.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 20.1.7.** Fizer declaração falsa;
- 20.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**20.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b.** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

**20.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**20.3.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**20.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**20.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*

Folha 989  
Rubrica   
PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você

**20.6.** As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

**20.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**21.1.1.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

**21.2.** Não serão admitidos recursos e impugnações enviados através de e-mail, devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados, e protocolados no protocolo geral do órgão.

**21.3.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

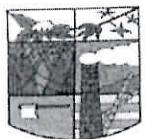
**21.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**21.5.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**21.6.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.8.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
***Comissão Permanente de Licitações***

comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**21.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**21.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.12.** A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado, de próprio punho ou reduzida a termo na ata da sessão pública;

**21.13.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.14.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

**21.15.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

**21.16.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

**21.16.1.** O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail cplbocadamat.al@hotmail.com, que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada.

**21.17.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



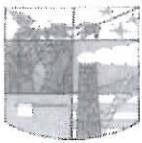
**21.18.** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

**21.19.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**21.20.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata/AL, 29 de Agosto de 2018.

Thiago Fabricio Sandes Costa  
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

Folha 0092  
Rubrica  
PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Muito trabalho por você

**Termo de Referência**

**ANEXO I**

**1.1.** Aquisição de **trator agrícola e implementos**, para atender às necessidades do **Município de Boca da Mata**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

<b>Lote 01 – Trator agrícola e implementos</b>			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
1	TRATOR AGRÍCOLA, - CABINADO, com motor a diesel de 78 cv, 4 cilindros, transmissão 12x4, sincronizada, posição lateral das alavancas de marchas, tração 4x4, com acionamento por botão elétrico-hidráulico, pneus dianteiros 12.4x24 e traseiros 18.4x30, contrapesos frontais e nas rodas traseiras, sistema de levante hidráulico capacidade do sistema de levante hidráulico de até 2900 kg a 610 mm do olhal, , tomada de força independente, com 540 RPM de acionamento mecânico, sistema de frenagem nas 4 rodas, sistema elétrico completo com faróis de serviço e sinal ética completa, com ar condicionado. Com assistência técnica no estado de Alagoas.	Unidade	1
2	Grade aradora de controle remoto de 14 discos	Unidade	1
3	Carreta tanque em chapa, com capacidade para 5.000lts	Unidade	1
4	Plaina agrícola dianteira com concha	Unidade	1

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A presente licitação servirá para a aquisição dos bens acima elencados, necessários à execução das atividades desenvolvidas por esta Administração.

**3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**3.1.** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

**4. FORMA DE FORNECIMENTO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

Folha 1093  
Assinatura  
Rubrica  
PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você

**4.1.** O fornecimento será efetuado de forma **integral**, com prazo de entrega não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir da solicitação.

**4.2.** Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no endereço indicado na solicitação, no horário das **08** horas às **12** horas.

## **5. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

**5.1.** O custo estimado foi apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.

**5.1.1.** A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

## **6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **15 (quinze)** dias do recebimento provisório.

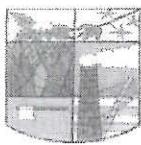
**6.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A Contratada obriga-se a:

**7.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*

Folha 1094  
Rubrica  
PREFEITURA DE BOCA DA MATA  
Mais trabalho por você

proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**7.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**7.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, o produto com avarias ou defeitos;

**7.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**7.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**7.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**7.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** A Contratante obriga-se a:

**8.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**8.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**8.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**8.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **9. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**9.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

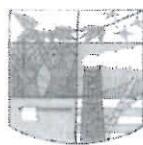
**9.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

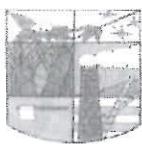
**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



- 10.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 10.1.2.** Apresentar documentação falsa;
- 10.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.4.** Cometer fraude fiscal;
- 10.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.
- 10.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - b.** Multa:
    - b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
    - b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
  - c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **Município de Boca da Mata**, pelo prazo de até dois anos;
    - c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.
  - d.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
  - e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

Folha 094  
Rubrica  
  
PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você

penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**10.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**10.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**10.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**10.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**10.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

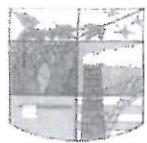
**10.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**10.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

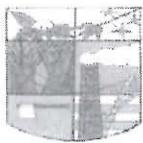
**10.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**10.8.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

Folha 298  
Rubrica H-14  
PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

Folha 099  
Amy  
Rubrica  
PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você

**ANEXO II**

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 822-005/2018

CONTRATO Nº PP12/2018-X

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE XXXXXX (LOTE(S) A SER(EM) CONTRATADO(S)) QUE ENTRE SI CELEBRAM O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL, E A EMPRESA XXXXXXXXX.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL, com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício, Sr. Valter Acioli de Lima, brasileiro, portador do CPF sob o nº 286.995.054-34, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXX, no Município de XXXXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº 822-005/2018, e o resultado final do Pregão Presencial nº 12/2018, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

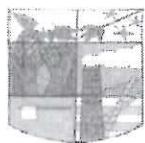
**1.1.** O contrato tem como objeto a **aquisição de trator agrícola e implementos**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

**1.1.1.** Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 12/2018, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL**

**2.1.** O material deverá ser entregue conforme local e quantidades discriminados nos pedidos de fornecimento.

**2.2.** O prazo de entrega do material será de **30 (trinta) dias** consecutivos ao recebimento da



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*

Folha 100  
Rúbrica  
PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Márcia trabalho por você

solicitação.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### **3.1. A CONTRATADA obriga-se a:**

**3.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**3.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**3.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**3.1.2.1.** Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

**3.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

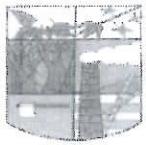
**3.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**3.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**3.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**3.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**3.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

- 4.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 4.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 4.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 4.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** Os bens serão recebidos:

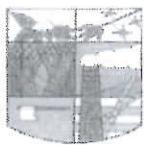
- a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
  - b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.
- 5.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO**

**6.1.** O valor do contrato é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXX).

**6.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

**7.1.** O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2018, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

**8.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

**8.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

**8.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**8.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

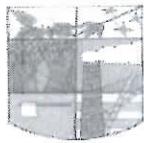
**8.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**8.5.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**8.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.7.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**8.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

#### **9. CLÁUSULA NONA – DO PRECO**

**9.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis.

#### **10. CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Funcional Programática:**

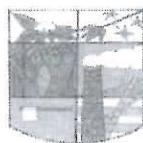
**Elemento de Despesa:**

#### **11. CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

**11.1.1.** O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**11.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*



inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES**

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**12.2.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

**13.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

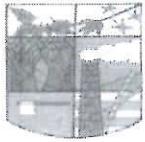
**13.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.4.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

**13.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



b. Multa:

- b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **Município de Boca da Mata**, pelo prazo de até dois anos;
- d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Administração pelos prejuízos causados;

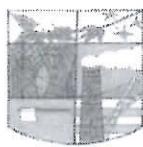
**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- 13.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 13.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**13.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

**13.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**13.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14. CLÁUSULA QUATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

**14.1.1.** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**14.1.2.** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

**14.1.3.** a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

**14.1.4.** o atraso injustificado no início do fornecimento;

**14.1.5.** a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

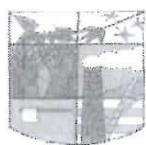
**14.1.6.** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

**14.1.7.** o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**14.1.8.** o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**14.1.9.** a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

**14.1.10.** a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

Folha 107  
Rubrica   
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
Mais trabalho por você

**14.1.11.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

**14.1.12.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**14.1.13.** a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

**14.1.14.** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

**14.1.15.** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

**14.1.16.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

**14.1.17.** o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**14.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

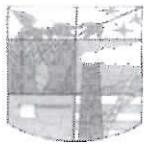
**14.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

**14.3.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17;

**14.3.2.** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

**14.3.3.** judicial, nos termos da legislação.

**14.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**  
*Comissão Permanente de Licitações*

Folha 105  
Rubrica  
  
PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você

fundamentada da autoridade competente.

**14.5.** Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 14.1.12 a 14.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**14.5.1.** pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**14.6.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para resarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**14.7.** O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

**14.7.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**14.7.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**14.7.3.** Indenizações e multas.

**15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS**

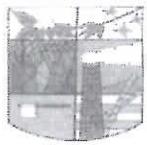
**15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**17. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o foro da Cidade de **Boca da Mata**, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

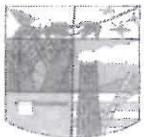
Folha 105  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Rubrica  
PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Boca da Mata, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Pela CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Pela CONTRATADA

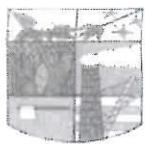


ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

Folha 110  
Rubrica   
PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você

**ANEXO DO CONTRATO Nº PP12/2018-X**

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA** e a empresa XXXXXXXXXX, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 12/2018.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

Folha ML  
Rubrica  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalha por você

**ANEXO IV**

MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002  
(colocar em papel timbrado da licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018**

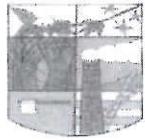
PROCESSO Nº 822-005/2018

**DECLARAÇÃO**

..... (identificação da licitante) com sede na .....,  
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., vem através de seu representante legal  
abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os  
requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação  
vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilidade, em  
conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação  
no Pregão Presencial nº 12/2018 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura)



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

Folha 112  
R.  
PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você

**ANEXO V**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTO OU COOPERATIVA  
ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI N° 11.488, DE 2007

(colocar em papel timbrado da licitante)

**PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2018**

PROCESSO N° 822-005/2018

**DECLARAÇÃO**

..... (identificação da licitante) com sede na ..... , (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

**microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;**

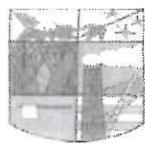
OU

**cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;**

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Presencial nº 12/2018 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura)



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



ANEXO VI

MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO  
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018

PROCESSO Nº 822-005/2018

**FICHA DE CREDENCIAMENTO**

**DADOS DO LICITANTE**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

FONE(S): \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_ EMAIL: \_\_\_\_\_

PESSOA P/ CONTATO: \_\_\_\_\_ CARGO/FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

**DADOS DO REPRESENTANTE**

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

CARGO/FUNÇÃO: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

CELULAR(ES): \_\_\_\_\_ EMAIL(S): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(responsável p/ informações)



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2018

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, TORNA PÚBLICO que encontra-se aberto o Pregão Presencial nº 12/2018, Tipo Menor Preço, que tem como objeto a aquisição de trator agrícola e implementos.

O recebimento e a abertura dos envelopes ocorrerão no dia 12 de setembro de 2018 às 14:00hs (catorze horas, no endereço RUA ROSALVO PINTO DÂMASO Nº 224, PRAÇA PADRE CÍCERO BOCA DA MATA – AL.

O Edital em inteiro teor poderá ser lido e/ou obtido no endereço acima, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

Thiago Fabricio Sandes Costa  
Pregoeiro

Cópia publicada no Quadro de Avisos  
desta Prefeitura em 30/08/2018.

Servidor responsável

# NOTÍCIAS DO INTERIOR

EDMILSON TEIXEIRA  
cte@tribunaindependente.com



## Porto Calvo - malha viária

A boa notícia é que o povo potocalmense acaba de receber, é que o governo alagoano concedeu autorização para o início da obra que o prefeito e o estadual Anel Válio. Pois nesta quarta-feira, 29, o Diário Oficial do Estado publicou o resultado do licitação. A empresa Alânia Construções venceu o processo licitatório com o valor de R\$ 3.873.559,66. Trata-se de um serviço de terraplenagem, drenagem de águas pluviais e pavimentação da malha viária projetada para o acesso da histórica cidade do Rio Grande.

## PORTO CALVO - SATISFAÇÃO

"Essa obra vai ser essencial para nossa cidade. Agora é aguardar seu início, pois, esperamos que com o Anel Válio acelerado, o trânsito melhore bastante no região e o tráfego de veículos fluja com mais facilidade", disse o prefeito David Nedra, ressaltando a grande importância da mesma à existente com o governo do Estado, que além dessa, outras obras estão sendo executadas para o bem de todos.

## PENEDO

O período de inscrições dos trabalhos acadêmicos para o VIII Encontro de Cinema Alagoano segue até o dia 16 de dezembro. O evento faz parte do Circuito Penedo de Cinema, agendado para o período de 26 de novembro a 2 de dezembro. O Circuito reúne atividades de caráter acadêmico, como oficinas, palestras e conferências voltadas à sétima arte.

## ATALAIA

A partir deste sábado, a Secretaria Municipal de Saúde começa mobilizar sua grande equipe, que atuará em todas as UBS, a fim de campanha de vacinação antirrábica para cães e gatos. Trata-se da Dia Do Vacinação. Até, após essa data, a campanha se estenderá até a quinta da próxima semana, inclusive com postos voluntários, ou seja, os distritos e povoados, atendendo assim, localizada mais distante do município, o exemplo de situações e fazendas.

## BATALHA

Por meio de uma parceria com a Undime/AL, foi criada a Secretaria de Educação da Batalha/AL, recentemente, coordenadores e professores da rede municipal, a fim de participação de um curso de formação. O foco dos trabalhos foi sobre a aprendizagem baseada em projetos elaborados na Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Temos o compromisso de qualificar o trabalho de cada profissional da Educação, sobre todo visto a questão de ensino", comentou a prefeita Marilda Dantas.

## DELMIRO GOUVEIA

Os moradores de Delmiro que estão em busca de novas oportunidades no mercado de trabalho têm a chance de se profissionalizar gratuitamente. O Instituto de São Bernardo criou suas atividades no município, com a oferta de mais de 400 vagas em cursos. São ofertas: treinamentos nas áreas de costura e costura (100 vagas), artes marciais para jovens entre 6 e 17 anos (100), instrumentos musicais para jovens entre 6 e 17 anos (100), profissões (80), pastor (20), eletricista (20) e bombeiro civil – nesse caso, as turmas serão formadas de acordo com o número de inscritos.

## MARAVILHA

A 13º edição do Festival de Teatro de Maravilha, que ocorre no Teatro da Escola Municipal de Maragogi, no final do mês de outubro, terá uma grande surpresa: a realização de um jantar para homenagear o médico Gustavo Freire, pertencente à quinta categoria do Festival de São Luís, que ocorre no Rio Branco, no final de outubro. Os dias 16 e 17 desse mês, foram escolhidos para a realização da festa, para que o dr. Gustavo Freire pudesse participar das celebrações. "É uma honra ter o Dr. Gustavo Freire participando de nosso festival", explica o diretor Artur Mendes, diretor artístico do Festival de Teatro de Maragogi.

## ELEIÇÃO 2018

O vereador por Maceió, Samy Malta (PTC) recebeu autorização para sua candidatura a deputado estadual, na sexta-feira passada para a eleição, devido a coação que o pai do Delegado se submeteu. Mas, para não perder a tira de concorrer à eleição, Samy assumiu o nome do pai, o ex-deputado César Malta, que ocupava a cadeira do PSL, também à chama de chegar à Assembleia Legislativa com mesmas votos.

## HISTÓRICO

Como vice-prefeito da capital, Samy Malta formou-se há duas décadas, com 45,59 mil votos. Com 22 anos, faleceu seu tio-sobrinho em 2009, em Mata Grande/AL, e se reelegiu nas duas eleições seguintes. Naquele período, Samy Malta já ocupou por três mandatos o cargo de deputado estadual, entre a parada de 1989 a 1994. Em 2009, tentou chegar à Prefeitura de Mata Grande/AL, o que foi uma verdadeira frustração para família, poás naquela platéia, sofreu uma humilhação diante das urnas para Hélio Bandeira, que se elegeu com uma ampla margem de 4.672 votos de diferença.

## BOCA DA MATA

Prefeito interino Waller Acioli que ficou no governo Bocalom entende só final da tarde que é colo de uma ligação de tubo de gás da maior rede de gás da Paraíba, a Gamgás, que abastece a Boca da Mata. "Relações sociais vinham acontecendo de forma tranquila, mas com muita pressão, particularmente dos moradores em nossa região. Parabéns aos envolvidos! Vamos dirigir os trabalhos desse bairro neste momento tão importante. Vamos avançando e valorizando o nosso povo", disse em seu discurso.

## JOAQUIM GOMES

Portadores de deficiência contam com vereadores da categoria Vânia Maria, parceiros de acessibilidade, retomada na própria Câmara. Na sessão desta quinta-feira, foi feito um requerimento ao presidente da Asocição de Pessoas com Deficiência do município, Vânia Maria, que alerta para o problema.

## ARGUMENTO

Na justificativa a representante da categoria Vânia Maria, que é cadeirante, explica que, em vez de usar escadas sentindo constrangida em fazer parte da Mesa, quando convocada em situações institucionais, em virtude da não ter como chegar ao local, com a ajuda da escada. Na realidade, é um verdadeiro drama para deficientes que moram em Jequiá da Praia, pois a cidade geograficamente é praticamente formada por relevos.

# Lotofácil pode pagar R\$ 85 milhões

Sorteio da Independência acontece no dia 8 de setembro; apostas exclusivas para o concurso especial já podem ser feitas

**D**essa terça-feira (28), todas as apostas feitas na Lotofácil serão voltadas para o concurso especial da modalidade, a Lotofácil da Independência, que promete um super prêmio de R\$ 85 milhões. O sorteio será realizado no dia 8 de setembro, a partir das 20h (horário de Brasília), em São Bento do Sul (SC).

O ganhador que optar por aplicar o prêmio na Poupança da Caixa Econômica receberá um rendimento mensal de aproximadamente R\$ 316 mil. E, se preferir investir em bens, poderá comprar 50 imóveis de R\$ 1,7 milhão cada ou uma frota de 120 carros esportivos de luxo. O ganhador pode ainda viajar pelo mundo a bordo de um avião de luxo

privativo, e levar sua família pelo custo de R\$ 570 mil por pessoa, visitando os seguintes países: México, Índia, China, Itália, Havaí e Japão.

As apostas podem ser feitas até às 19h do dia do sorteio (horário de Brasília) em qualquer lotérica do país, e também no Portal Loterias Online ([www.loteriasonline.com.br](http://www.loteriasonline.com.br)). Para apostar pela internet, é necessário preverá ser maior de 18 anos e efetuar um pequeno cadastramento. O cliente escolhe seu palpite, insere o cartão de pagamento, inscreve seu nome e aposta todas as suas apostas de uma só vez, utilizando o cartão de crédito. O valor mínimo da compra no Portal (que pode conter apostas de todas as modalidades disponíveis no

site) é de R\$ 30 e máximo de R\$ 500 por dia.

### COMO JOGAR:

Para apostar na Lotofácil da Independência, basta marcar de 15 a 18 números dentro de 35 disponíveis. Também é possível deixar que o sistema escolha os números (Surpresa), o preço da aposta simples, com 15 números, é de R\$ 2. O prêmio do concurso especial não acumula. Ganharia acertar a menor quantidade de números sorteados.

### BOLÃO DA CAIXA

Apostadores que quiserem mais chances de ganhar podem fazer um Bolão Caixa, dividindo cotas com amigos e familiares, preenchendo no campo específico do bilhete da Lotofácil a

quantidade de participantes. O bolão também pode ser solicitado diretamente ao atendente da lotérica, informando os números da aposta e a quantidade de pessoas que participam.

Na Lotofácil, os bolões têm preço mínimo de R\$ 10,30. É possível realizar um bolão de no mínimo duas e no máximo 35 cotas.

Também pode ser adquirida uma rotina de bolão organizada pelas lotéricas, podendo pagar uma tarifa de serviço de até 35%. O atendente registrará a aposta e emitirá o recibo da cota, com o qual o apostador poderá resgatar seu prêmio, caso seja ganhador, em qualquer agência da Caixa.



Os jogos podem ser realizados nos dias dos sorteios

## AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP

AMGESP

AVENIDA BRASÍLIA, 1.610  
CEP 57010-220

Ouvidoria: 116.0000-4000  
Site: [www.amgesp.org.br](http://www.amgesp.org.br)

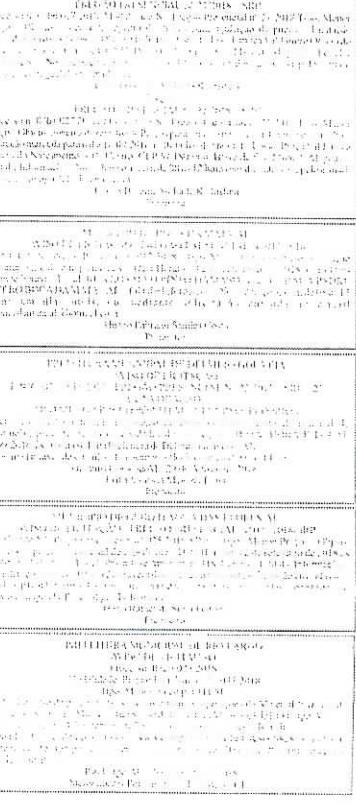
**NOTA INFORMATIVA**  
A Administração Pública do Estado de Alagoas, por meio da Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, torna público que, de acordo com o Decreto Estadual nº 10.823, de 16 de maio de 2018, a nova estrutura organizacional da Administração Pública do Estado, com a criação das secretarias de Estado, resulta da extinção da Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, que permanecerá operando, temporariamente, no período de transição, no limite de 120 dias. Nesse período, a AMGESP continuará atendendo a demandas que não forem respondidas pelas novas secretarias, caso de emergência ou de menor complexidade. No dia 17 de outubro de 2018, encerrada a transição, a AMGESP não poderá mais atender demandas.

## GOVERNO FEDERAL

### CENTRAL ELÉTRICA BRASILEIRA S/A - ELETROBRÁS

### AVISO DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA Nº 105-2018

A ELETROBRÁS - COTERELÉTRICA LTDA - EIRELI, com sede e foro no Rio de Janeiro, RJ, no bairro de Madureira, nº 139, sala 102, e demais estabelecimentos, que gerencia a Central Elétrica Brasileira S/A - ELETROBRÁS, no Rio de Janeiro, RJ, que é detida por 100% da ELETROBRÁS S.A - ELETROBRÁS (SISTEMA DE GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CLUBE ELÉTRICO, CENTRO DE CONEXÃO, ETC.), em que é presidente o Eng. Celso Cabral de Oliveira, Rua Ministro Antônio Carlos Magalhães, 300 - Centro - Rio de Janeiro - RJ, CEP 20091-001, e que é gerida por administradores, esteve agradecida a concessão da licença especial de manutenção para proceder a manutenção programada 105-2018, que consiste em:  
1) Manutenção de rotina no gerador nº 1 da Cogera Centro de Energia Elétrica de São Paulo (CESEP) - São Paulo - SP, com a substituição do óleo hidráulico no motor-gerador, que permanecerá inoperante por 12h, com retorno ao serviço em 2018-09-05.  
2) Manutenção de rotina no gerador nº 2 da Cogera Centro de Energia Elétrica de São Paulo (CESEP) - São Paulo - SP, com a substituição do óleo hidráulico no motor-gerador, que permanecerá inoperante por 12h, com retorno ao serviço em 2018-09-05.  
3) Manutenção de rotina no gerador nº 1 da Cogera Centro de Energia Elétrica de São Paulo (CESEP) - São Paulo - SP, com a substituição do óleo hidráulico no motor-gerador, que permanecerá inoperante por 12h, com retorno ao serviço em 2018-09-06.  
4) Manutenção de rotina no gerador nº 2 da Cogera Centro de Energia Elétrica de São Paulo (CESEP) - São Paulo - SP, com a substituição do óleo hidráulico no motor-gerador, que permanecerá inoperante por 12h, com retorno ao serviço em 2018-09-06.



Site: [www.eletrobras.com.br](http://www.eletrobras.com.br)

4. DIRETORIA

Foto: Aline Sodré / Agência Brasil

# Diário Oficial



Maceio - quinta-feira  
30 de agosto de 2018

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI Nº 7.397/2012

Estado de Alagoas  
Unidade Federativa do Brasil

COMPANHIA DE  
EDICAÇÃO IMPRESSÃO E  
E PUBLICAÇÃO DE  
ALA.043088360001  
09  
Assinado de forma digital  
por COMPANHIA DE  
EDICAÇÃO IMPRESSÃO E  
E PUBLICAÇÃO DE  
ALA.04308836000109  
Data: 2018.08.30  
06:33:50 -03'00'

Ano 106 - Número 902

ME  
Rubro

## Diário dos Municípios

### Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel

#### PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DE SÃO MIGUEL/AL AVISOS DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018 – SRP

Processo nº 0806.027.2018. Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 21/2018 Tipo: Menor Preço – Objeto: Sistema de registro de Preços para aquisição de pneus – Licitação marcada para o dia 21/09/2018 às 10:00hs (dez horas) – Local: Praça Valdomiro Otávio do Nascimento, s/nº, Centro, CEP 57.180-000, Barra de São Miguel, Alagoas – Editorial e Informações: No endereço acima, de 08 às 12 horas em dias úteis, ou pelo e-mail: cplbarrasaomiguel@hotmaill.com.

Emilia Harumi Andrade Kishishita  
Pregoeira

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018 – SRP

Processo nº 0801.027.2018. Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 22/2018 Tipo: Menor Preço – Objeto: Sistema de registro de Preços para serviço de recarga de toner e cartucho – Licitação marcada para o dia 18/09/2018 às 10:00hs (dez horas) – Local: Praça Valdomiro Otávio do Nascimento, s/nº, Centro, CEP 57.180-000, Barra de São Miguel, Alagoas – Editorial e Informações: No endereço acima, de 08 às 12 horas em dias úteis, ou pelo e-mail: cplbarrasaomiguel@hotmaill.com.

Emilia Harumi Andrade Kishishita  
Pregoeira

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2018

O Prefeito em Exercício do Município da Barra de São Miguel, CONVOCA, na ordem de classificação estabelecida pelo Resultado Final, os candidatos relacionados abaixo, aprovados em Concurso Público regulamentado pelo Edital 01/2017, a comparecerem ao Setor de Recursos Humanos situado na Prefeitura Municipal da Barra de São Miguel/AL, Rua João Florêncio, S/N, Centro, das 07:30 às 13:30 horas, até o dia 14/09/2018, para apresentação da documentação comprobatória completa discriminada que está disponível no site da Prefeitura Municipal da Barra de São Miguel ([www.barrasaomiguel.al.gov.br](http://www.barrasaomiguel.al.gov.br)). Os candidatos abaixo relacionados, devem também comparecer a Junta Médica do Município nos dias e horários estabelecidos no cronograma disponível no site da Prefeitura Municipal da Barra de São Miguel ([www.barrasaomiguel.al.gov.br](http://www.barrasaomiguel.al.gov.br)) para avaliação e apresentação dos seguintes exames realizados à custa do candidato: Hemograma Completo; VDRL; Sumário de Urina; Raio X do Tórax (PA) com Laudo; Laudo Psiquiátrico; Avaliação Oftalmológica e ECG com laudo, visando a dar andamento à contratação pelo regime estatutário, sob pena de serem considerados desistentes do concurso público.

#### CANDIDATOS CONVOCADOS:

FISCAL DE TRIBUTOS: Ana Carolina da Silva.

PROFESSOR NÍVEL II/ARTES: Wilza Carla da Rocha Barros; PROFESSOR NÍVEL II/ENSINO RELIGIOSO: Anderson dos Santos Moraes; PROFESSOR NÍVEL II/INGLÊS: Maria Verônica de Souza Gomes e Maria Elineuza Dos Santos; PROFESSOR NÍVEL II/LÍNGUA PORTUGUESA: Luciane Queroz Moura e Ana Régina Cavalcante de Lima; PROFESSOR NÍVEL II/MATEMÁTICA: Antonio Marcos de Andrade; PROFESSOR NÍVEL II: Thiago Caldas Rocha; PROFESSOR NÍVEL I (EDUCAÇÃO INFANTIL): Vital Junio de Lima Souza e Fernanda Helena Moreira Melo Terto; SECRETÁRIO ESCOLAR: Rosangela Marques Faleao Farias; AUXILIAR DE DISCIPLINA: Andrea Lima Felix; AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS: Marcus Hendrique Oliveira, Marissol Maria Silva dos Santos, Aryel Miguel da Silva, Franciele Maria Rodrigues Dias, Diego Reis da Silva e Lucivaldo Francisco dos Santos (PCD) E MERENDEIRO (A) ESCOLAR: Hugo Graca Rodrigues, Erik Marques Pereira e Carolyna Cavalcante Alecio.

Barra de São Miguel – AL, 29 de agosto de 2018.

Silas Albuquerque Santos

Prefeito em Exercício do Município de Barra de São Miguel

#### MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL

##### Extrato de Contrato

Processo nº 0604.030/2018

Contrato nº 0604.030.2018 – Processo nº 0604.030.2018 – Adesão à Ata de Registro de Preços nº PP 016/2017 do Pregão Presencial nº 016/2017 do Município de Minador do Negrão/AL – Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 03/2013 (art. 21, §7º) que regulamenta o Art. 15 da Lei 8.666/93 – Contratado LICCS COMÉRCIO DE SERVIÇOS DO VESTUÁRIO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.157.094/0001-60 – Objeto: aquisição de fardamento – Valor global: R\$ 108.108,00 (cento e oito mil cento e oito reais) – Vigência: até 31 de dezembro de 2018.

##### Termo de Adesão a Registro de Preços

Processo 0604.030.2018

Face ao constante nos autos do presente processo, DECLARO a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 016/2017 do Pregão Presencial nº 016/2017 do Município de Minador do Negrão/AL, celebrada com a empresa LICCS COMÉRCIO E SERVIÇOS DO VESTUÁRIO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.157.094/0001-60, que tem como objeto FARDAMENTO. A presente adesão fundamenta-se no §7º do Art. 21 do Decreto Municipal nº 03/2013, diploma regulamentador do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

José Medeiros Nicolau  
Prefeito em exercício

### Prefeitura Municipal de Boca da Mata

#### MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 012/2018 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Aquisição de trator agrícola e implementos – Data/Horário: 12 de setembro de 2018 às 14:00hs (atorze horas) – Local: RUA ROSALVO PINTO DÂMASO Nº 224, PRAÇA PADRE CÍCERO BOCA DA MATA – AL – Editorial e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamat.al@hotmail.com.

Thiago Fabricio Sandes Costa  
Pregoeiro

### Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA AVISO DE LICITAÇÃO

PROC. 0328-015/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017 – SRP – 2º CONVOCAÇÃO.

##### TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – RECURSO: PRÓPRIOS

Objeto: Eventual ou futura contratação de empresa fornecimento de material de construção, para atender as necessidades do município. DATA, HORA E LOCAL 13/09/2018, às 10h, na sede da Prefeitura de Delmiro Gouveia – AL.

Disponível através do e-mail: [cplicitacao@outlook.com](mailto:cplicitacao@outlook.com), das 8:00 às 14:00.

Delmiro Gouveia/AL, 29 de Agosto de 2018.

Erika Vanessa Melo de Lima  
Pregoeira

Nº 168, quinta-feira, 30 de agosto de 2018

Superintendência de Licitações da SEFAZ, fone 063 3218 2007, em Palmas - TO ou email: pregocentral@sefaz.to.gov.br

EITA PLESSE GONÇALVES CARVALHO  
Pregoeira

**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA**

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 92/2018**

A Prefeitura Municipal de Epitaciolândia-AC, torna público que fará a reabertura do Pregão Presencial SRP nº 009/2018, cujo objeto é contratação de empresa especializada na confecção de material gráfico, visando atender a demanda das secretarias municipais de Epitaciolândia-AC. As pastas contendo maiores esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para consulta e apresentação na sala de reunião da sede da prefeitura, situada à Rua Capitão Pedro de Vasconcelos, 257, B. Aeroporto, Fone: (68) 3546-4752 Data de reabertura: 12/09/2018 às 10 horas.

Epitaciolândia-AC, em 30 de agosto de 2018.  
LIBERATO RIBEIRO DA SILVA FILHO  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2018**

No Diário Oficial da União nº 167 de 29 de agosto de 2018, página 163, que publicou o Aviso de Licitação do Pregão supracitado.

Onde se lê: Data de Abertura: 19/09/2018 às 08:00 horas.  
Lem-se: Data de Abertura: 13/09/2018 às 08:00 horas.

Feijó - AC, 29 de agosto de 2018.  
NADIA MARIA VILAROUCA MONTEIRO  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO**

**AVISOS DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018**

Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo. Data de Abertura: 12/09/2018. Horário: 11h00min. Local: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo - Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Cíneo de Novembro, 113 - Centro. Objeto: Serviços de instalação e fornecimento de passageiros aéreos para os voos MIL/ ZS-CZS/MILH. A pasta informativa contendo o Edital e seus Anexos estará disponível na Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo - Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Cíneo de Novembro, 113 - Centro - Fone/Fax (68) 3325-1075.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018**

Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo. Data de Abertura: 12/09/2018. Horário: 15h00min. Local: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo - Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Cíneo de Novembro, 113 - Centro. Objeto: Contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em motores estacionários, geradores, caixas, lancharias, veículos e máquinas pertencentes à Prefeitura de Marechal Thaumaturgo (OBS: A pasta informativa contendo o Edital e seus Anexos estará disponível na Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo - Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Cíneo de Novembro, 113 - Centro - Fone/Fax (68) 3325-1074).

Marechal Thaumaturgo-AC, 29 de agosto de 2018.  
FELIX DE MELO SARAH NETO  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 89/2018 - CEL**

A PREGOIREIRA DA CEL comunica aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL, POR REGISTRO DE PREÇOS nº 085/2018 - CEL/PNMRB, cujo objeto é Aquisição de Material de Consumo Médico Hospitalar (Gás Oxigênio). Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Processo CEL/PMRB Nº 198 - OF/GAB SEMSA/Nº 483/2018, Processo CEL/PMRB, Esse Licitação leva o seguinte encerramento: Aviso de Licitação publicada no D.O.U. nº 12.347, Pág. 84 e Jornal "Pámano" nº 497, Página 18, todos do dia 20 de julho de 2013. Aviso de Suspensão publicada no D.O.U. nº 147, seção 3, Pág. 154, no D.O.E. nº 12.357, Pág. 58 e Jornal "Página 20" seção 6.507, Página 18, todos do dia 01 de agosto de 2018. Aviso de Reabertura de Prazo publicado no D.O.U. nº 161, seção 3, Pág. 160 do dia 21 de agosto de 2018, no D.O.E. nº. 12.368, Pág. 63 e Jornal

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.mt.gov.br/authenticidade.html>, pelo código 05362018033000157.

**Diário Oficial da União - Seção 3**

ISSN 1677-7069

157



**ESTADO DE ALAGOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL**

**AVISOS DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 24/2018 - SRP**

Processo nº 0800.027/2018. Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 21/2018 Tipo: Menor Preço - Objeto: Sistema de registro de Preços para aquisição de pneus - Licitação marcada para o dia 21/09/2018 às 10h00hs (dez horas) - Local: Praça Valdomiro Olívio do Nascimento, s/nº, Centro, CEP 57.180-000, Barra de São Miguel, Alagoas - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 12 horas em dias úteis, ou pelo e-mail: epbarra.sao.miguel@uol.com.br

**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 22/2018 - SRP**

Processo nº 0801.027/2018 - Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 22/2018 Tipo: Menor Preço - Objeto: Sistema de registro de Preços para serviço de recarga de toner e cartucho - Licitação marcada para o dia 18/09/2018 às 10h00hs (dez horas) - Local: Praça Valdomiro Olívio do Nascimento, s/nº, Centro, CEP 57.180-000, Barra de São Miguel, Alagoas - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 12 horas em dias úteis, ou pelo e-mail: epbarra.sao.miguel@uol.com.br

EMÍLIA HARUMI ANDRADE KISHIHITA  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018**

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 012/2018 - Tipo: Menor Preço - Objeto: Aquisição de trator agrícola e implementos - Data/Horário: 12 de setembro de 2018 às 14:00hs (dez horas) - Local: RUA ROSALVO PINTO DÁMASO Nº 224, PRAÇA PADRE CÍCERO BOCA DA MATA - AL - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail epbocadamatral@yahoo.com.br

THIAGO FABRÍCIO SANTOS COSTA  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA**

**AVISO DE REVOCAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018**

A Prefeita do Município de Jequiá da Praia AL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com as determinações do art. 49 da Lei Federal nº 8.664/93, resolve REVOGAR o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 20/2018, em decorrência de fatos supervenientes relativos às necessidades administrativas que ensejaram na reformulação do objeto. Outrossim, assegura aos licitantes o disposto no Parágrafo Terceiro do referido artigo, restando a todos os interessados vistas à integridade dos autos.

Jequié da Praia - AL, 29 de agosto de 2018.  
JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA  
Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018-SRP**

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 025/2018-SRP - Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de preços de material de expediente - Data/Horário: 12 de setembro de 2018 às 08:00hs (oito horas) - Local: Praça José Amorim, nº 118, Centro - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 12 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail epoldagaudasflores.al.gov.br/licitacoes.

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAGUABU**

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018  
FORNECEDORA REGISTRADA: BERNARDI & GUEDES LTDA - EPP, CNPJ: 16.986.881/0001-00 - Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios. Perfezendo o valor total da ata de registro de preços na ordem de R\$ 409.618 (quatrocentos e nove mil seiscentos e dezoito reais), referentes ao item 01 ao 92. Data de Assinatura: 08 de Agosto de 2018. Validade de 12 meses a partir da sua assinatura. A integra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Piagubu.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24.08.2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



JOHN DEERE

PEMAGRI

Folha

Rúbrica

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Ref.: Pregão Presencial nº 12/2018

PROCESSO Nº 822-005/2018

PROCURAÇÃO

A **Pemagri Peças e Maquinas Agricolas Ltda.** CNPJ Nº 08.489.098/0001-02, sediada à Av. Durval de Góes Monteiro, 2450 – Tabuleiro dos Martins – Maceió/AL, por intermédio de seu representante legal o Senhor Hamilton Messias de Albuquerque Acioly, portador do Registro Geral nº 546910 SSP/AL e CPF nº 411.595.274-15, que é a pessoa devidamente **AUTORIZADA** nos termos do Art. 1.288 do Código Civil Brasileiro para que nos represente junto a Prefeitura Municipal de SÃO BRÁS/AL, consoante a exigência contida no **PREGÃO PRESENCIAL N°. 12/2018**, com plenos poderes irrevogáveis e irrevogáveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos, ofertar lances de preços, assinar contrato e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes ao PREGÃO em epígrafe, praticar todos os demais atos e assumir obrigações, ficando-lhe vedado o sub-estabelecimento.

Maceió, 12 de SETEMBRO de 2018.

2º OFÍCIO

Evanildo Alves Frazão  
Sócio-Administrador  
CPF: 004.254.004-68  
RG: 79262 SSP/RN

Pemagri – Peças e Máquinas Agrícolas Ltda.  
CNPJ: 08.489.098/0001-02

2º OFÍCIO →



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS  
Rua Dr. Cincinato Pinto, 30, Centro, Maceió-AL  
CNPJ 12.517.199/0001-09 Fone: (82)3223-6113

Reconheço a firma de:  
EVANILDO ALVES FRAZAO

Conforme Cartão nº: 1897

10/SET/2018

Em testemunha da verdade. Dou fé.

- ( ) Marcia Denise de Araújo Protasio Lopes - Tabelião  
( ) Rafael Protasio Araujo da Costa Substituto  
( ) Fernanda Soraya dos Santos Escrevente



BM914091

PEMAGRI – Peças e Máquinas Agrícolas Ltda  
Av. Durval de Góes Monteiro, 2450 – Tab. do Martins  
CEP: 57.080-000 – Maceió-AL  
Tel.: 82 3214-5100 – Fax: 82 3214-5101  
E-mail: pemagri@pemagri.com.br

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Via Única

Documento Emitido pela Junta Comercial do Estado de Alagoas

### Dados da Empresa

Nome Empresarial

**PEMAGRI PEÇAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**

NIRE

270036095

### Último Arquivamento

Numero  
20689222

Data  
20/05/2014

Numero Protocolo



140689222

Local, Data

Maceió quarta-feira, 21 de maio de 2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO  
Secretário(a) Geral

### Dados da Certidão

Data de Expedição

21/05/2014

Hora de Expedição

12:26:22

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se impresso, para conferência acesse o site: [www.juceal.al.gov.br](http://www.juceal.al.gov.br) - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

## Instrumento Particular de Consolidação do Contrato Social da Sociedade “PEMAGRI PEÇAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA”

**Evanildo Alves Frazão**, brasileiro, potiguar, casado, sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 20/08/1944, portador do CPF/MF nº 004.254.004-68 e da carteira de identidade nº 79.262 SSP/RN, domiciliado no Condomínio Residencial Aldebaran Beta, Quadra M, Lote 13/14, Serraria, CEP: 57.080-000, Maceió/AL, **Ieda de Melo Frazão**, brasileira, potiguar, nascida em 05/12/1943, casada sob o regime da comunhão universal de bens, empresária, portadora do CPF/MF nº 469.508.694-87 e da carteira de identidade nº 90.635 SSP/RN, domiciliada no Condomínio Residencial Aldebaran Beta, Quadra M, Lote 13/14, Serraria, CEP: 57.080-000, Maceió/AL, e **Swedoni Melo Frazão**, brasileiro, potiguar, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 24/10/1975, portador do CPF/MF nº 020.750.994-80 e da carteira de identidade nº 2002001206340 SSP/AL, domiciliado na Rua Deputado Armando Moreira Soares, nº 1138, Antares, CEP: 57.048-355, Maceió/AL, únicos sócios da sociedade que gira sob o nome empresarial **PEMAGRI PEÇAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.**, estabelecida na Av. Durval de Góes Monteiro, nº 2450, Tabuleiro do Martins, CEP: 57.080-000, Maceió/AL, com seu contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o nº 272.0003609.5, e inscrita no CNPJ sob o nº 08.489.098/0001-02, resolvem, neste ato, consolidar o contrato social conforme as seguintes cláusulas e condições:

### I – Denominação e Sede

**CLÁUSULA 1ª** - A sociedade gira sob o nome empresarial de **PEMAGRI PEÇAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.**, com sede na Avenida Durval de Góes Monteiro, nº 2450, Tabuleiro do Martins, CEP: 57.080-000, Maceió/AL.

**Parágrafo Único** - Ao presente Contrato Social aplicam-se supletivamente, no que couber, as disposições legais da Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76), nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

### II – Filiais

**CLÁUSULA 2ª** - A sociedade tem duas filiais, uma situada às margens da Rodovia BR 101, km 92, nº 214, Loteamento Parque dos Faróis, CEP: 49.160-000, Nossa Senhora do Socorro, Sergipe, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o nº 2890008818-8, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.489.098/0002-85, com capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e outra situada na Avenida Salustiano Domingues de Santana, nº 143, Centro, CEP: 48.460-000, Paripiranga, Bahia, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o nº

Marcos Faria  
Márcio Faria  
Júlio Almeida



JUCEAL



Junta Comercial do Estado de Alagoas  
Certifico o Registro em 20/05/2014 Sob N° 20140689222  
Protocolo : 140689222 de 16/05/2014 NIRE: 27200036095  
PEMAGRI PEÇAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA  
Chancela : C93CA71D49D6C9CF6189FA2A5E340C205DA8AD0A

Maceió, 20/05/2014

*af. jf. ss. l. j.*

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO  
Secretário(a) Geral

Folha 126 ✓

Rubrica

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

# Instrumento Particular de Consolidação do Contrato Social da Sociedade "PEMAGRI PEÇAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA"

28900100587, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.489.098/0003-66, com capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**Parágrafo Único** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

## III – Prazo de duração e início das atividades

**CLÁUSULA 3<sup>a</sup>** - A sociedade teve suas atividades iniciadas em 22 de Outubro de 1982, data em que foi constituída sendo sua duração por tempo indeterminado.

## IV – Objeto Social

**CLÁUSULA 4<sup>a</sup>** - Constituem o objeto social da sociedade:

- Comércio varejista de tratores, máquinas agrícolas, aparelhos e equipamentos de uso agropecuário, conjunto de irrigação, suas peças e acessórios (47.89-0/99);
- Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar (45.30-7/05);
- Recondicionamento ou recuperação de motores para veículos automotores (camionetas, caminhões, ônibus e utilitários) (29.50-6/00);
- Comércio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos, eletrônicos de usos doméstico e pessoal (47.53-9/00);
- Comércio varejista de embarcações e veículos recreativos; suas peças e acessórios (47.63-6/05);
- Comércio varejista de artigos do vestuário e complementos (47.81-4/00);
- Comércio varejista de artigos de calçados (47.82-2/01);
- Comércio varejista de artigos de couro e de viagem (47.82-2/02);
- Comércio varejista de bicicletas e triciclos, suas peças e acessórios (47.63-6/03);
- Manutenção e reparação de tratores agrícolas (33.14-7/12);
- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária (33.14-7/11);
- Comércio varejista de motocicletas e motonetas novas (45.41-2/03);
- Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos (45.11-1/01);
- Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados (45.11-1/02);
- Comércio por atacado de caminhões novos e usados (45.11-1/04);
- Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (45.30-7/01);
- Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar (45.30-7/02).

Autenticação  
Pelo Representante Legal

Zum

JM

L

PA

Autenticação  
Pelo Representante Legal



JUCEAL



Junta Comercial do Estado de Alagoas  
Certifico o Registro em 20/05/2014 Sob N° 20140689222  
Protocolo : 140689222 de 16/05/2014 NIRE: 27200036095  
PEMAGRI PEÇAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA  
Chancela : C93CA71D49D6C9CF6189FA2A5E340C205DA8AD0A

Maceió, 20/05/2014

af- jf- ss- l- j-

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO  
Secretário(a) Geral

Folha

Rubrica

121  
CAFIR

# Instrumento Particular de Consolidação do Contrato Social da Sociedade "PEMAGRI PEÇAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA"

## V – Capital Social e Distribuição

**CLÁUSULA 5<sup>a</sup>** - O capital social é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), dividido em 5.000.000 (cinco milhões) de quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, assim distribuídas entre os sócios:

NOME DOS QUOTISTAS	Nº DE QUOTAS	VALOR EM R\$	PERCENTUAL
Evanildo Alves Frazão	4.500.000	4.500.000,00	90%
Ieda de Melo Frazão	250.000	250.000,00	5%
Swedoni Melo Frazão	250.000	250.000,00	5%
<b>TOTAIS</b>	<b>5.000.000</b>	<b>5.000.000,00</b>	<b>100%</b>

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - As quotas não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição.

## VI – Administração

**CLÁUSULA 6<sup>a</sup>** - A administração da sociedade será exercida pelos sócios **Evanildo Alves Frazão** e **Swedoni Melo Frazão**, em conjunto ou isoladamente, podendo em nome da mesma representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, inclusive podendo constituir mandatários mediante a outorga de poderes em procuração, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, requisitar talonários de cheque, admitir e demitir empregados, constituir com a cláusula ad e extra judicial e por tempo indeterminado..

**Parágrafo Único** – Qualquer dos sócios administradores poderá utilizar o nome empresarial, inclusive assinar documentos e contrair obrigações em nome da sociedade mediante a sua assinatura individual, sendo-lhes inteiramente vedada a prática de atos ou atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações (aval, fiança e/ou endosso) seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de pelo menos, outro sócio, oportunidade em que se responsabilizará pessoalmente por eventuais perdas e danos causados à sociedade.

## VII – Remuneração

*Mario Júlio Frazão*









JUCEAL



Junta Comercial do Estado de Alagoas  
Certifico o Registro em 20/05/2014 Sob N° 20140689222  
Protocolo : 140689222 de 16/05/2014 NIRE: 27200036095  
PEMAGRI PEÇAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA  
Chancela : C93CA71D49D6C9CF6189FA2A5E340C205DA8AD0A

Maceió, 20/05/2014

*af jh ss ljs*

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO  
Secretário(a) Geral

Folha

*1022 ✓*  
Rubrica

# Instrumento Particular de Consolidação do Contrato Social da Sociedade "PEMAGRI PEÇAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA"

**CLÁUSULA 7<sup>a</sup>** - Os sócios no exercício da administração terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, fixada consensualmente entre os sócios.

## VIII – Do Encerramento do Exercício Social

**CLÁUSULA 8<sup>a</sup>** - Anualmente, ao término de cada exercício social, que se dará em 31 de dezembro, o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas e os lucros porventura apurados.

**Parágrafo Único** - Nos 04 meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas do administrador.

## IX – Retirada, Interdição ou Falecimento de Sócio

**CLÁUSULA 9<sup>a</sup>** - Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a Sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores, e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da Sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a Sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

**Parágrafo Único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA 10<sup>a</sup>** - A maioria representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

**§ 1º** - A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião dos sócios-quotistas convocada para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.

**§ 2º** - O valor da quota do sócio porventura excluído, considerada pelo montante afetivamente realizado, será paga ao mesmo em dinheiro dentro de 90 (noventa) dias, com base na situação patrimonial da sociedade à data da reunião, verificada em balanço especialmente levantado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da referida reunião.



JUCEAL

Junta Comercial do Estado de Alagoas  
Código o Registro em 20/05/2014 Sob N° 20140689222  
Protocolo : 140689222 de 16/05/2014 NIRE: 27200036095  
PEMAGRI PEÇAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA  
Chancela : C93CA71D49D6C9CF6189FA2A5E340C205DA8AD0A

Maceió, 20/05/2014

*af jf ss JAS*

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO  
Secretário(a) Geral

Folha 1131  
Rubrica

*Carlos Alberto Barros de Araújo*

## Instrumento Particular de Consolidação do Contrato Social da Sociedade "PEMAGRI PEÇAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA"

**§ 3º** - Os sócios remanescentes poderão optar pelo suprimento da quota do excluído ou pela redução do capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

### X - Das Deliberações

**CLÁUSULA 11ª** - As deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada sócio.

### XI - Foro Jurídico

**CLÁUSULA 12ª** - As partes elegem o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

### XII - Desimpedimentos

**CLÁUSULA 13ª** - Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime filanterior, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (§1º, do art. 1.011 do CC/2002).

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em única via, sendo destinando ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas

Maceió/AL, 19 de março de 2014.

*2º OFÍCIO*  
Evanildo Alves Frazão  
CPF nº 004.254.004-68

*2º OFÍCIO*  
Swedoni Melo Frazão  
CPF nº 020.750.994-80

*2º OFÍCIO*  
Ieda de Melo Frazão  
Ieda de Melo Frazão  
CPF nº 469.508.694-87

Autenticação  
do Ofício  
de Arquivamento  
da Junta Comercial  
do Estado de Alagoas



JUCEAL



Junta Comercial do Estado de Alagoas  
Certificado o Registro em 20/05/2014 Sob N° 20140689222  
Protocolo : 140689222 de 16/05/2014 NIRE: 27200036095  
PEMAGRI PEÇAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA  
Chancela : C93CA71D49D6C9CF6189FA2A5E340C205DA8AD0A

Maceió, 20/05/2014

*af jf ss l*

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO  
Secretário(a) Geral

Folha *124*

*Rubrica*

### CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

Rua Dr. Cincinato Pinto, 30, Centro, Maceió-AL  
CNPJ 12.517.199/0001-09 Fone: (82)3223-6113

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:

EVANILDO ALVES FRAZAO

Conforme Cartão nº: 1897

SWEDONI MELO FRAZAO

Conforme Cartão nº: 3672

IEDA DE MELO FRAZAO

Conforme Cartão nº: 762

25 ABR 2014

Em testemunha da verdade, sou fe.

( ) Marcia Denise de Araújo Protasio Lopes - Tabeliã  
( ) Maria José Gouvêa Maciel } Escreventes  
( ) Ozeneide Pereira Lima } Juramentados

2504200039078



**1<sup>a</sup> ALTERAÇÃO APÓS A CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
"PEMAGRI PEÇAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA"**

**EVANILDO ALVES FRAZÃO**, brasileiro, casado, regime comum parcial de bens, comerciante, data de nascimento: 20/08/1944, portador do CPF nº 004.254.004-68, carteira de identidade nº 79.262 SSP/RN, residente e domiciliado no Condomínio Residencial Aldebaran Beta, Quadra M, Lote 13/14, Serraria, Maceió, CEP nº 57.080-000 no Estado de Alagoas, **IEDA DE MELO FRAZÃO**, brasileira, casada, regime comum parcial de bens, comerciante, data de nascimento 05/12/1943, portadora do CPF nº 469.508.694-87, carteira de identidade nº 90.635 SSP/RN, residente e domiciliado no Condomínio Residencial Aldebaran Beta, Quadra M, Lote 13/14, Serraria, Maceió, CEP nº 57.080-000 no Estado de Alagoas, **SWEDONI MELO FRAZÃO**, brasileiro, casado, regime comum parcial de bens, comerciante, data de nascimento 24/10/1975, portador do CPF nº 020.750.994-80, carteira de identidade nº 2002001206340 SSP/AL, ambos residente e domiciliado na Rua Deputado Armando Moreira Soares, nº 1138, Antares, Maceió, CEP nº 57.048-355 no Estado de Alagoas, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial **PEMAGRI PEÇAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, estabelecida na Av. Dr. Durval de Góes Monteiro, nº 2450, Tabuleiro dos Martins, CEP: 57.080-000, Maceió no Estado de Alagoas, com seu contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o nº 272.0003609,5, e inscrito no CNPJ sob o.nº 08.489.098/0001-02, resolvem, assim, alterar o contrato social:

**CLAÚSULA PRIMEIRA** - O endereço da empresa passa a ser na Av. Dr. Durval de Góes Monteiro, nº 2450, Santa Lúcia, CEP: 57.082-160, Maceió no Estado de Alagoas.

**CLAÚSULA SEGUNDA** - O objeto social passa a ser: comércio varejista de tratores, máquinas agrícolas, aparelhos e equipamentos de uso agropecuário conjunto de irrigação suas peças e acessórios, comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar, recondicionamento ou recuperação de motores para veículos automotores (camionetas, caminhões, ônibus e utilitários), comércio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos, eletrônicos de usos doméstico e pessoal, comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos, suas peças e acessórios, comércio varejista de artigos do vestuário e complementos, comércio varejista de artigos de calçadas, comércio varejista de couro e de viagem, comércio varejista de bicicletas e triciclos, suas peças e acessórios, manutenção e reparação de tratores agrícolas, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para

Página 1 de 2



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2018 17:16 SOB N° 20180016920.  
PROTOCOLO: 180016920 DE 31/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800353612. NIRE: 27200036095.  
PEMAGRI PEÇAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 31/01/2018  
[www.facilita.al.gov.br](http://www.facilita.al.gov.br)

*126*  
Rubrica

agricultura e pecuária, comércio varejista de motocicletas e motonetas novas, comércio a varejo de automóveis, caminhonetes e utilitários novos, comércio a varejo de automóveis, caminhonetes e utilitários usados, comércio por atacado de caminhões novos e usados comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar, e representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As cláusulas do contrato de consolidação e alterações não alteradas neste instrumento, continuam em pleno vigor.

E, por estarem justos e contratados, assinam a presente alteração contratual.

Maceió/AL, 24 de Janeiro de 2018.

*2º OFÍCIO*

**EVANILDO ALVES FRAZÃO**

*[Signature]*

*2º OFÍCIO*

**IEDA DE MELO FRAZÃO**

*2º OFÍCIO*

**SWEDONI MELO FRAZÃO**

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2018 17:16 SOB N° 20180016920.  
PROTÓCOLO: 180016920 DE 31/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800353612. NIRE: 27200036095.  
PEMAGRI PEÇAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA



Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 31/01/2018  
[www.facilita.al.gov.br](http://www.facilita.al.gov.br)

*[Signature]*

**2<sup>a</sup> ALTERAÇÃO APÓS A CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
"PEMAGRI PEÇAS E MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA"**

**EVANILDO ALVES FRAZÃO**, brasileiro, casado, regime comum parcial de bens, comerciante, data de nascimento: 20/08/1944, portador do CPF nº 004.254.004-68, carteira de identidade nº 79.262 SSP/RN, residente e domiciliado no Condomínio Residencial Aldebaran Beta, Quadra M, Lote 13/14, Serraria, Maceió, CEP nº 57.080-000 no Estado de Alagoas, **IEDA DE MELO FRAZÃO**, brasileira, casada, regime comum parcial de bens, comerciante, data de nascimento 05/12/1943, portadora do CPF nº 469.508.694-87, carteira de identidade nº 90.635 SSP/RN, residente e domiciliado no Condomínio Residencial Aldebaran Beta, Quadra M, Lote 13/14, Serraria, Maceió, CEP nº 57.080-000 no Estado de Alagoas, **SWEDONI MELO FRAZÃO**, brasileiro, casado, regime comum parcial de bens, comerciante, data de nascimento 24/10/1975, portador do CPF nº 020.750.994-80, carteira de identidade nº 2002001206340 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Deputado Armando Moreira Soares, nº 1138, Antares, Maceió, CEP nº 57.048-355 no Estado de Alagoas,

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **PEMAGRI PEÇAS E MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA**, estabelecida na Av. Dr. Durval de Góes Monteiro, nº 2450, Santa Lúcia, CEP: 57.082-160 Maceió no Estado de Alagoas, com seu contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o nº: 272.0003609-5, e inscrito no CNPJ sob o nº: 08.489.098/0001-02, resolvem, assim, alterar o contrato social:

**CLAÚSULA PRIMEIRA** – A filial registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe, sob o NIRE nº: 289.0008818-8, inscrita no CNPJ nº: 08.489.098/0002-85, situada às margens da Rodovia BR 101, km 92, nº: 214, Parque dos Faróis, Nossa Senhora do Socorro-SE – CEP: 49.160-000.

Neste ato o objeto social passa a ser: comercio varejista de tratores, máquinas agrícolas, aparelhos e equipamentos de uso agropecuário conjunto de irrigação suas peças e acessórios, comercio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar, recondicionamento ou recuperação de motores para veículos automotores (camionetas, caminhões, ônibus e utilitários), comercio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos, eletrônicos de usos doméstico e pessoal, comercio varejista de embarcações e outros veículos recreativos, suas peças e acessórios, comercio varejista de artigos do vestuário e complementos, comercio varejista de artigos de calçadas, comercio varejista de couro e de viagem, comercio varejista de bicicletas e triciclos, suas peças e acessórios, manutenção e reparação de tratores agrícolas, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, comercio varejista de motocicletas e motonetas novas, comercio a varejo de automóveis, caminhonetes e utilitários novos, comercio a varejo de automóveis, caminhonetes e utilitários usados, comércio por atacado de caminhões novos e usados comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores

Página 1 de 2

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2018 16:12 SOB  
Nº 20180053310.  
PROTOCOLO: 180053310 DE 06/04/2018. CÓDIGO  
DE VERIFICAÇÃO: 11801324004. NIRE:  
27200036095.  
PEMAGRI PEÇAS E MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA



Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 11/04/2018  
www.facilita.al.gov.br

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2018 08:57 SOB  
Nº 20180114883.  
PROTOCOLO: 180114883 DE 20/04/2018. CÓDIGO  
DE VERIFICAÇÃO: 11801522051. NIRE:  
28900088188.  
PEMAGRI PEÇAS E MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA

MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 24/04/2018  
www.agiliza.se.gov.br

comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar, e representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As cláusulas do contrato de consolidação e alterações não alteradas neste instrumento continuam em pleno vigor.

E, por estarem justos e contratados, assinam a presente alteração contratual em única via destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial, para que produza os efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro-SE, 15 de março de 2018.

2º OFÍCIO

EVANILDO ALVES FRAZÃO

2º OFÍCIO

X Sônia de Melo Frazão  
IEDA DE MELO FRAZÃO

2º OFÍCIO

Sônia de Melo Frazão  
SWEDONI MELO FRAZÃO

Página 2 de 2

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2018 16:12 SOB  
Nº 20180053310.  
PROTOCOLO: 180053310 DE 06/04/2018. CÓDIGO  
DE VERIFICAÇÃO: 11801324004. NIRE:  
27200036095.  
PEMAGRI PEÇAS E MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA

**JUCEAL**  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO  
DE ALAGOAS

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 11/04/2018  
[www.facilita.al.gov.br](http://www.facilita.al.gov.br)

**JUCESE**  
JUNTA COMERCIAL DO  
ESTADO DE SERGipe

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2018 08:57 SOB  
Nº 20180114883.  
PROTOCOLO: 180114883 DE 20/04/2018. CÓDIGO  
DE VERIFICAÇÃO: 11801522051. NIRE:  
28900088188.  
PEMAGRI PEÇAS E MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA

MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 24/04/2018  
[www.agiliza.se.gov.br](http://www.agiliza.se.gov.br)

29-06-2019 - **Introduzione**

Folha 129  
Rúbrica

## AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A FUNDO ESTADUAL DO REGISTRO DO COMERCIO FUNERC certifica que em 06/04/2018, foi realizado para a empresa PEMAGRI PEÇAS E MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA, o registro de eventos para sua(s) filial(s), conforme segue:

Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereço
180053310	20180053310	002 / 027			Rodovia br 101, 214

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2018 16:12  
SOB Nº 20180053310.  
PROTÓCOLO: 180053310 DE 06/04/2018.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11801324004. NIRE:  
27200036095.  
PEMAGRI PEÇAS E MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA

**JUCEAL**  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO  
DE ALAGOAS

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 11/04/2018  
[www.facilita.al.gov.br](http://www.facilita.al.gov.br)

**JUCESE**  
JUNTA COMERCIAL DO  
ESTADO DE SERGIPE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2018 08:57  
SOB Nº 20180114883.  
PROTÓCOLO: 180114883 DE 20/04/2018. CÓDIGO  
DE VERIFICAÇÃO: 11801522051. NIRE:  
28900088188.  
PEMAGRI PEÇAS E MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA

MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 24/04/2018  
[www.agiliza.se.gov.br](http://www.agiliza.se.gov.br)

3315 3062



**VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

REGISTRO GERAL 077.262 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/08/2017

NOME: EVANILDO ALVES FRAZAO

FILIAÇÃO: SEVERINO ALVES FRAZAO / MARIA LEOPOLINA FRAZAO

NATURALIDADE: NATAL - RN DATA DE NASCIMENTO 20/08/1944

DOC. ORIGEM: CERT. DE EXPEDIMENTO E-3 F-240 RG-1940

MUNICÍPIO: MONTE ALEGRE - RN - CARTÓRIO

CPF: 004.254.004-68

S. VÍA: *Ademar*

VALIDADE: 07.11.2018

**MINISTÉRIO DA FAZENDA** Folha *30*

**Receita Federal**  
Cadastro de Pessoas Físicas

**Rubrica**

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Número **004.254.004-68**

Nome **EVANILDO ALVES FRAZAO**

Nascimento **20/08/1944**

**VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO**



**CÓDIGO DE CONTROLE**  
**AE33.C36A.90A3.1C03**

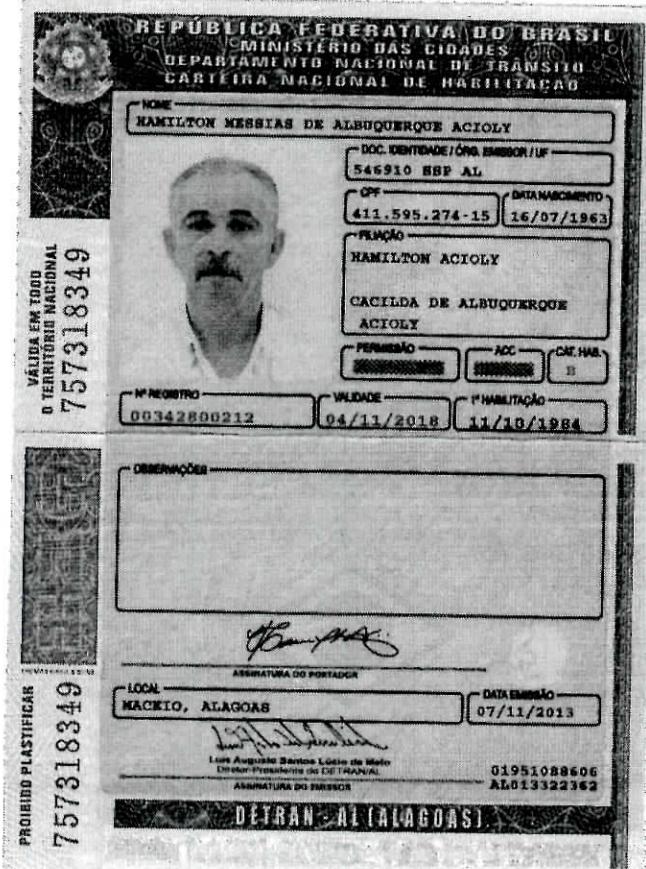
A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

Comprovante emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil às 12:00:56 do dia 11/05/2012 (hora e data de Brasília) dígito verificador: 00



Folha

131  
Rubrica



Confere c/ o original

12 / 09 / 2018

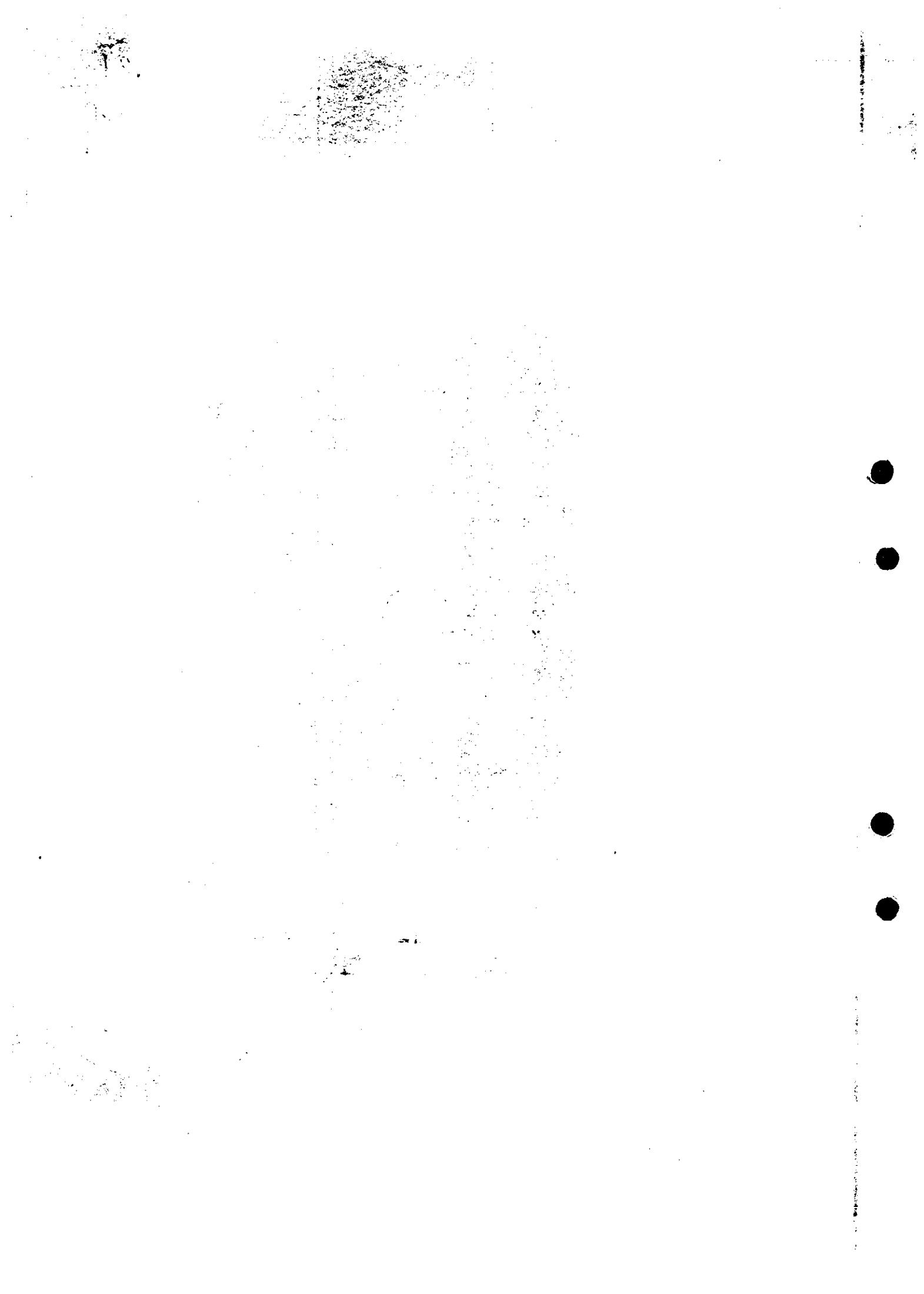
pt

L

JL

A

Amr.





**JOHN DEERE**

**PEMAGRI**

Folha

132  
2018  
Rubrica

**PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2018**

PROCESSO N° 822-005/2018

**FICHA DE CREDENCIAMENTO**

**DADOS DO LICITANTE**

RAZÃO SOCIAL: PEMAGRI- PEÇAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

CNPJ: 08.489.098/0001-02

ENDEREÇO COMPLETO: AVENIDA DURVAL DE GÓES MONTEIRO, 2450- TABULEIRO DOS MARTINS, CEP 57.080-000 – MACEIÓ-AL

FONE(S):82 3214-5100 FAX82 3214-5101 EMAIL(S): Alpemagripemagri.com.br

PESSOA P/ CONTATO: HAMILTON MESSIAS DE ALBUQUERQUE ACIOLY

CARGO/FUNÇÃO :COORDENADOR DE VENDAS

**DADOS DO REPRESENTANTE**

NOME COMPLETO: HAMILTON MESSIAS DE ALBUQUERQUE ACIOLY

CARGO/FUNÇÃO: COORDENADOR DE VENDAS RG:546.910 SSP/AL CPF: 411.595.274-15

CELULAR (ES): 82 99836-8651 EMAIL(S): cvendas@pemagri.com.br

MACEIÓ, 12 de SETEMBRO de 2018 .

(responsável p/ informações)

**PEMAGRI – Peças e Máquinas Agrícolas Ltda**  
Av. Durval de Góes Monteiro, 2450 – Tab. do Martins  
CEP: 57.080-000 – Maceió-AL  
Tel.: 82 3214-5100 – Fax: 82 3214-5101  
E-mail: pemagri@pemagri.com.br



**JOHN DEERE**

**PEMAGRI**

Folha 183

Rubrificá

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**

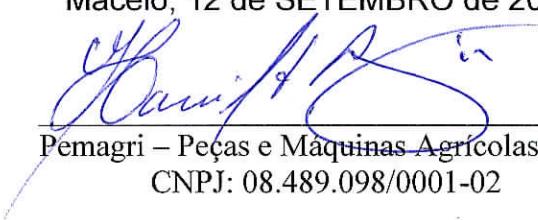
Ref.: Pregão Presencial nº 12/2018

PROCESSO Nº 822-005/2018

A **Pemagri Peças e Máquinas Agrícolas Ltda.**, estabelecida na Av. Durval de Góes Monteiro, 2450 – Tabuleiro dos Martins – Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.489.098/0001-02, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor Hamilton Messias de Albuquerque Acioly, portador (a) do Registro Geral nº 546910 SSP/AL e CPF nº 411.595.274-15, no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Maceió, 12 de SETEMBRO de 2018.

  
Pemagri – Peças e Máquinas Agrícolas Ltda.  
CNPJ: 08.489.098/0001-02

Hamilton Messias de Albuquerque Acioly  
Representante Legal  
Coordenador de vendas  
RG: 546910 SSP/AL  
CPF: 411.595.274-15





**JOHN DEERE**

**PEMAGRI**

Folha

134  
Rubrica

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**

**Ref.: Pregão Presencial nº 12/2018**

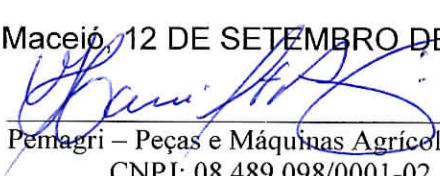
**PROCESSO N° 822-005/2018**

A Pemagri Peças e Maquinas Agricolas Ltda., estabelecida na Av. Durval de Góes Monteiro, 2450 – Tabuleiro dos Martins – Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.489.098/0001-02, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor Hamilton Messias de Albuquerque Acioly, portador (a) do Registro Geral nº 546910 SSP/AL e CPF nº 411.595.274-15, no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão Presencial nº 15/2018 que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Coruripe/AL antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Maceió, 12 DE SETEMBRO DE 2018.

  
Pemagri – Peças e Máquinas Agrícolas Ltda.  
CNPJ: 08.489.098/0001-02

Hamilton Messias de Albuquerque Acioly  
Representante Legal  
Coordenador de Vendas  
RG: 546910 SSP/AL  
CPF: 411.595.274-15

**MAQTRAL MAQUINAS, PEÇAS E TRATORES DE ALAGOAS LTDA.**  
Av. Durval de Góes Monteiro, 2266, Bairro Tabuleiro dos Martins,  
Maceió/AL CEP - 57080-000  
CNPJ: 05.453.608/0001-95 Insc. Estadual: 24.102.714-4 Insc. Munic.: 900607041  
Telefone: (82) 3214 2054  
E-mail: maqtral@maqtral.com.br Site: www.maqtral.com.br

**VALTRA**

Folha

135  
Rubrica

**FICHA DE CREDENCIAMENTO**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA - AL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018  
PROCESSO Nº 822-005/2018

**FICHA DE CREDENCIAMENTO**

**DADOS DO LICITANTE**

RAZÃO SOCIAL: MAQTRAL MAQUINAS PEÇAS E TRATORES DE ALAGOAS CNPJ: 05.453.608/0001-95

ENDEREÇO COMPLETO: AV. DURVAL DE GÓES MONTEIRO Nº 2266 – TABULEIRO DOS MARTINS – MACEIO-AL

FONE(S): 82-3214-2054 EMAIL: CICERO.ALVES@MAQTRAL.COM.BR

PESSOA P/ CONTATO: CICERO ALVES DOS SANTOS CARGO/FUNÇÃO: GERENTE COMERCIAL

**DADOS DO REPRESENTANTE**

NOME COMPLETO: CICERO ALVES DOS SANTOS

CARGO/FUNÇÃO: GERENTE COMERCIAL RG: 508.712 SSP/AL CPF: 310.010.924-49

CELULAR(ES): 82-999714201 EMAIL(S): CICERO.ALVES@MAQTRAL.COM.BR

MACEIÓ/AL, 12 de SETEMBRO de 2018.

*Cicero Alves dos Santos*  
CICERO ALVES DOS SANTOS  
PROCURADOR

**MAQTRAL MAQUINAS, PEÇAS E TRATORES DE ALAGOAS LTDA.**  
Av. Durval de Góes Monteiro, 2266, Bairro Tabuleiro dos Martins,  
Maceió/AL CEP - 57080-000  
CNPJ: 05.453.608/0001-95 Insc. Estadual: 24.102.714-4 Insc. Munic.: 900607041  
Telefone: (82) 3214 2054  
E-mail: maqtral@maqtral.com.br Site: www.maqtral.com.br

**VALTRA**

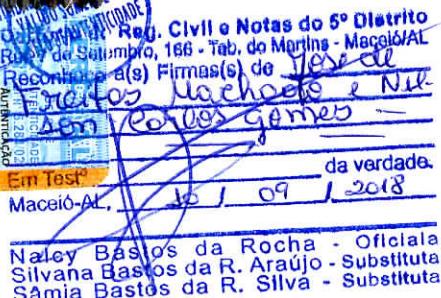
Folha

136  
SRK  
Rubrica

## PROCURAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA - AL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018  
PROCESSO Nº 822-005/2018

A empresa **MAQTRAL MAQUINAS PECAS E TRATORES DE ALAGOAS LTDA**, CNPJ nº. 05.453.608/0001-95, com sede a Av. Durval de Góes Monteiro Nº 2266 – Bairro Tabuleiro dos Martins – Maceió - AL, neste ato representado pelos seus Sócios Proprietários Sr. **NILSON CARLOS GOMES**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Maceió, Estado de Alagoas, Av. Silvio Carlos Viana, 1485, AP 0702, Bairro Ponta Verde, portador da cédula de identidade nº 484.591 SSP/AL e inscrito no CPF nº 177.836.154-49, e Sr. **JOSÉ DE FREITAS MACHADO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Maceió, Estado de Alagoas, Av. Álvaro Otacílio, 2991, AP 0804 – Bairro Ponta Verde, portador da cédula de identidade nº 214.327 SSP/AL e inscrito no CPF nº 133.763.574-04., pelo presente instrumento de mandato, nomeiam e constituem, seu Procurador o Senhor **CICERO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Gerente, CPF nº 310.010.924-49 RG Nº 508.712 SSP/AL, residente e domiciliado a Loteamento Bosque das Palmeiras Quadra A, Lote 06, no Bairro da Serraria, na cidade de Maceió/AL, como nosso mandatário, a quem conferimos amplos poderes para junto ao Órgão **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA - AL**, praticar todos os atos necessários, relativos ao **Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 012/2018**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, tomar deliberações, entregar e receber envelopes contendo os documentos e propostas, juntar documentos, assinar atos, contratos e termos, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, formular lances de preços, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandado junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do pregão.



Maceió-AL, 06 de Setembro de 2018.

Jose de Freitas Machado  
RG: 484.591 SSP/AL  
Sócio Proprietário

Nilson Carlos Gomes  
RG: 214.327 SSP/AL  
Sócio Proprietário



# Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR

Junta Comercial do Estado de Alagoas

Folha

AB7  
Rúbrica

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

### Fotocópia de Processo

### Documento Emitido pela Internet

#### Dados da Empresa

Nome Empresarial

**MAQTRAL - MAQUINAS, PEÇAS E TRATORES DE ALAGOAS LTDA ME**

NIRE

00348160

#### Último Arquivamento

Numero  
**20151226210**

Data  
**20/05/2015**

Numero Protocolo



150147155

Local, Data

Maceió, quinta-feira, 18 de junho de 2015

EDVALDO MAIORANO DE LIMA  
Secretário(a) Geral

#### Dados da Certidão

Data de Expedição  
**18/06/2015**

Hora de Expedição  
**13:00:31**

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se impresso, para conferência acesse o site: [www.juceal.al.gov.br](http://www.juceal.al.gov.br) - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

138

## CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

Pelo presente instrumento particular de constituição de contrato social, **NILSON CARLOS GOMES**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na rua Dr. Antônio Cansanção nº 991 – Edf. Londres Aptº 502, Ponta Verde – Maceió - Alagoas, CEP: 57.035-190, portador do CIC nº 177.836.154-49 e da Carteira de Identidade nº 484.591-SSP/AL; **JOSE DE FREITAS MACHADO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Prof. Higia de Vasconcelos nº 188 – Edifício Verde Mar – Aptº 401 – Ponta Verde – Maceió - Alagoas - CEP: 57.035-140, portador do CIC nº 133.763.574-04 e da Carteira de Identidade nº 214.327 – SSP/AL; **JOÃO KEPLER BRAGA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Hélio Pradines nº 359 – Aptº 801 – Ponta Verde – Maceió - Alagoas – CEP: 57.035-220, portador do CIC nº 304.343.352-15 e da Carteira de Identidade nº 1468426-SSP/PA; **ITAMAR DE OLIVEIRA SIMÕES**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Rua Santa Fernanda nº 446 – Jatiúca – Maceió – Alagoas, CEP: 57035-670, portador do CIC nº 574.652.408-59 e da Carteira de Identidade nº 9.170.687- SSP/SP, resolvem de comum acordo entre si, constituírem uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, a qual se regerá de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA 1ª - TIPO, NOME EMPRESARIAL, SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO:

A sociedade é por quotas de responsabilidade limitada e girará sob o nome empresarial de **MAQTRAL - MAQUINAS, PEÇAS E TRATORES DE ALAGOAS LTDA.** Que se regerá por este contrato e pelas normas do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919.

A sociedade tem sede na Av. Durval de Góes Monteiro nº 9686-C – Tab. dos Martins – Maceió – Alagoas CEP: 57.080-000.

A sociedade tem foro na comarca do Município de Maceió, deste Estado de Alagoas renunciando os contratantes a qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

### CLÁUSULA 2ª - OBJETO SOCIAL:

O objeto social da sociedade será:

- Comercio Varejista de Tratores, Peças, Implementos, Maquinas e Motores Novos e usados;
- Serviços de Reparação e Manutenção em geral;

c) - Serviços de Representações de Tratores, Peças, Implementos, Maquinas e Motores Novos e usados em Geral.

### CLÁUSULA 3<sup>a</sup> - CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, VALOR E CONDIÇÕES DE ALIENAÇÃO E TRANSFERÊNCIAS:

O Capital social da sociedade é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país pelos sócios abaixo:

NOMES DOS SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR EM R\$	PENCENTUAL
NILSON CARLOS GOMES	30.000	R\$ 30.000,00	30%
JOSÉ DE FREITAS MACHADO	30.000	R\$ 30.000,00	30%
JOÃO KEPLER BRAGA	30.000	R\$ 30.000,00	30%
ITAMAR DE OLIVEIRA SIMÕES	10.000	R\$ 10.000,00	10%
<b>TOTAIS.....</b>	<b>= 100.000</b>	<b>R\$100.000,00</b>	<b>100%</b>

**Parágrafo Único** - O Capital social é dividido em quotas nominais de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios que terão sempre, preferência na aquisição das quotas.

Caso o sócio deseje alienar suas quotas deverá comunicar previamente, por escrito ao outros sócio, citando na comunicação o seguinte: a) o valor por quanto pretender vender cada quota; b) a quantidade de quotas que pretende alienar; e c) as condições do negócio. Recebida a comunicação, os outros sócios terão 15 (quinze) dias após o recebimento do aviso para exercerem o seu direito de preferência nas quotas disponível a venda.

### CLÁUSULA 4<sup>a</sup> - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios, é limitada a importância total do capital social nos termos do art. 2º “in-fine” do Decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

### CLÁUSULA 5<sup>a</sup> - GERÊNCIA DA SOCIEDADE, PODERES, PRO-LABORE E CAUÇÂO:

A gerência da sociedade será exercida pelos sócios NILSON CARLOS GOMES, JOSÉ DE FREITAS MACHADO e JOÃO KEPLER BRAGA, em conjunto, aos quais competirá a administração geral de todas as operações comerciais e administrativas, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele,

ficando vedado a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor de empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade ora constituída. Poderão os sócios gerentes conceder mediante procuração a outros sócios, poderes que lhe são atribuídos em razão de sua qualidade de sócio gerente, desde que entenda necessário ao bom andamento dos negócios sociais.

Os sócios no desempenho de sua função gerencial, assim como o sócio imbuído de procuração emitida pelos sócios gerente terão direito a retirada pro-labore de acordo com o seu desempenho funcional na empresas.

Fica restrita a emissão de procuração para desempenho de funções, salvo comum acordo entre os sócios desta empresa.

#### **CLÁUSULA 6ª - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE.**

A sociedade somente será dissolvida em comum acordo entre os sócios. Dissolvida a sociedade, proceder-se-á a sua liquidação a qual deverá estar terminada no prazo máximo de 03 (três) anos. Os sócios elegem entre si o liquidante dando-lhe a forma de liquidação e fixando a sua remuneração.

#### **CLÁUSULA 7ª - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS.**

A sociedade poderá a qualquer tempo por deliberação dos sócios e mediante alteração contratual, abrir ou fechar filiais e outros estabelecimento, no país ou fora dele.

#### **CLÁUSULA 8ª - FALECIMENTO, IMPEDIMENTO, SAIDA, INTERDIÇÃO OU EXCLUSÃO DE SÓCIO.**

No mês do evento, será levantado um balanço especial para apuração dos haveres e obrigações desse sócio, cujo valor será pago em 06 (seis) prestações iguais mensais e sucessivas, acrescidas de juros de 4 (quatro) por cento ao ano, contados a partir do mês do evento e a iniciar-se 30 (trinta) dias após o levantamento do balanço especial. No caso do saldo ser negativo o devedor pagará a sociedade nas mesmas condições. Quando se tratar de herdeiros o pagamento será iniciado mediante apresentação do formal de partilha ou da decisão judicial. O inventariante representará o espólio até o final do inventário. No caso da sociedade ficar composta de apenas 1. (um) sócio, o sócio remanescente terá 90 (noventa) dias para recompor o quadro societário. Os herdeiros poderão fazer parte da sociedade se assim lhes convier, desde que sejam aceitos pelos sócios remanescentes.

### **CLAÚSULA 9<sup>a</sup> - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DATA DO ENCERRAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS.**

O exercício social será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que se procederá o levantamento do balanço geral da sociedade. Os lucros verificados, respeitados as deduções legais, serão distribuídos com os sócios na proporção de suas quotas de capital, ou serão transferidos para a conta do Patrimônio Líquido para futura distribuição em forma de moeda nacional ou de quotas de capital e/ou amortização de prejuízos. Os prejuízos verificados serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, ou serão transferidos para a conta de Patrimônio Líquido para amortização com lucros futuros.

### **CLÁUSULA 10<sup>a</sup> - DESIMPESSIMENTO**

Os sócios declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem o comércio e a administração de sociedade mercantil, em virtude de condenação criminal.

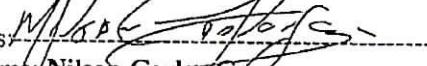
### **CLÁUSULA 11<sup>a</sup> - DIVERGÊNCIAS CONTRATUAIS**

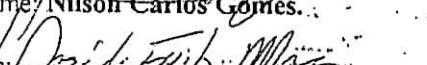
As divergências, omissões e dúvidas que surgirem na execução do presente contrato, serão submetidas a decisão dos sócios, tomando como base para solução, as normas estabelecidas pelo Decreto nº 3.708, de 1º de janeiro de 1919 e demais disposições legais que regem os contratos desta natureza.

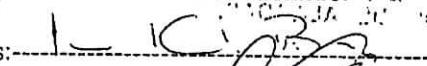
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato de constituição em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, ambas capazes e conhecidas dos contratantes que também assinam, destinando-se 01 (uma) via ao arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Maceió, 03 de dezembro de 2002.

#### ASSINATURAS/NOMES DOS SÓCIOS

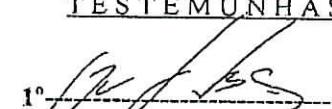
Ass:   
Nome: Nilson Carlos Gomes.

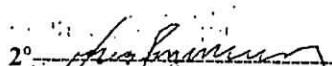
Ass:   
Nome: José de Freitas Machado.

Ass:   
Nome: João Kepler Braga.

Ass:   
Nome: Itamar de Oliveira Simões.

#### TESTEMUNHAS:

1º   
Nome: José Ronaldo F. de Barros.  
C. I. 696.678 - SSP/AL.

2º   
Nome: José Francisco O. Rego  
C. I. n.º 803.474 - SSP/AL.



# Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR

Junta Comercial do Estado de Alagoas

Folha 142  
Rubrica

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Documento Emitido pela Internet

### Dados da Empresa

Nome Empresarial

MAQTRAL - MAQUINAS, PEÇAS E TRATORES DE ALAGOAS LTDA ME

NIRE

200348160

### Último Arquivamento

Numero  
20151226210

Data  
20/05/2015

Numero Protocolo



150148720

Local, Data

Maceió, sexta-feira, 19 de junho de 2015

EDVALDO MAIORANO DE LIMA  
Secretário(a) Geral

### Dados da Certidão

Data de Expedição  
19/06/2015

Hora de Expedição  
08:34:19

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se impresso, para conferência acesse o site: [www.juceal.al.gov.br](http://www.juceal.al.gov.br) - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

**1º- ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE:  
MAQTRAL - MAQUINAS, PEÇAS E TRATORES. DE ALAGOAS  
LTDA - ME.**

**NILSON CARLOS GOMES**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 05 de setembro de 1959, comerciante, portador do CIC nº 177.836.154-49 e da Carteira de Identidade nº 484.591-SSP/AL, residente e domiciliado na rua Dr. Antônio Cansanção nº 991 – Edf. Londres Aptº 502 – Ponta Verde – Maceió - AL, CEP: 57035-190; **JOSÉ DE FREITAS MACHADO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de Bens, nascido em 11 de junho de 1955, comerciante, portador do CIC nº 133.763.574-04 e da Carteira de Identidade nº 214.327- SSP/AL, residente e domiciliado na rua Prof. Higia Vasconcelos nº 188– Edifício Verde Mar Aptº 401 – Ponta Verde – Maceió – AL, CEP: 57035-140; **JOÃO KEPLER BRAGA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 09 de março de 1969, comerciante, portador do CIC nº 304.343.352-15 e da Carteira de identidade nº 1468426-SSP/PA, residente e domiciliado na rua Hélio Prádines nº 359 – Aptº 801 – Ponta Verde - Maceió – Alagoas – CEP: 57035-220, **ITAMAR DE OLIVEIRA SIMÕES**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 28 de dezembro de 1948, comerciante, portador do CIC nº 574.652.408-59 e da Carteira de identidade nº 9.170.687 – SSP/SP, residente e domiciliado na rua Santa Fernanda nº 446 – Jatiúca – Maceió - Alagoas – CEP: 57035-670; únicos sócios da sociedade comercial denominada: **MAQTRAL - MAQUINAS, PEÇAS E TRATORES DE ALAGOAS LTDA - ME.**, com sede na Av. Durval de Góes Monteiro nº 9686 – C – Tab. dos Martins – Maceió – Alagoas – CEP: 57.080-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob. nº 272.0034816-0 e inscrita no CNPJ sob. Nº 05.453.608/0001-95, resolvem, assim, alterar o seu contrato social:

**1º - Retira-se da sociedade o sócio ITAMAR DE OLIVEIRA SIMÕES**, que neste ato cede e transfere suas cotas de capital no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo 3.333 (três mil trezentas e trinta e três) quotas no valor total de R\$ 3.333,00 (três mil trezentos e trinta e três reais) para o sócio Nilson Carlos Gomes já qualificado, 3.333 ( três mil trezentos e trinta e três ) cotas no valor total de R\$ 3.333,00 (três mil trezentos e trinta e três reais) para o sócio João Kepler Braga já qualificado e 3.334 (três mil trezentas e trinta e quatro) quotas no valor total de R\$ 3.334,00 (três mil trezentos e trinta e quatro reais) para o sócio José de Freitas Machado já qualificado.

**2º - O sócio ITAMAR DE OLIVEIRA SIMÕES**, o qual se retiram da sociedade, cede e transferem suas cotas de capital bem como todos os direitos e deveres societários pretéritos e atuais, dando à sociedade plena e total quitação relativo as ditas cotas direitos e haveres derivados das mesmas.

**3º - O capital social continua sendo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país dividido em 100.000 (cem mil) cotas no valor total de R\$ 1,00 (um real ) cada, assim distribuído entre os sócios:**

**a) – Nilson Carlos Gomes com 33.333 (trinta e três mil trezentas e trinta e três) cotas no valor total de R\$ 33.333,00 (trinta e três mil trezentos e trinta e três reais);**

Folha

143v  
Rúbrica

APR , 4 2004

00051167

- b) - José de Freitas Machado com 33.334 (trinta e três mil trezentas e trinta e quatro) cotas no valor total de R\$ 33.334,00 (trinta e três mil trezentos e trinta e quatro reais);  
c) - João Kepler Braga com 33.333 (trinta e três mil trezentas e trinta e três) cotas no valor total de R\$ 33.333,00 (trinta e três mil trezentos e trinta e três reais).

4º - A sociedade tem sua sede na Av. Durval de Góes Monteiro nº 9686-C – Tab. dos Martins - Maceió – Alagoas – CEP: 57080-000.

5º - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

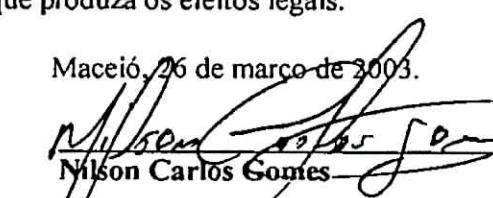
6º - O objeto da sociedade é:

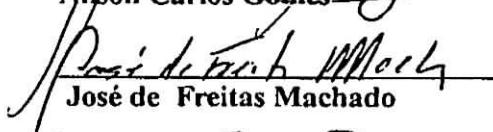
- a) - Comércio Varejista de Tratores, Peças, Implementos, Maquinas e Motores Novos e Usados;  
b) - Serviços de reparação e Manutenção em geral;  
c) - Serviços de Representações de Tratores, Peças, Implementos, maquinas e Motores Novos e Usados em Geral.

7º - As demais cláusulas do contrato social Primitivo não alteradas pelo presente instrumento continuam em pleno vigor.

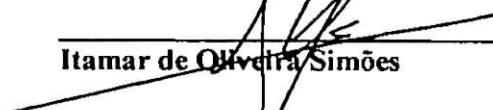
Justos e acordados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, ficando uma via arquivada na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Maceió, 26 de março de 2003.

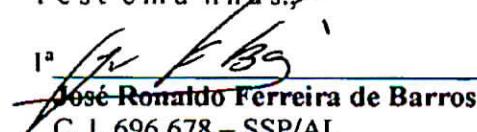
  
Nilson Carlos Gomes

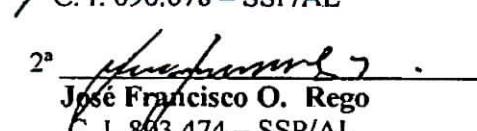
  
José de Freitas Machado

  
João Kepler Braga

  
Itamar de Oliveira Simões

Testemunhas:

1º   
José Ronaldo Ferreira de Barros  
C. I. 696.678 – SSP/AL

2º   
José Francisco O. Rego  
C. I. 803.474 – SSP/AL

Folha  
Fabrica

APR 24 2003

00000000000000000000000000000000



# Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR

Junta Comercial do Estado de Alagoas

Folha

MCS

Rubrica

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

### Fotocópia de Processo

### Documento Emitido pela Internet

#### Dados da Empresa

Nome Empresarial

**MAQTRAL - MAQUINAS, PEÇAS E TRATORES DE ALAGOAS LTDA ME**

NIRE

200348160

#### Último Arquivamento

Numero  
20151226210

Data  
20/05/2015

Numero Protocolo



150148704

Local, Data

Maceió, sexta-feira, 19 de junho de 2015

EDVALDO MAIORANO DE LIMA  
Secretário(a) Geral

#### Dados da Certidão

Data de Expedição  
19/06/2015

Hora de Expedição  
08:34:18

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se impresso, para conferência acesse o site: [www.juceal.al.gov.br](http://www.juceal.al.gov.br) - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

**2º - ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE:  
MAQTRAL - MAQUINAS, PEÇAS E TRATORES DE ALAGOAS  
LTDA - ME.**

**NILSON CARLOS GOMES**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 05 de setembro de 1959, comerciante, portador do CIC nº 177.836.154-49 e da Carteira de Identidade nº 484.591-SSP/AL, residente e domiciliado na rua Dr. Antônio Cansanção nº 991 – Edf. Londres Aptº 502 – Ponta Verde – Maceió - AL, CEP: 57035-190; **JOSÉ DE FREITAS MACHADO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de Bens, nascido em 11 de junho de 1955, comerciante, portador do CIC nº 133.763.574-04 e da Carteira de Identidade nº 214.327- SSP/AL, residente e domiciliado na rua Prof. Higia Vasconcelos nº 188- Edificio Verde Mar Aptº 401 – Ponta Verde – Maceió – AL, CEP: 57035-140; **JOÃO KEPLER BRAGA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 09 de março de 1969, comerciante, portador do CIC nº 304.343.352-15 e da Carteira de identidade nº 1468426-SSP/PA, residente e domiciliado na rua Hélio Pradines nº 359 – Aptº 801 – Ponta Verde - Maceió – Alagoas – CEP: 57035-220; únicos sócios da sociedade comercial denominada: **MAQTRAL - MAQUINAS, PEÇAS E TRATORES DE ALAGOAS LTDA - ME.**, com sede na Av. Durval de Góes Monteiro nº 9686 – C – Tab. Dos Martins – Maceió – Alagoas – CEP: 57.080-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob. Nº 272.0034816-0 e inscrita no CNPJ sob. Nº 05.453.608/0001-95, resolvem, assim, alterar o seu contrato social:

**1ª CLÁUSULA** – O endereço da sociedade que é na Av. Durval de Góes Monteiro nº 9686- C – Tab. Dos Martins - Maceió – Alagoas – CEP: 57080-000, fica a partir desta data alterado para Av. Durval de Góes Monteiro nº 2266 – Tab. Dos Martins – Maceió – Alagoas – Cep: 57080-000.

**2ª CLÁUSULA** - As demais clausulas do contrato social Primitivo não alteradas pelo presente instrumento continuam em pleno vigor.

Folha

Rubrica

Foto: E - Núr

11225500097

✓

L

J

✓

D  
Kun.

Folha

118  
4/2  
Rubrica

Justos e acordados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, ficando uma via arquivada na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Maceió, 26 de maio de 2003.

  
Nilson Carlos Góes

  
José de Freitas Machado

  
João Kepler Braga

WXR. 703

Testemunhas:

  
1<sup>a</sup> José Ronaldo Ferreira de Barros  
C. I. 696.678 – SSP/AL

  
2<sup>a</sup> José Francisco O. Rego  
C. I. 803.474 – SSP/AL



# Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas  
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR  
Junta Comercial do Estado de Alagoas

Folha

119  
Rubrica

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Documento Emitido pela Internet

### Dados da Empresa

Nome Empresarial
MAQTRAL - MAQUINAS, PEÇAS E TRATORES DE ALAGOAS LTDA ME
NIRE
00348160

### Último Arquivamento

Numero	Data
20151226210	20/05/2015

Numero Protocolo



150148690

Local, Data

Maceió, sexta-feira, 19 de junho de 2015

EDVALDO MAIORANO DE LIMA

Secretário(a) Geral

### Dados da Certidão

Data de Expedição	Hora de Expedição
19/06/2015	08:34:18
Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.	
Se impresso, para conferência acesse o site: <a href="http://www.juceal.al.gov.br">www.juceal.al.gov.br</a> - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.	

### 3º- ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE: MAQTRAL - MAQUINAS, PEÇAS E TRATORES DE ALAGOAS LTDA - ME.

**NILSON CARLOS GOMES**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 05 de setembro de 1959, comerciante, portador do CIC nº 177.836.154-49 e da Carteira de Identidade nº 484.591-SSP/AL, residente e domiciliado na rua Dr. Antônio Cansanção nº 991 - Edif. Londres Aptº 502 – Ponta Verde – Maceió - AL, CEP: 57035-190; **JOSÉ DE FREITAS MACHADO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de Bens, nascido em 11 de junho de 1955, comerciante, portador do CIC nº 133.763.574-04 e da Carteira de Identidade nº 214.327- SSP/AL, residente e domiciliado na rua Prof. Higia Vasconcelos nº 188- Edificio Verde Mar Aptº 401 – Ponta Verde – Maceió – AL, CEP: 57035-140; **JOÃO KEPLER BRAGA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 09 de março de 1969, comerciante, portador do CIC nº 304.343.352-15 e da Carteira de identidade nº 1468426-SSP/PA, residente e domiciliado na rua Hélio Pradines nº 359 – Aptº 801 – Ponta Verde - Maceió – Alagoas – CEP: 57035-220, únicos sócios da sociedade comercial denominada: **MAQTRAL - MAQUINAS, PEÇAS E TRATORES DE ALAGOAS LTDA - ME.**, com sede na Av. Durval de Góes Monteiro nº 2266 – Tab. dos Martins – Maceió – Alagoas – CEP: 57.080-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob. nº 272.0034816-0 e inscrita no CNPJ sob. Nº 05.453.608/0001-95, resolvem, assim, alterar o seu contrato social:

1º - Retira-se da sociedade o sócio **JOÃO KEPLER BRAGA**, que neste ato cede e transfere suas cotas de capital no valor de R\$ 33.333,00 (trinta e três mil trezentos e trinta e três reais ), sendo 16.667 (dizeseis mil seiscentose sessenta e sete) quotas no valor total de R\$ 16.667,00 (dizeseis mil seiscentos e sessenta e sete reais) para o sócio **Nilson Carlos Gomes** já qualificado e 16.666 (dizeseis mil seiscentos e sessenta e seis) quotas no valor total de R\$ 16.666,00 (dizeseis mil seiscentos e sessenta e seis reais) para o sócio **José de Freitas Machado** já qualificado.

2º - O sócio **JOÃO KLEPER BRAGA**, o qual se retiram da sociedade, cede e transferem suas cotas de capital bem como todos os direitos e deveres societários pretéritos e atuais, dando à sociedade plena e total quitação relativo as ditas cotas direitos e haveres derivados das mesmas.

3º - O capital social continua sendo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país dividido em 100.000 (cem mil) cotas no valor total de R\$ 1,00 (um real ) cada, assim distribuído entre os sócios:

- **Nilson Carlos Gomes** com 50.000 (cinquenta mil ) cotas no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- **José de Freitas Machado** com 50.000 (cinquenta mil) cotas no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais reais).

Folha

PSI

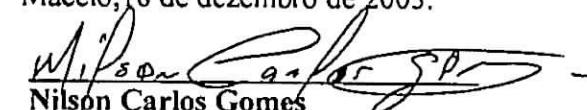
2  
Rubrica

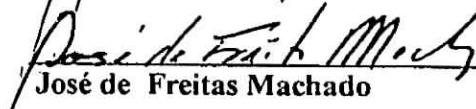
**CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA FIRMA: MAQTRAL  
MAQUINAS, PEÇAS E TRATORES DE ALAGOAS LTDA - ME.**

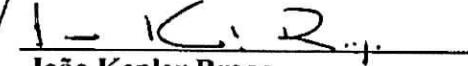
4<sup>a</sup> - As demais clausulas do contrato social Primitivo e posteriores alterações não alteradas pelo presente instrumento continuam em pleno vigor.

Justos e acordados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, ficando uma via arquivada na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

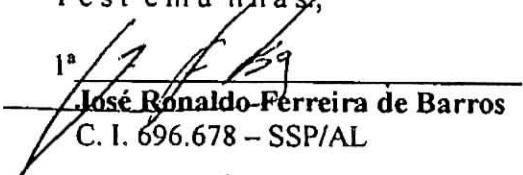
Maceió, 18 de dezembro de 2003.

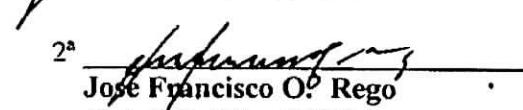
  
Nilton Carlos Gomes

  
José de Freitas Machado

  
João Kepler Braga

Testemunhas:

  
1<sup>a</sup>  
José Ronaldo Ferreira de Barros  
C. I. 696.678 – SSP/AL

  
2<sup>a</sup>  
José Francisco O. Rego  
C. I. 803.474 – SSP/AL









# Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas  
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR  
Junta Comercial do Estado de Alagoas

Folha

152

Rúbrica

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

### Fotocópia de Processo

### Documento Emitido pela Internet

#### Dados da Empresa

Nome Empresarial
MAQTRAL - MAQUINAS, PEÇAS E TRATORES DE ALAGOAS LTDA ME
NIRE
200348160

#### Último Arquivamento

Numero	Data
20151226210	20/05/2015

Numero Protocolo



150148674

Local, Data

Maceió, sexta-feira, 19 de junho de 2015



EDVALDO MAIORANO DE LIMA

Secretário(a) Geral

#### Dados da Certidão

Data de Expedição	Hora de Expedição
19/06/2015	08:34:18

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se impresso, para conferência acesse o site: [www.juceal.al.gov.br](http://www.juceal.al.gov.br) - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.









**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:  
MAQTRAL – MAQUINAS, PEÇAS E TRATORES DE ALAGOAS LTDA - ME.  
CNPJ Nº 05.453.608/0001-95**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **NILSON CARLOS GOMES**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 05 de setembro de 1959, comerciante, portador do CIC nº 177.836.154-49 e da Carteira de Identidade nº 484.591-SSP/AL, residente e domiciliado na rua Dr. Antônio Cansanção nº 991 Edf. Londres Aptº 502 – Ponta Verde – Maceió- Al, CEP: 57035-190; **JOSÉ DE FREITAS MACHADO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 11 de junho de 1955, comerciante, portador do CIC nº 133.763.574-04 e da Carteira de identidade nº 214.327-SSP/AL, residente e domiciliada na rua Prof. Higia Vasconcelos nº 188 – Edifício Verde Mar Aptº 401 – Ponta Verde – Maceió - AL- CEP: 57035-140, únicos sócios componentes da sociedade empresária: **MAQTRAL – MAQUINAS, PEÇAS E TRATORES DE ALAGOAS LTDA - ME** com sede e foro na Av. Durval de Góes Monteiro nº 2266 – Tab. dos Martins – Maceió – Al, CEP: 57080-000, inscrita no CNPJ sob. N° 05.453.608/0001-95 e registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob. N° 272.0034816-0, por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito **CONSOLIDAR** seu contrato social em obediência ao Código Civil, trazido pela Lei nº 10.406/2002, em vigor desde 11 de janeiro de 2003, mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas:

**CLAUSULA PRIMEIRA**

**1- DO NOME EMPRESARIAL E SEDE:**

1.1 - A sociedade gira sob o nome empresarial de **MAQTRAL – MAQUINAS, PEÇAS E TRATORES DE ALAGOAS LTDA - ME.** e tem sua sede e domicílio na Av. Durval de Góes Monteiro nº 2266 – Tab. dos Martins – Maceió - Alagoas CEP: 57080-000, podendo, todavia, estabelecer filiais, agencias ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA SEGUNDA**

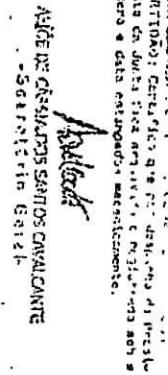
**2- DO OBJETO SOCIAL**

2.1 - A sociedade tem por objeto social o:

- Comércio Varejista de Tratores, Peças, Implementos, Maquinas e Motores Novos e Usados;
- Serviços de Reparação e Manutenção em Geral;
- Serviços de Representações de tratores, peças, Implementos, Maquinas e Motores Novos e Usados em Geral.

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.  
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

Folha  
153  
Rúbrica



0006288, 1

FEB 16 2004

## CONTINUAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA: MAQTRAL - MAQUINAS, PEÇAS E TRATORES DE ALAGOAS LTDA - ME

### CLAUSULA TERCEIRA

#### 3- DO CAPITAL SOCIAL

3.1 – O Capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizada, em moeda corrente do pais.

Sócios	%	Valor Unitário	Capital Integralizado
Nilson Carlos Gomes	(50%)	R\$ 1,00	R\$ 50.000,00
José de Freitas Machado	(50%)	R\$ 1,00	R\$ 50.000,00

### CLAUSULA QUARTA

#### 4- DO PRAZO DE DURAÇÃO

4.1 - A sociedade teve suas atividades iniciadas em 06 de janeiro de 2003, data em que foi constituída, sendo sua duração por prazo indeterminado.

### CLAUSULA QUINTA

#### 5- DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

5.1 - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros. No todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento de sócio que represente no mínimo  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

### CLAUSULA SEXTA

#### 6- DA RESPONSABILIDADE

6.1 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### CLAUSULA SÉTIMA

#### 7- DA ADMINISTRAÇÃO

7.1 - A administração é exercida pelos sócios **NILSON CARLOS GOMES e JOSÉ DE FREITAS MACHADO** a quem compete à administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vedada à concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor de empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade ora constituída.

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.  
Se impresso, para conferência acesse o site: [www.juceal.gov.br](http://www.juceal.gov.br) - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade da Chancela, e informe o número do protocolo.

Folha 154/21  
Rubrica

PROT. Nº 00062835-0  
DATA 16/06/2004  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CERRO PRETO DO PARÁ  
CENTRO  
CEP: 68300-000  
FONE: (65) 322-1000  
FAX: (65) 322-1000  
CORREIO: 68300-000  
E-MAIL: [cerro@cerropará.com.br](mailto:cerro@cerropará.com.br)

FEB 16 2004

**CONTINUAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA MAQTRAL - MAQUINAS, PEÇAS E TRATORES DE ALAGOAS LTDA - ME.**

**CLAUSULA OITAVA**

**8- DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO E LUCROS E /OU PREJUIZO**

8.1 – O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sob as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLAUSULA NONA**

**9- DO PRO-LABORE**

9.1 - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DÉCIMA**

**10- DA SISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

10.1 - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA**

**11- DO DESIMPEDIMENTO**

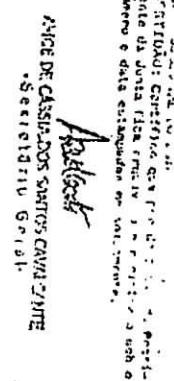
11.1 - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, conclusão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

1552

Folha

Rubrica

PF



EEB 16 2004

**CONTINUAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA MAQTRAL - MAQUINAS, PEÇAS E TRATORES DE ALAGOAS LTDA - ME.**

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA**  
**12- DO FORO**

12.1 - Fica eleito o foro desta capital para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCERIA**  
**13- DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADORES NÃO SÓCIOS**

13.1 A sociedade poderá designar administrador não sócio, devendo a designação ser aprovada por no mínimo 2/3 (dois terços) dos sócios.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA**  
**14- DAS OMISSÕES**

14.1 Quando houver omissão de normas específicas regentes de sociedade limitada. Supletivamente poderão ser aplicadas as normas em vigor. Estabelecidas para as sociedades anônimas.

Justos e acordados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, ficando uma via arquivada na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Maceió, 05 de Janeiro de 2004.

Nilson Carlos Gomes

José de Freitas Machado

Testemunhas:

1<sup>a</sup>

José Ronaldo Ferreira Barros  
C. I. nº 696.678-SSP/AL

2<sup>a</sup>

Jose Francisco O Rego.  
C. I. nº 803.474-SSP/AL

Folha  
198  
Assinatura  
Rubrica

04/001056-2 12Fev2004 09:19  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DAS ALAGOAS  
27 2 0034816 0 Atos: 105  
MAQTRAL - MAQUINAS, PECAS E TRATORES D  
E ALAGOAS LTDA ME  
JUNTA (GR) Previsto Recolhido  
DNRC (DARF) 82.00 82.00  
5.06 5.06

MEIO DE PAGAMENTO: CHEQUE  
VALOR: R\$ 87,06  
DATA: 12/02/2004  
CABO: 105  
PRAZO: 105  
Nº DOCUMENTO: 04/001056-2  
PRAZO: 105  
Nº DOCUMENTO: 04/001056-2

EE8 16 2004



# Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas  
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR  
Junta Comercial do Estado de Alagoas

01/07  
Rubrica

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

### Fotocópia de Processo

### Documento Emitido pela Internet

#### Dados da Empresa

Nome Empresarial
MAQTRAL - MAQUINAS, PECAS E TRATORES DE ALAGOAS LTDA ME
NIRE
200348160

#### Último Arquivamento

Numero	Data
27600085957	18/01/2006

Numero Protocolo



150149441

Local, Data

Maceió, segunda-feira, 22 de junho de 2015

*EDVALDO MAIORANO DE LIMA*

Secretário(a) Geral

#### Dados da Certidão

Data de Expedição	Hora de Expedição
22/06/2015	12:53:40
Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.	
Se impresso, para conferência acesse o site: <a href="http://www.juceal.al.gov.br">www.juceal.al.gov.br</a> - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.	

*EDVALDO MAIORANO DE LIMA*

*JM*

*X*

*Q*

*DR*

158  
Rubrica

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE. MAQTRAL - MÁQUINAS, PEÇAS E TRATORES DE ALAGOAS LTDA - ME.



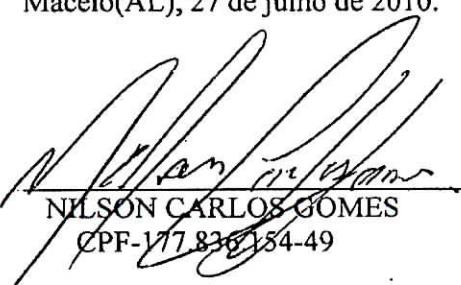
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **NILSON CARLOS GOMES**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 05 de setembro de 1959, empresário, portador do CPF sob o nº. 177.836.154-49 e RG nº. 484.591 SSP/AL, residente e domiciliado à Avenida Dr. José Sampaio Luz, 1271, Edifício Casa Real, Apartamento 502, CEP-57.035-260, Bairro de Ponta Verde, Maceió, Alagoas, e **JOSÉ DE FREITAS MACHADO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 11 de junho de 1955, empresário, portador do CPF sob o nº. 133.763.574-04 e RG nº. 214.327 SSP/AL, residente e domiciliado no Condomínio Aldebaran Beta, Lote 09, Quadra "A", CEP 57.080-900, Bairro do Tabuleiro dos Martins, Maceió, Alagoas, Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **MAQTRAL - MÁQUINAS, PEÇAS E TRATORES DE ALAGOAS LTDA - ME**, constituída legalmente por contato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas, sob o NIRE nº. 27200348160, com sede à Avenida Durval de Góes Monteiro, 2266, Bairro do Tabuleiro dos Martins, CEP-57.080-000, Maceió, Alagoas, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.453.608/0001-95, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº. 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

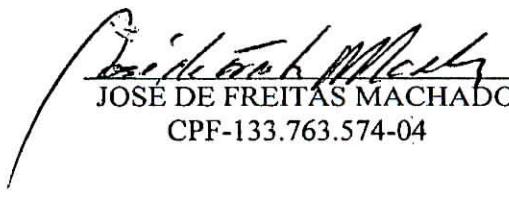
**CLÁUSULA PRIMEIRA** – a sociedade resolve abrir uma FILIAL que se localizará na Rua Henrique Dias, Nº. 153, no Bairro Novo Paraíso, CEP 49.082-230, na Cidade de Aracajú Capital do Estado de Sergipe;

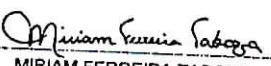
**CLÁUSULA SEGUNDA** – As Cláusulas e condições estabelecidas em atos anteriores já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor;

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Maceió(AL), 27 de julho de 2010.

  
NILSON CARLOS GOMES  
CPF-177.836.154-49

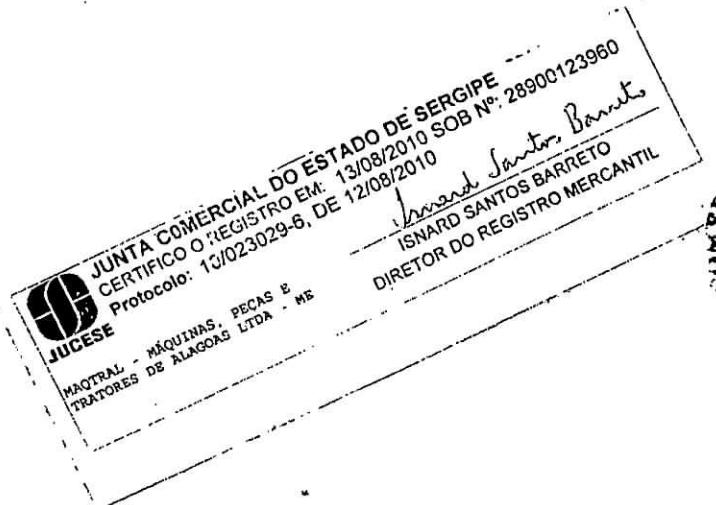
  
JOSÉ DE FREITAS MACHADO  
CPF-133.763.574-04

 <b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS</b> CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/08/2010 SOB Nº: 27600152581 Protocolo: 10/032592-0, DE 04/08/2010	
<b>Empresa:</b> 27 2 0034816 0 <b>MAQTRAL - MÁQUINAS, PEÇAS E TRATORES DE ALAGOAS LTDA ME</b>	 <b>MIRIAM FERREIRA TABOZA</b> SECRETARIO-GERAL

AUG 10 2010

Folha

158  
Rubrica



Folha

159  
Rubrica

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE, MAQTRAL – MÁQUINAS PEÇAS E TRATORES DE ALAGOAS LTDA – ME.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, NILSON CARLOS GOMES, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 05 de setembro de 1959 empresário, portador do CPF sob o nº 177.836.154-49 e RG nº 484.591 SSP/AL, residente e domiciliado na Avenida Silvio Carlos Viana, 1485, Edifício Palazzo Imperiali, Apartamento 702, Bairro de Ponta Verde, CEP 57.035.160, nesta cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas e JOSÉ DE FREITAS MACHADO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11 de junho de 1955, empresário, portador do CPF sob o nº 133.763.574-04 e RG nº 214.327 SEDS/AL, residente e domiciliado na Avenida Álvaro Otacílio, 2991, Edifício Álvaro Otacílio, Apartamento 804, Bairro de Ponta Verde, CEP 57.035.180 nesta cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial MAQTRAL –MÁQUINAS, PEÇAS E TRATORES DE ALAGOAS LTDA – ME, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas, sob o NIRE nº 27200348160, com sede à Avenida Dr. Durval de Góes Monteiro, nº 2266, Bairro do Tabuleiro dos Martins, CEP 57.080-000, Maceió, Alagoas, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.453.608/0001-95, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes;

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – a sociedade resolve abrir uma unidade auxiliar que funcionará como DEPÓSITO FECHADO, localizado à Avenida Dr. Durval de Góes Monteiro, nº 3635 no bairro do Tabuleiro dos Martins, CEP 57.061-000, nesta Cidade de Maceió, Estado de Alagoas;

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As Cláusulas e condições estabelecidas em atos anteriores já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor;

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 03 vias de igual forma e teor.

Maceió(AL), 28 de agosto de 2015.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/09/2015 15:02 SOB N°  
27900365211.  
PROTOCOLO: 150168578 DE 03/09/2015. NIRE: 27900365211.  
MAQTRAL - MÁQUINAS, PEÇAS E TRATORES DE ALAGOAS LTDA  
ME

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO GERAL  
MACEIÓ, 03/09/2015

Folha

159  
Rubro

Nilson Carlos Gomes

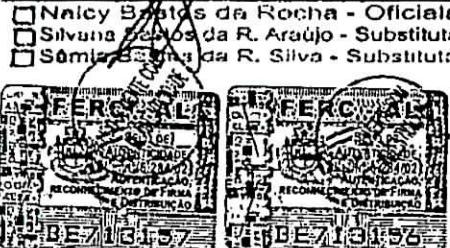
CPF-177.836.154-49

José de Freitas Machado

CPF- 133.763.574-04

Cômodo do Reg. Civil e Notas do 5º Distrito  
Rua 7 de Setembro, 166 - Tab. da Marinha - Maceió/AL  
Reconhecido Nilson Carlos Gomes Firma de  
José de Freitas Machado

Em Teste 03/09/15 Verdade  
Tabuleiro do Mês



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/09/2015 15:02 SOB N°  
27900365211.  
PROTÓCOLO: 150168578 DE 03/09/2015. NIRE: 27900365211.  
MAQTRAL - MAQUINAS, PEÇAS E TRATORES DE ALAGOAS LTDA  
ME



Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO GERAL  
MACEIÓ, 03/09/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site  
[www.facilita.al.gov.br](http://www.facilita.al.gov.br) informando o seguinte código de verificação: AL150168578

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE, MAQTRAL – MÁQUINAS PEÇAS E TRATORES DE ALAGOAS LTDA – ME.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, NILSON CARLOS GOMES, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 05 de setembro de 1959 empresário, portador do CPF sob o nº 177.836.154-49 e RG nº 484.591 SSP/AL, residente e domiciliado na Avenida Silvio Carlos Viana, 1485, Edifício Palazzo Imperiali, Apartamento 702, Bairro de Ponta Verde, CEP 57.035.160, nesta cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas e JOSÉ DE FREITAS MACHADO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11 de junho de 1955, empresário, portador do CPF sob o nº 133.763.574-04 e RG nº 214.327 SEDS/AL, residente e domiciliado na Avenida Álvaro Otacílio, 2991, Edifício Álvaro Otacílio, Apartamento 804, Bairro de Ponta Verde, CEP 57.035.180 nesta cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial MAQTRAL – MÁQUINAS, PEÇAS E TRATORES DE ALAGOAS LTDA – ME, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas, sob o NIRE nº 27200348160, com sede à Avenida Dr. Durval de Góes Monteiro, nº 2266, Bairro do Tabuleiro dos Martins, CEP 57.080-000, Maceió, Alagoas, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.453.608/0001-95, deliberam de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes;

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade resolve alterar seu endereço no mesmo Município, para Avenida Durval de Góes Monteiro, 2266, CEP 57.082-160, Bairro de Santa Lúcia nesta Cidade de Maceió, Estado de Alagoas;

**DO OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade resolve alterar seu objeto social para: COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIOS, TERRAPLANAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO, PARTES E PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos anteriores já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/01/2016 14:40 SOB N° 20160000475.  
PROTÓCOLO: 160000475 DE 07/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
AL160000475. NIRE: 27200348160.  
MAQTRAL - MÁQUINAS, PEÇAS E TRATORES DE ALAGOAS LTDA ME



Evaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO GERAL  
MACEIÓ, 07/01/2016  
[www.facilita.al.gov.br](http://www.facilita.al.gov.br)

*1604*  
*F*

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 03 vias de igual forma e teor.

Maceió (AL), 31 de dezembro de 2015.

*Nilson Carlos Gomes*

CPF-177.836.154-49

*José de Freitas Machado*

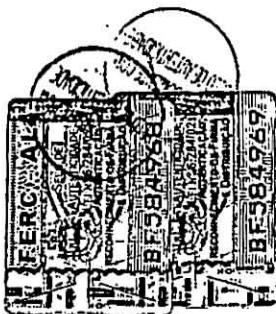
CPF-133.763.574-04

Cartório do Reg. Civil e Notas do 5º Distrito  
Rua 7 de Setembro, 166 - Tab. do Mardins - Maceió/AL

Reconheço *Nilson Carlos Gomes e*  
*José de Freitas Machado*

Em Teste *05/01/2016* da Verdade  
Tabuleiro do Mármo

- Nalcy Bustos da Rocha - Oficiala
- Silvana Bustos da R. Araújo - Substituta
- Sâmia Bustos da R. Silva - Substituta



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/01/2016 14:40 SOB N° 20160000475.  
PROTÓCOLO: 160000475 DE 07/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
AL160000475. NIRE: 27200348160.  
MAQTRAL - MAQUINAS, PEÇAS E TRATORES DE ALAGOAS LTDA ME

**JUCEAL**  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO  
DE ALAGOAS

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO GERAL  
MACEIÓ, 07/01/2016  
[www.facilita.al.gov.br](http://www.facilita.al.gov.br)

*161*  
Rubrica

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA MAQTRAL – MÁQUINAS PEÇAS E TRATORES DE ALAGOAS LTDA.

NILSON CARLOS GOMES, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, registrado no CPF(MF) sob o nº. 177.836.154-49, portador do RG 484.591 SSP/AL, residente e domiciliado na Avenida Silvio Carlos Viana, 1485, Edifício Palazzo Imperiali, Apartamento 702, Bairro de Ponta Verde, CEP-57.035.160 nesta Cidade de Maceió, Estado de Alagoas,

JOSÉ DE FREITAS MACHADO, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, registrado no CPF(MF) sob o nº. 133.763.574-04, portador do RG 214.327 SSP/AL, residente e domiciliado no Condomínio Aldebaran Beta, Lote 09, SN, Quadra A, Tabuleiro dos Martins, CEP-57.080-900, nesta Cidade de Maceió, Estado de Alagoas,

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial MAQTRAL – MÁQUINAS, PEÇAS E TRATORES DE ALAGOAS LTDA, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas, sob NIRE nº 27200348160 com sede na Avenida Dr. Durval de Goes Monteiro, 2266, CEP-57.082-160, Santa Lúcia, Maceió, Alagoas, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.453.608/0001-95, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na AVENIDA Governador Antônio Simeão Lamenha Filho, 452/B SETOR 0116; QUADRA 0001; LOTE 0283 ZONA 1; Jardim Tropical – 57.316-010, Arapiraca, Alagoas;

**CLÁUSULA SEGUNDA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Maceió (AL), 22 de maio de 2018.

*José de Freitas Machado*  
José de Freitas Machado  
CPF-133.763.574-04

*Nilson Carlos Gomes*  
Nilson Carlos Gomes  
CPF-177.836154-49



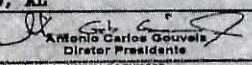
Nancy Bastos da  
Silvana Bastos da R  
Samia Bastos da R



CERTIFICO REGISTRAR O DOCUMENTO SOB N° 27900385386.  
PROTÓCOLO N° 2449547018 Subscritto  
11802061812. NIRE 05208348160 - Substituta  
MAQTRAL - MAQUINAS, PEÇAS E TRATORES DE ALAGOAS LTDA - ME

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 28/05/2018  
www.facilita.al.gov.br

Folha 162  
Rubrica

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
MINISTÉRIO DAS CIDADES	
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO	
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	
 	
NAME	
MILSON CARLOS GOMES	
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF <b>484591 SSP AL</b>	
CPF / DATA NASCIMENTO <b>177.836.154-49 05/09/1959</b>	
FILIAÇÃO <b>JOSE GOMES DA SILVA</b>	
<b>MARIA AUGUSTA DA SILVA</b>	
PERMISSÃO / ACC / CAT. HAB. <b>B</b>	
Nº REGISTRO	VALIDADE
<b>01437413154</b>	<b>09/06/2022</b>
<b>1ª HABILITAÇÃO</b> <b>12/11/1985</b>	
OBSERVAÇÕES	
<b>KAR</b>	
 ASSINATURA DO PORTADOR	
LOCAL	DATA EMISSÃO
<b>MACÉIO, AL</b>	<b>13/06/2017</b>
 Antônio Carlos Gouveia Diretor Presidente ASSINATURA DO EMISSOR	
<b>ALAGOAS</b> 	
 <b>11 JUL 2018</b>  Inacly Bastos da Rocha - Oficial <input checked="" type="checkbox"/> Silvana Bastos da R. Araújo - Substituta <input checked="" type="checkbox"/> Sábia Bastos da R. Silva - Substituta <input type="checkbox"/> Lucas Henrique Bastos da R. Grace - Substituta	

PROIBIDO PLASTIFICAR

**1424548777**

Folha

163

REBOLSA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: JOSE DE FREITAS MACHADO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1424540875

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
314327 SSP AL

CPF: 133.763.574-04 DATA Nascimento: 11/06/1985

PLACAR: RUI DE FREITAS MACHADO

ANDRELINA SANTOS MACHADO

PERMISSÃO: ACO CAT. Nível: D

Nº REGISTRO: 01289844793 VALIADA: 12/06/2022 1ª HABILITAÇÃO: 03/04/1974

OBSERVAÇÕES:

Assinatura do Portador

LOCAL: MACEIÓ, AL DATA EMISSÃO: 12/06/2017

Assinatura do Emissor: Antonio Carlos Gouveia  
Diretor Presidente

ASSINATURA DO EMISSOR: 34168145694  
AL019409575

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1424540875

ALAGOAS

BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS

SELO DE AUTENTICIDADE

20 JUN. 2018

Assinaturas e selos de testemunho

Antônio Carlos Gouveia - Oficial de Justiça da R. Araújo - Substituto  
Silva Basílio da R. Silva - Substituto  
Lucas Rosário Basílio da R. Gracis - Substituto

EM BRANCO

**EM BRANCO**

Folha  
d64  
Rubrica

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: CICERO ALVES DOS SANTOS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1416108587

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
508712 SSP AL

CPF: 310.010.924-49 DATA NASCIMENTO: 29/10/1962

PILHAÇÃO: MANOEL ALVES DOS SANTOS  
RAIMUNDA CICERA DOS SANTOS

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB.: B

Nº REGISTRO: 06134209318 VALIDEZ: 28/12/2021 1ª HABILITAÇÃO: 17/07/1986

OSERVAÇÕES: A

ASSINATURA DO PORTADOR: Cicero Alves dos Santos

PROIBIDO PLASTIFICAR THOMAS GESS & SONS

LOCAL: MACEIÓ, ALAGOAS DATA EMISSÃO: 28/12/2016

Antônio Carlos Gouveia  
Dir. Executivo  
ASSINATURA DO EMISSOR: 58165666414  
AL018446957

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

Confere c/ o original  
12/09/2018

JM  
JL  
JL

**MAQTRAL MAQUINAS, PEÇAS E TRATORES DE ALAGOAS LTDA.**

Av. Durval de Góes Monteiro, 2266, Bairro Tabuleiro dos Martins,  
Maceió/AL CEP – 57080-000  
CNPJ: 05.453.608/0001-95 Insc. Estadual: 24.102.714-4 Insc. Munic.: 900607041  
Telefone: (82) 3214 2054  
E-mail: maqtral@maqtral.com.br Site: www.maqtral.com.br

**VALTRA**

Folha

165

Rúbrica

**DECLARAÇÃO – ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002**

A  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA - AL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018**  
**PROCESSO Nº 822-005/2018**

A Maqtral Maquinas Peças e Tratores de Alagoas Ltda, com sede na Av. Durval de Góes Monteiro Nº 2266 – Tabuleiro dos Martins – Maceió-AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.453.608/0001-95, vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilidade, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial nº 12/2018 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata - AL.

Maceió-AL, 12 de Setembro de 2018.

Cicero Alves dos Santos  
CPF nº 310.010.924-49  
RG Nº 508.712 SSP/AL  
Procurador



**JOHN DEERE**

**PEMAGRI**

Folha  
166

Rubrica

**Pemagri Peças e Máquinas Agrícolas Ltda.**

CNPJ/MF nº: 08.489.098/0001-02

End.: Rua Durval de Góes Monteiro, 2450, Tabuleiro do Martins.

CEP: 57.080-000 - Maceió/AL

pemagri@pemagri.com.br

Fone: (82) 3214 5100 / Fax: (82) 3214 5101.

**Pregão Presencial nº 12/2018 – Prefeitura Municipal de Boca da Mata**

Item	Descrição	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	Trator agrícola Marca JOHN DEERE, Cabinado com ar condicionado de fábrica, modelo 5078E 4x4, acionamento mecânico, equipado com motor diesel John Deere de 04 cilindros com 78cv de potência, sistema hidráulico de 03 pontos completo categoria II, máxima de levante do hidráulico 1.800 kgf do olhal, com duas válvulas de controle remoto, direção hidrostática, embreagem mecânica, transmissão sincronizada com 09 marchas à frente e 03 à ré com alavancas na posição lateral, freios de serviço a disco em banho de óleo em duas rodas, quando a tração dianteira estiver ativa trava as 04 rodas, auto ajustável, tomada de força independente com 540 RPM e acionamento mecânico, sistema elétrico completo com faróis, piscas, laterais, barra de tração, equipado com 04 pesos dianteiros de 40 kg e 02 traseiros de 38,5 kg , com rodado dianteiro 12.4-24 R1 e traseiro 18.4-30 R1.	01	R\$ 145.000,00	R\$ 145.000,00
02	Grade aradora controle remoto, modelo CRSG 14x26" , mancais a graxa. Marca: BALDAN	01	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00
03	Carreta tanque agrícola em chapa, capacidade para 5000L, dois eixos, rodas e sem pneus. FACCHINI	01	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
04	Plaina agrícola dianteira com concha, sistema VCR trator, modelo PHD Clássica. MARISPAN	01	R\$ 27.000,00	R\$ 27.000,00

*Equipamentos com Valor Total de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).*

**GARANTIA:** O Licitante **DECLARA** que o prazo de **GARANTIA** será de 12 (doze) meses, sem limite de horas, para defeito de fabricação, após a data de recebimento definitivo do bem. Assistência técnica para o Estado de Alagoas: Pemagri – Peças e Máquinas Agrícolas Ltda. Substituição de peças em garantia sem custo para a Prefeitura, durante o período de 12 meses, conforme Edital;

**PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Definitivamente, em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da ordem de fornecimento expedida pelo contratante. Prazo e local de entrega, conforme Edital;

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da sessão pública de Pregão.

**Declaramos:**

- Que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxa de administração, veículos, serviços, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, frete, seguros, lucro e quaisquer outras despesas que incidam necessárias ao cumprimento integral do objeto do Edital de Pregão Presencial nº 12/2018 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL e seus anexos, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esses ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido ao Município se ônus adicionais;

**PEMAGRI – Peças e Máquinas Agrícolas Ltda**

Av. Durval de Góes Monteiro, 2450 – Tab. do Martins

CEP: 57.080-000 – Maceió-AL

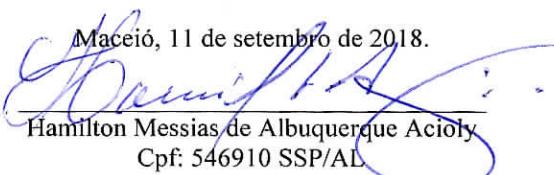
Tel.: 82 3214-5100 – Fax: 82 3214-5101

E-mail: pemagri@pemagri.com.br

- Que esta oferta é firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- Conta para depósito: BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA: 3434-7 - N° DA CONTA: 205887-1 – Maceió/AL

Representante Legal:

Hamilton Messias de Albuquerque Acioly  
Endereço: Rua São João, 03 – Barro Duro – Maceió/AL  
Casado  
Coordenador de vendas  
CPF nº 411.595.274-15  
RG nº 546910 SSP/AL  
[cvendas@pemagri.com.br](mailto:cvendas@pemagri.com.br)



Maceió, 11 de setembro de 2018.

Hamilton Messias de Albuquerque Acioly  
Cpf: 546910 SSP/AL  
Representante legal

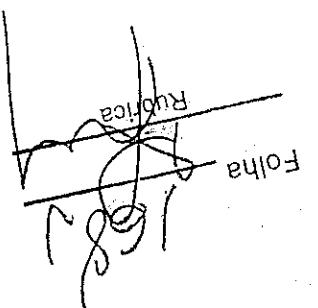
Pemagri – Peças e Máquinas Agrícolas Ltda.  
CNPJ: 08.489.098/0001-02



FLÓPÉ "01" – PROPOSTA DE PREÇO  
EDITURA MUNIC. DE BOCA DA MATA/AL  
ANO PRESENCIAL N° 12/2018  
AGRI – PEÇAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA  
: 08.489.098/0001-02  
URVAL DE GÓES MONTEIRO, 2450, TAB. DOS MARTINS  
3/FAX: 3214-5100

Rudriça  
Folha  
JOHN DEE





Maceió – AL, 12 de Setembro de 2018.

**PROPOSTA DE PREÇOS**

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA - AL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018**  
**PROCESSO Nº 822-005/2018**

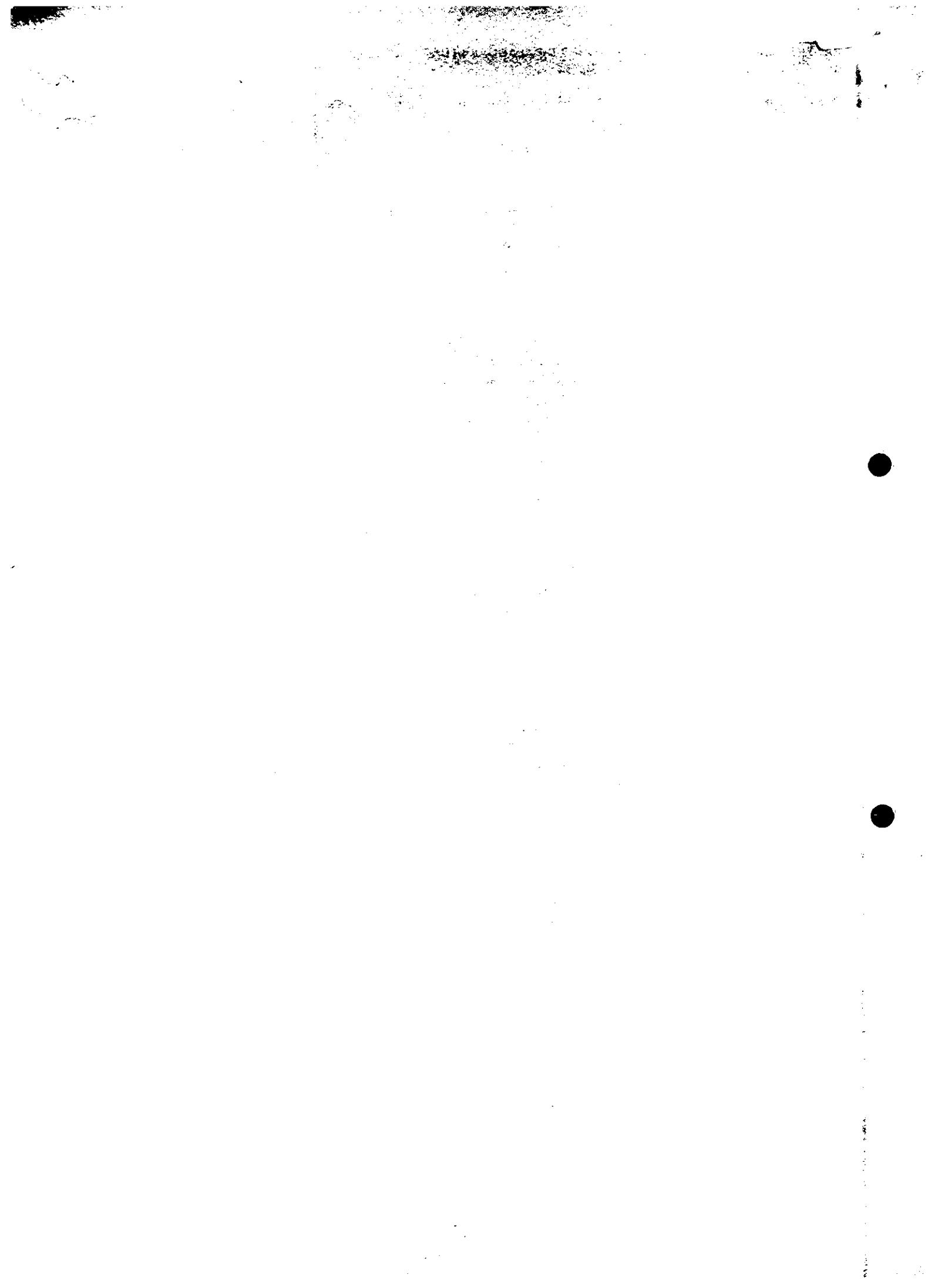
**Identificação da Empresa Licitante:**

Maqtral Maquinas Peças e Tratores de Alagoas Ltda.  
 Endereço: Av. Durval de Góes Monteiro Nº 2266  
 Bairro: Tabuleiro dos Martins Cidade: Maceió – AL  
 CNPJ: 05.453.608/0001-95 Insc. Estadual: 24.102.714-4  
 Telefone e Fax: 82 – 3214-2054 E-mail: cicero.alves@maqtral.com.br  
 Nome para Contato: Cicero Alves dos Santos

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID.	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TRATOR AGRÍCOLA COM CABINE, com motor a diesel de 88CV, equipado 04 cilindros, transmissão 12x8, sincronizada, posição lateral das alavancas de marchas, tração 4x4, com acionamento por botão elétrico-hidráulico, pneus dianteiros 12.4x24 e traseiros 18.4x30, contrapesos frontais e nas rodas traseiras, sistema de levante hidráulico capacidade do sistema de levante hidráulico de até 3710 kg a 610 mm do olhal, , tomada de força independente com 540 RPM de acionamento mecânico, sistema de frenagem nas 4 rodas, sistema elétrico completo com faróis de serviço e sinal ética completa, com ar condicionado.Com assistência técnica no estado de Alagoas.	01	UN	Valtra / A750L	R\$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais)	R\$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais)
02	Grade aradora de controle remoto de 14 discos de 26 polegadas, mancais rolamento a graxa, com pneus para o transporte e caixa ferramentas.	01	UN	WV Indústria / GACR 14x26	R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais)	R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais)
03	Carreta tanque em chapa, com capacidade para 5.000lts, sem molas, com pneus.	01	UN	TRITON / T5000	R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)	R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
04	Plaina agrícola dianteira equipada com concha, sistema bomba trator,	01	UN	ALMEIDA / PCAL 200	R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais)	R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais)



**MAQTRAL MAQUINAS, PEÇAS E TRATORES DE ALAGOAS LTDA**  
Av. Durval de Góes Monteiro, 2266, Bairro Tabuleiro dos Martins  
Maceió/AL CEP – 57080-000  
CNPJ: 05.453.608/0001-95 Insc. Estadual: 24.102.714-4 Insc. Munic.: 900607041  
Telefone: (82) 3214 2054  
E-mail: maqtral@maqtral.com.br Site: www.maqtral.com.br

**VALTRA**

Folha

670  
Rubrica

VALOR TOTAL DA PROPOSTA..... R\$ 214.000,00 (Duzentos e quatorze mil reais)

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** 30 dias, Conforme Edital.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias, conforme edital.

**PRAZO PARA ENTREGA:** 30 dias conforme Edital.

**GARANTIA:** 12 meses, Conforme Edital.

**LOCAL DE ENTREGA:** Na Prefeitura.

A Maqtral Maquinas possui assistência técnica autorizada em Maceió no estado de Alagoas.

A Maqtral Maquinas, **DECLARA** que estão incluídas nesta Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, ou quaisquer despesas operacionais, todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, frete, carga e descarga, enfim, todos os componentes de custo necessários à perfeita execução do objeto deste edital.

Declaramos total concordância com as especificações do presente Edital.

**Dados Bancários:**

Banco: Brasil

Agência: 1233-5

Conta Corrente: 132034-3

Dados pessoais do Representante Legal

Nome: Cicero Alves dos Santos

RG nº: 508.712 SSP/AL

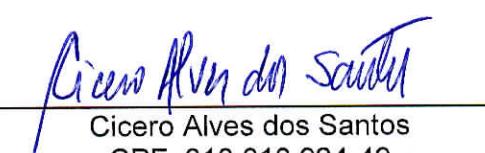
CPF nº: 310.010.924-49

Estado Civil: Casado

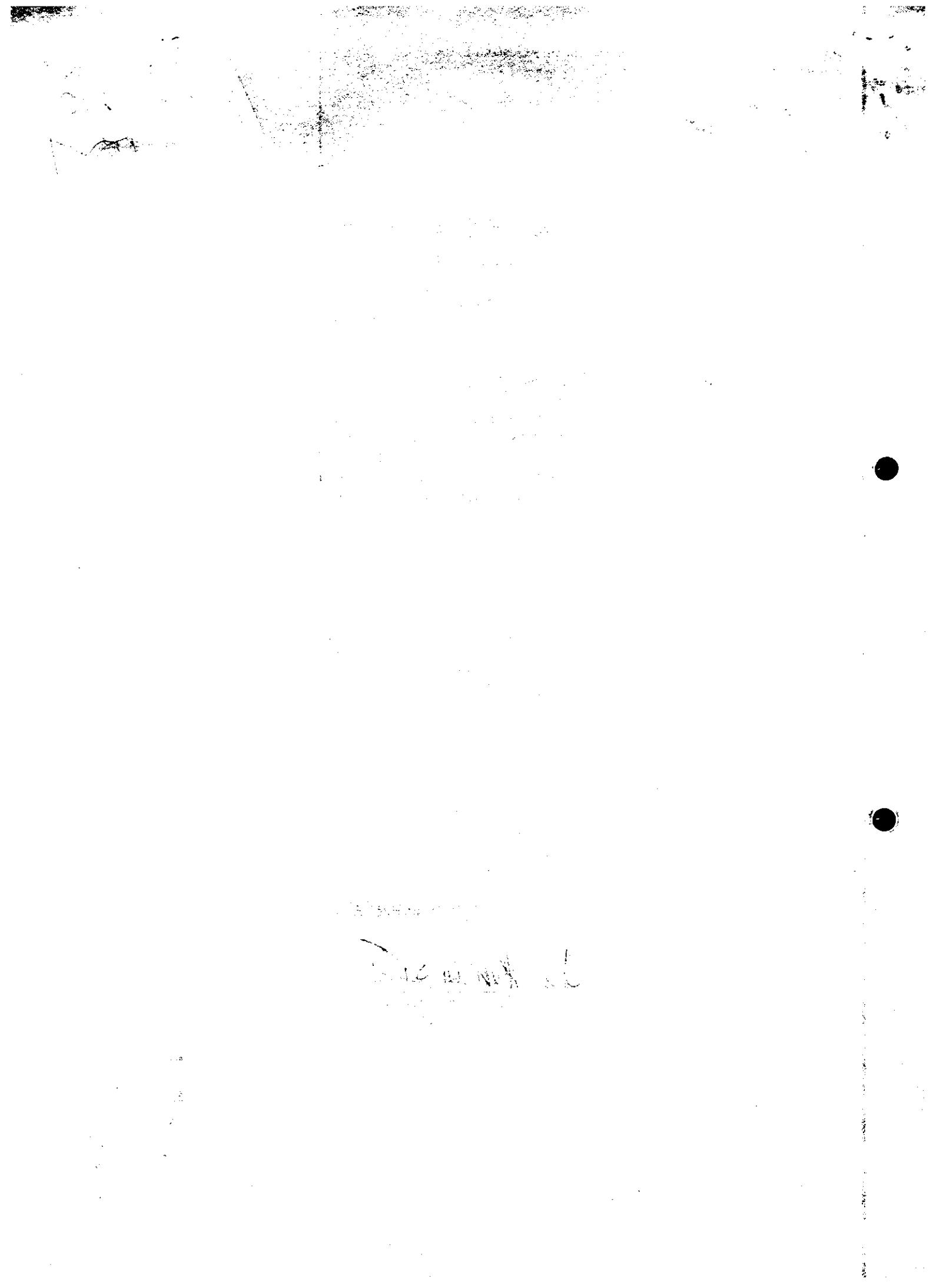
Profissão: Gerente Comercial

Endereço: Loteamento Bosque das Palmeiras Quadra A, Lote 06 – Serraria – Maceió - AL

Maceió/AL, 12 de Setembro de 2018.

  
Cicero Alves dos Santos

CPF: 310.010.924-49  
Procurador



Linha Leve  
**A750L**

VALTRA



SUA  
MÁQUINA.  
DE TRABALHO.

# LINHA LEVE A750L VERSÃO 4X2 / 4X4

ESPECIFICAÇÕES	A750L
<b>MOTOR</b>	
Modelo	AGCO Power 420D
Combustível	Diesel ou Bió diesel B100 - ANP
Potência Máxima unid - rpm (norma)	88 cv (64,7 kW) - 2300 (ISO TR14396)
Torque Máximo unid - rpm (norma)	295 N.m - 1400 (ISO TR14396)
Cilindrada (cm³)	4400
N. de cilindros - aspiração	4 - Aspirado
Sistema de Injeção	Bomba em Linha
<b>EMBREAGEM</b>	
Tipo	Disco Duplo Independente Orgânico
Dâmetro do disco (mm)	295
Acionamento	Mecânico
<b>TOMADA DE POTÊNCIA</b>	
Tipo	Independente
Acionamento	Hidráulico (Plataforma) ou Eletro-Hidráulico (Cabine)
Velocidades (rpm - rpm do motor)	540 - 1890 / 540 Econômica - 1594 / 1000 - 2074
Opcionais de velocidades (rpm)	540 (sidi) ou 540 + 540 Econômica* ou 540 + 1000*
Potência Máxima (cv) - rot.motor	73 - 2300
<b>TRANSMISSÃO</b>	
Tipo de transmissão	Sincronizada
Posição das alavancas	Lateral
Número de marchas	8F + 4R (std) ou 12F + 8R* ou 10F + 8R* ou 12F + 12R*
<b>SISTEMA HIDRÁULICO</b>	
Pressão máxima (kgf/cm²)	180
Vazão da bomba (l/min)	25 (std) ou 40° ou 58°
Capacidade de levante máx. olhal (kgf)	2268 (std) ou 3860*
610 mm do olhal (kgf)	2122 (std) ou 3710*
Válvulas de Controle Remoto	1 válvula de dupla ação

ESPECIFICAÇÕES	A750L
<b>VELOCIDADES TEÓRICAS (KMH) RODAGEM / RPM NO MOTOR</b>	18.4 - 30 R1
Marcha	Normal (8F+4R)
Redutor (12F+8R)	Lebre Tartaruga
Multiplicador (16F+8R)	Lebre Tartaruga
Reversor (12F+12R)	Lebre
Marcha	Lebre
4x2	4x4
4x4	4x4
<b>PNEUS (STANDARD)</b>	
7.50 -18 F2 + 18.4 - 30 R1	7.50 -18 F2 + 18.4 - 30 R1
12.4 - 24 R1 + 18.4 - 30 R1	12.4 - 24 R1 + 18.4 - 30 R1
<b>POSTO DE OPERAÇÃO</b>	
Tipo	Plataforma ou Cabine
<b>OPCIONAIS*</b>	
2 válvulas de dupla ação + 1 válvula de fluxo constante, 2 válvulas de dupla ação, 3 válvulas de dupla ação, Bomba Hidráulica de 40 l/min (Inclui Cilindro Auxiliar de Levante Hidráulico), Cilindro Auxiliar de Levante Hidráulico (Inclui Bomba Hidráulica de 40 l/min), Reservatório de óleo hidráulico (40 l para bomba hidráulica de 58 l/m e 25 l para bomba hidráulica de 25 l/m e 40 l/m), Bomba Hidráulica de 58 l/m (Inclui Cilindro Auxiliar de Levante Hidráulico), Tanque Adicional de Combustível (26 litros), Contrapesos dianteiros longitudinais, Contrapesos dianteiros transversais, Contrapesos traseiros de roda, Faróis de trabalho dianteiro e traseiro, Pártanas dianteiro, Luz de placa, Luzes de nevoeiro, Limpador de parabrisa traseiro, Sistema de aquecimento, Filtro de ar condicionado.	
*Itens opcionais. Para mais informações, consulte sua Concessionária Valtra	

ESPECIFICAÇÕES	A750L
<b>CAPACIDADE</b>	
Tanque de Combustível (l)	79
<b>PNEUS (STANDARD)</b>	
4x2	4x4
4x4	4x4
<b>POSTO DE OPERAÇÃO</b>	
Tipo	Plataforma ou Cabine
<b>OPCIONAIS*</b>	
2 válvulas de dupla ação + 1 válvula de fluxo constante, 2 válvulas de dupla ação, 3 válvulas de dupla ação, Bomba Hidráulica de 40 l/min (Inclui Cilindro Auxiliar de Levante Hidráulico), Cilindro Auxiliar de Levante Hidráulico (Inclui Bomba Hidráulica de 40 l/min), Reservatório de óleo hidráulico (40 l para bomba hidráulica de 58 l/m e 25 l para bomba hidráulica de 25 l/m e 40 l/m), Bomba Hidráulica de 58 l/m (Inclui Cilindro Auxiliar de Levante Hidráulico), Tanque Adicional de Combustível (26 litros), Contrapesos dianteiros longitudinais, Contrapesos dianteiros transversais, Contrapesos traseiros de roda, Faróis de trabalho dianteiro e traseiro, Pártanas dianteiro, Luz de placa, Luzes de nevoeiro, Limpador de parabrisa traseiro, Sistema de aquecimento, Filtro de ar condicionado.	
*Itens opcionais. Para mais informações, consulte sua Concessionária Valtra	

VALTRA é uma marca mundial da AGCO.

Especificações técnicas sujeitas a alterações sem aviso prévio.

FOPVT A750L / AER 2015



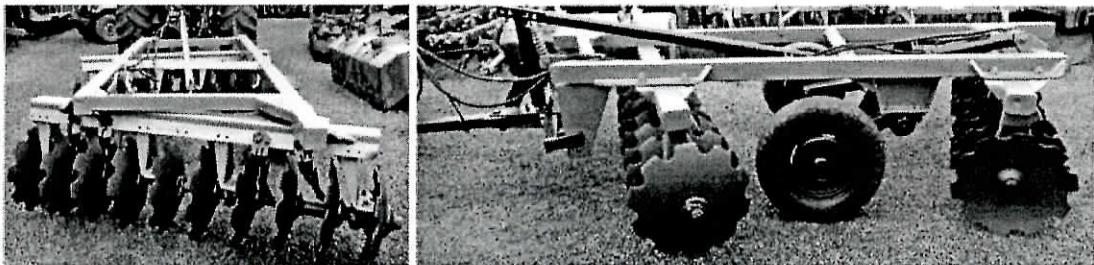
Indústria Metalúrgica

## GRADE ARADORA CONTROLE REMOTO

### MODELOS GACR

As Grades Aradoras Controle Remoto produzidas pela **WV INDÚSTRIA METALURGICA** foram desenvolvidas para trabalhar em qualquer tipo de solo, possuem uma excelente aplicação principalmente em serviços de desbravamento, na renovação de canaviais, recuperação de pastagens, construção de estradas ou no simples preparo primário do solo para culturas anuais e perenes, desagregando e incorporando restos vegetais a grandes profundidades.

A estrutura reforçada e com dimensionamento adequado, assegura maior resistência e durabilidade ao produto além de proporcionar excelente desempenho no trabalho realizado.



Fotos meramente ilustrativas



Nº de discos	Diâmetro de discos	Espaçamento entre discos	Largura de trabalho	Peso (aprox)	Potência requerida
12	26"	270 mm	1.800 mm	1.420 kg	65 - 75 cv
	28"		1.500 mm	1.450 kg	70 - 76 cv
14	26"	230 mm	1.500 mm	1.490 kg	75 - 80 cv
	28"		1.500 mm	1.540 kg	75 - 80 cv
16	26"	270 mm	1.750 mm	1.550 kg	80 - 90 cv
	28"		1.750 mm	1.600 kg	80 - 90 cv
18	26"	230 mm	1.730 mm	1.630 kg	80 - 90 cv
	28"		1.730 mm	1.680 kg	80 - 90 cv
20	26"	270 mm	2.000 mm	1.780 kg	95 - 105 cv
	28"		2.000 mm	1.900 kg	95 - 105 cv

Nº de discos	Diâmetro de discos	Espaçamento entre discos	Largura de trabalho	Peso (aprox)	Potência requerida
22	26"	230 mm	2.510 mm	2.220 kg	130 - 135 cv
	28"		2.510 mm	2.290 kg	132 - 138 cv
	26"	270 mm	2.820 mm	2.270 kg	140 - 150 cv
	28"		2.820 mm	2.310 kg	145 - 155 cv
24	26"	230 mm	2.740 mm	1.990 kg	135 - 140 cv
	28"		2.740 mm	2.090 kg	138 - 142 cv
	26"	270 mm	3.100 mm	2.635 kg	145 - 155 cv
	28"		3.100 mm	2.733 kg	150 - 160 cv
26	26"	230 mm	2.050 mm	2.880 kg	135 - 140 cv
	28"		2.050 mm	2.090 kg	140 - 150 cv
	26"	270 mm	3.370 mm	2.595 kg	155 - 160 cv
	28"		3.370 mm	2.700 kg	165 - 170 cv
28	26"	230 mm	2.970 mm	2.310 kg	148 - 163 cv
	28"		2.970 mm	2.425 kg	150 - 160 cv
	26"	270 mm	3.640 mm	2.755 kg	168 - 175 cv
	28"		3.640 mm	2.870 kg	170 - 180 cv



Indústria Metalúrgica

Av. Dionízia Zucchi, 1535 A , Distrito Industrial

CEP: 16.500-000 Cafelândia – SP.

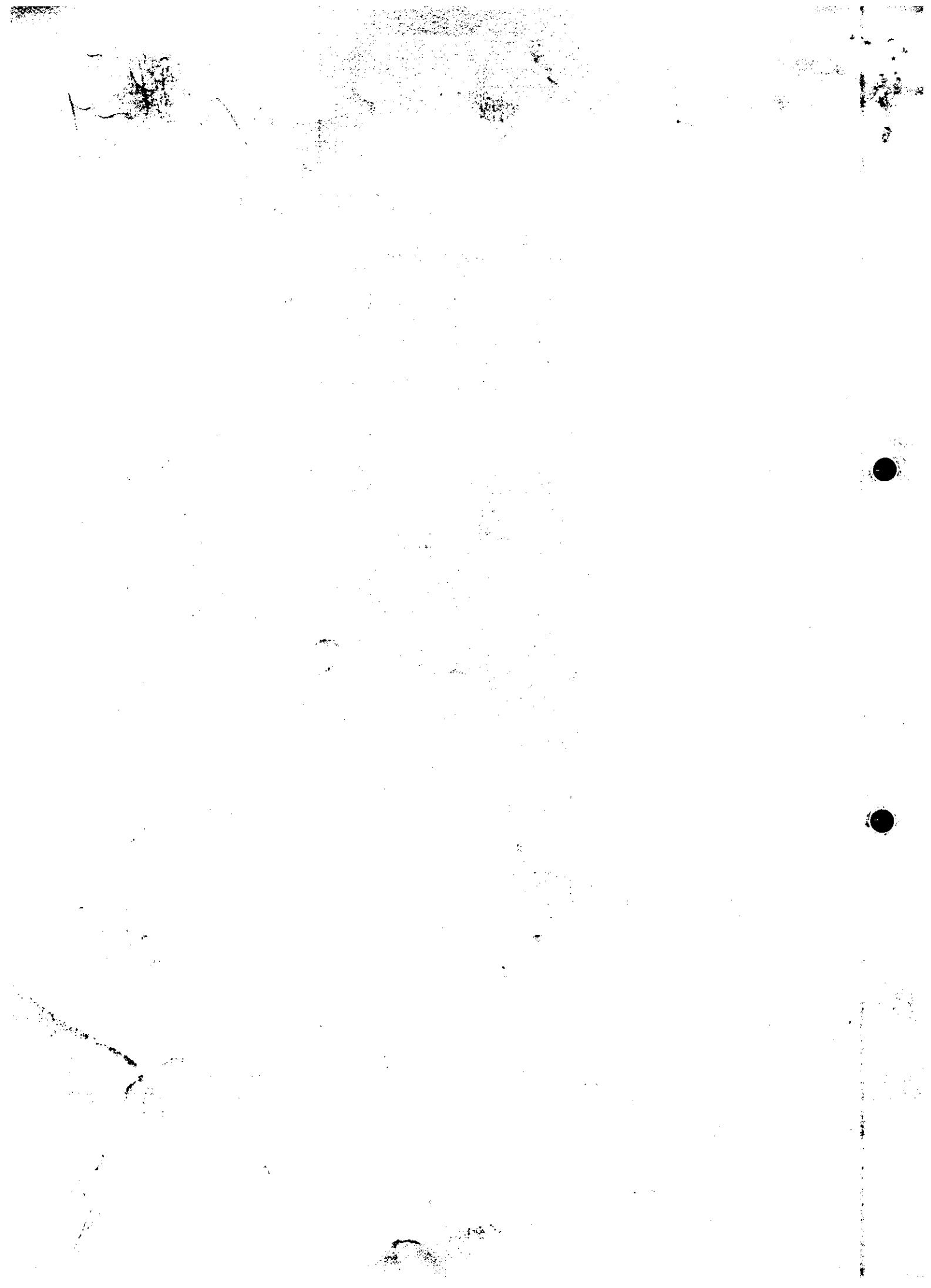
Fone: 14-3554-3636

Email: [contato@wv.ind.br](mailto: contato@wv.ind.br)[www.wv.ind.br](http://www.wv.ind.br)
**CONTRERA**  
 Grupo

L

RMS

RMS



Folha

173  
Rubrica

## TANQUES



Folha

Rubrica

## Tanques Abastecedor - 3.000 à 6.500 Litros



### CARACTERISTICAS, TANQUES ABASTECEDORES

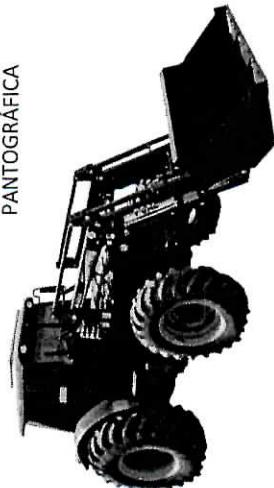
MODELOS	3000 L	3500 L	4000 L	4500 L	5000 L	6500 L
Comprimento Total:	4197 mm	4505 mm	4505 mm	4905 mm	4205 mm	5005 mm
Altura total:	2000 mm	2000 mm	2000 mm	2000 mm	2200 mm	2200 mm
Largura total:	2040 mm					
Comprimento Tanque:	2700 mm	3000 mm	3000 mm	3400 mm	2700 mm	3500 mm
Peso:	1025 Kg	1100 Kg	1170 Kg	1230 Kg	1150 Kg	1250 Kg
Largura do Tanque:	1500 mm	1500 mm	1700mm	1700 mm	2000 mm	2000 mm
Tampa de Inspeção superior:	440 mm					
Eixo - Rodado:	2E - RS 16"	RS - 16"	RD - 16"	RD - 16"	RD - 16"	RD - 16"
	2E - RD 16"	RD - 16"	TD - 16"	TD - 16"	TD - 16"	TD - 16"
	TD - 16"	2E - RS 16"	2E - RS 16"	2E - RS 16"	2E - RS 16"	2E - RS 16"
	2E - RS 16"	2E - RD 16"				
	2E - RD 16"	2E - RT 16"				
	2E - RT 16"					

## Guia do usuário – Almeida Equipamentos

\* CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS – PCAL – Pá Carregadeira Série Master/Série Ouro/Série Prata

### SÉRIE MASTER

200/400/600/800  
PANTOGRÁFICA



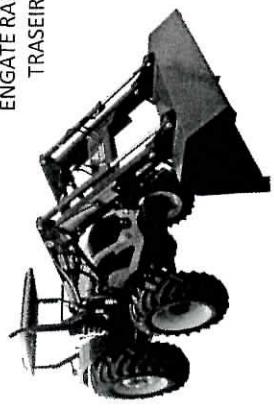
### SÉRIE OURO

200/400/600/800  
ENGATE RÁPIDO  
PARA ACESSÓRIOS



### SÉRIE PRATA

200/400/600/800  
ENGATE RÁPIDO  
TRASEIRO



## ACESSÓRIOS



MODELO	LARGURA (mm)	CAPACIDADE (L)	MODELO	LARGURA (mm)	CAPACIDADE DE CARGA	MODELO	LARGURA (mm)	CAPACIDADE DE CARGA	MODELO	LARGURA (mm)	CAPACIDADE DE CARGA
CONCHA AGRÍCOLA PCAL 200	1500	320 L	LAMINA AGRÍCOLA PCAL 200	1500	SUPORTE AGRÍCOLA BIG BAG 200	PALETERIA AGRÍCOLA PCAL 200	1500	650 Kg	PALETERIA AGRÍCOLA PCAL 200	1500	650 Kg
CONCHA AGRÍCOLA PCAL 200	1700	350 L	LAMINA AGRÍCOLA PCAL 200	1700	SUPORTE AGRÍCOLA BIG BAG 200	PALETERIA AGRÍCOLA PCAL 400	1700	1000 Kg	PALETERIA AGRÍCOLA PCAL 400	1700	1000 Kg
CONCHA AGRÍCOLA PCAL 200	2000	400 L	LAMINA AGRÍCOLA PCAL 400	2150	SUPORTE AGRÍCOLA BIG BAG 400	PALETERIA AGRÍCOLA PCAL 600	2150	1200 Kg	PALETERIA AGRÍCOLA PCAL 600	2150	1200 Kg
CONCHA AGRÍCOLA PCAL 400	1700	450 L	LAMINA AGRÍCOLA PCAL 400	2400	SUPORTE AGRÍCOLA BIG BAG 600	PALETERIA AGRÍCOLA PCAL 800	2400	1200 Kg	PALETERIA AGRÍCOLA PCAL 800	2400	1200 Kg
CONCHA AGRÍCOLA PCAL 400	2000	600 L	LAMINA AGRÍCOLA PCAL 600	2150	SUPORTE AGRÍCOLA BIG BAG 600		2150				
CONCHA AGRÍCOLA PCAL 600	2000	400 L	LAMINA AGRÍCOLA PCAL 600	2400	SUPORTE AGRÍCOLA BIG BAG 800		2400				
CONCHA AGRÍCOLA PCAL 600	2300	600 L	LAMINA AGRÍCOLA PCAL 600	2600	SUPORTE AGRÍCOLA BIG BAG 800		2600				
CONCHA AGRÍCOLA PCAL 800	2300	800 L	LAMINA AGRÍCOLA PCAL 800	2400	SUPORTE AGRÍCOLA BIG BAG 800		2400				
CONCHA AGRÍCOLA PCAL 800	2700	600 L	LAMINA AGRÍCOLA PCAL 800	2600	SUPORTE AGRÍCOLA BIG BAG 800		2600				
CONCHA AGRÍCOLA PCAL 800	2000	800 L	LAMINA AGRÍCOLA PCAL 800	2800	SUPORTE AGRÍCOLA BIG BAG 800		2800				



MODELO	COMPRIMENTO (mm)	ALTURA DENTES (mm)	ESPAÇO ENTRE DENTES (mm)
DESENRAIZADOR 400/600/800 - 8 DENTES	1900	800	295
DESENRAIZADOR 400/600/800 - 9 DENTES	2500	800	295

- Simples distribuição das mangueiras
- Sistema de rápida troca de acessórios
- Estrutura – Vigas Tubulares de aço garantindo maior resistência e durabilidade.

## Altura de Levante

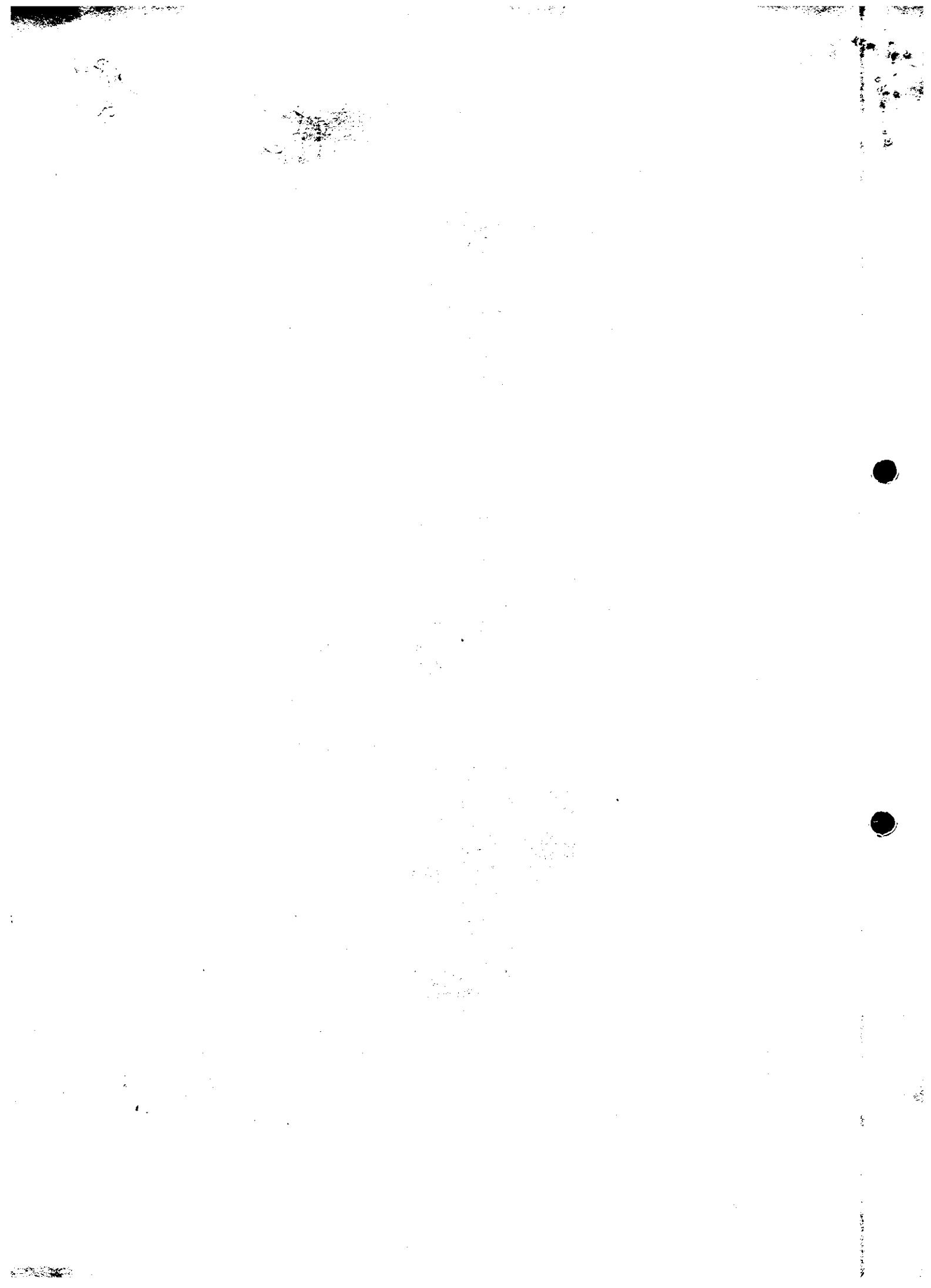
3,80 mm \*\*(Pode ocorrer variações dependendo do pneu e tamanho do trator)

## Atenção

Só faça manutenções ou regulagens com o equipamento parado, desligado e em total condições de segurança.



\*\*\* A Almeida Equipamentos se reserva o direito de modificar ou alterar as características Técnicas destes produtos sem aviso prévio.



MAQTRAL MAQUINAS, PEÇAS E TRATORES DE ALAGOAS LTDA  
Av. Durval de Góes Monteiro, 2266, Bairro Tabuleiro dos Martins  
Maceió/AL CEP - 57080-000  
CNPJ: 05.453.608/0001-95 Insc. Estadual: 24.102.714-4 Insc. Munic.: 900607041  
Telefone: (82) 3214 2054 E-mail: maqtral@maqtral.com.br Site: www.maqtral.com.br



A  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA - AL**  
**PREGÃO PRESENCIAL № 12/2018**  
**PROCESSO № 822-005/2018**

**ENVELOPE №1: PROPOSTA DE PREÇOS**

FORNECEDOR:

**MAQTRAL MAQUINAS, PEÇAS E TRATORES DE ALAGOAS LTDA**

Av. Durval de Góes Monteiro, 2266, Bairro Tabuleiro dos Martins  
Maceió/AL CEP - 57080-000  
CNPJ: 05.453.608/0001-95 Insc. Estadual: 24.102.714-4 Insc. Munic.: 900607041  
Telefone: (82) 3214 2054

Folha

175  
Signature

Rúbrica

~~1752~~

Folha ~~1752~~

Rúbrica

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Via Única

Documento Emitido pela Junta Comercial do Estado de Alagoas

### Dados da Empresa

Nome Empresarial

**PEMAGRI PEÇAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**

NIRE

036095

### Último Arquivamento

Numero  
**20140689222**

Data  
**20/05/2014**

Numero Protocolo



140689222

Local, Data

Maceió quarta-feira, 21 de maio de 2014

*af jf ss l jss*

**CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO**  
Secretário(a) Geral

### Dados da Certidão

Data de Expedição  
**21/05/2014**

Hora de Expedição  
**12:26:22**

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se impresso, para conferência acesse o site: [www.juceal.al.gov.br](http://www.juceal.al.gov.br) - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

[Acerca de la Redacción de Estándares Metropolitana](#) | [Acerca de la Redacción de Estándares Metropolitana](#)

卷之三

СОВЕТСКАЯ АЗИАТИКА

卷之三

Figure 4: A plot of the log-likelihood function  $L$  against the log of the parameter  $\lambda$ .

# Instrumento Particular de Consolidação do Contrato Social da Sociedade “PEMAGRI PEÇAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA”

**Evanildo Alves Frazão**, brasileiro, potiguar, casado, sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 20/08/1944, portador do CPF/MF nº 004.254.004-68 e da carteira de identidade nº 79.262 SSP/RN, domiciliado no Condomínio Residencial Aldebaran Beta, Quadra M, Lote 13/14, Serraria, CEP: 57.080-000, Maceió/AL, **Jeda de Melo Frazão**, brasileira, potiguar, nascida em 05/12/1943, casada sob o regime da comunhão universal de bens, empresária, portadora do CPF/MF nº 469.508.694-87 e da carteira de identidade nº 90.635 SSP/RN, domiciliada no Condomínio Residencial Aldebaran Beta, Quadra M, Lote 13/14, Serraria, CEP: 57.080-000, Maceió/AL, e **Swedoni Melo Frazão**, brasileiro, potiguar, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 24/10/1975, portador do CPF/MF nº 020.750.994-80 e da carteira de identidade nº 2002001206340 SSP/AL, domiciliado na Rua Deputado Armando Moreira Soares, nº 1138, Antares, CEP: 57.048-355, Maceió/AL, únicos sócios da sociedade que gira sob o nome empresarial **PEMAGRI PEÇAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.**, estabelecida na Av. Durval de Góes Monteiro, nº 2450, Tabuleiro do Martins, CEP: 57.080-000, Maceió/AL, com seu contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o nº 272.0003609.5, e inscrita no CNPJ sob o nº 08.489.098/0001-02, resolvem, neste ato, consolidar o contrato social conforme as seguintes cláusulas e condições:

## I – Denominação e Sede

**CLÁUSULA 1ª** - A sociedade gira sob o nome empresarial de **PEMAGRI PEÇAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.**, com sede na Avenida Durval de Góes Monteiro, nº 2450, Tabuleiro do Martins, CEP: 57.080-000, Maceió/AL.

**Parágrafo Único** - Ao presente Contrato Social aplicam-se supletivamente, no que couber, as disposições legais da Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76), nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

## II – Filiais

**CLÁUSULA 2ª** - A sociedade tem duas filiais, uma situada às margens da Rodovia BR 101, km 92, nº 214, Loteamento Parque dos Faróis, CEP: 49.160-000, Nossa Senhora do Socorro, Sergipe, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o nº 2890008818-8, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.489.098/0002-85, com capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e outra situada na Avenida Salustiano Domingues de Santana, nº 143, Centro, CEP: 48.460-000, Paripiranga, Bahia, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o nº



JUCEAL



Junta Comercial do Estado de Alagoas  
Certifico o Registro em 20/05/2014 Sob Nº 20140689222  
Protocolo : 140689222 de 16/05/2014 NIRE: 27200036095  
PEMAGRI PEÇAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA  
Chancela : C93CA71D49D6C9CF6189FA2A5E340C205DA8AD0A

Maceió, 20/05/2014

*carlos alberto barros de Araújo*

Secretário(a) Geral

Folha *17/21*  
\_\_\_\_\_  
Rubrica *[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

108  
Rústica

## Instrumento Particular de Consolidação do Contrato Social da Sociedade "PEMAGRI PEÇAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA"

28900100587, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.489.098/0003-66, com capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**Parágrafo Único** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

### III – Prazo de duração e início das atividades

**CLÁUSULA 3<sup>a</sup>** - A sociedade teve suas atividades iniciadas em 22 de Outubro de 1982, data em que foi constituída sendo sua duração por tempo indeterminado.

### IV – Objeto Social

**CLÁUSULA 4<sup>a</sup>** - Constituem o objeto social da sociedade:

- Comércio varejista de tratores, máquinas agrícolas, aparelhos e equipamentos de uso agropecuário, conjunto de irrigação, suas peças e acessórios (47.89-0/99);
- Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar (45.30-7/05);
- Recondicionamento ou recuperação de motores para veículos automotores (camionetas, caminhões, ônibus e utilitários) (29.50-6/00);
- Comércio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos, eletrônicos de usos doméstico e pessoal (47.53-9/00);
- Comércio varejista de embarcações e veículos recreativos; suas peças e acessórios (47.63-6/05);
- Comércio varejista de artigos do vestuário e complementos (47.81-4/00);
- Comércio varejista de artigos de calçados (47.82-2/01);
- Comércio varejista de artigos de couro e de viagem (47.82-2/02);
- Comércio varejista de bicicletas e triciclos, suas peças e acessórios (47.63-6/03);
- Manutenção e reparação de tratores agrícolas (33.14-7/12);
- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária (33.14-7/11);
- Comércio varejista de motocicletas e motonetas novas (45.41-2/03);
- Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos (45.11-1/01);
- Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados (45.11-1/02);
- Comércio por atacado de caminhões novos e usados (45.11-1/04);
- Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (45.30-7/01);
- Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar (45.30-7/02).



JUCEAL



Junta Comercial do Estado de Alagoas

Certifico o Registro em 20/05/2014 Sob N° 20140689222

Protocolo : 140689222 de 16/05/2014 NIRE: 27200036095

PEMAGRI PEÇAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

Chancela : C93CA71D49D6C9CF6189FA2A5E340C205DA8AD0A

Macapá, 20/05/2014

*af. jf. ss. JS*

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário(a) Geral

Folha

*17/05/2014*

*[Signature]*

Rubrica

*[Signature]*

*[Signature]*

Folha 179  
Rubrica

## Instrumento Particular de Consolidação do Contrato Social da Sociedade “PEMAGRI PEÇAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA”

### V – Capital Social e Distribuição

**CLÁUSULA 5<sup>a</sup>** - O capital social é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), dividido em 5.000.000 (cinco milhões) de quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, assim distribuídas entre os sócios:

NOME DOS QUOTISTAS	N.º DE QUOTAS	VALOR EM R\$	PERCENTUAL
Evanildo Alves Frazão	4.500.000	4.500.000,00	90%
Ieda de Melo Frazão	250.000	250.000,00	5%
Swedoni Melo Frazão	250.000	250.000,00	5%
<b>TOTAIS</b>	<b>5.000.000</b>	<b>5.000.000,00</b>	<b>100%</b>

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - As quotas não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição.

### VI – Administração

**CLÁUSULA 6<sup>a</sup>** - A administração da sociedade será exercida pelos sócios **Evanildo Alves Frazão** e **Swedoni Melo Frazão**, em conjunto ou isoladamente, podendo em nome da mesma representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, inclusive podendo constituir mandatários mediante a outorga de poderes em procuração, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, requisitar talonários de cheque, admitir e demitir empregados, constituir com a cláusula ad e extra judicial e por tempo indeterminado..

**Parágrafo Único** – Qualquer dos sócios administradores poderá utilizar o nome empresarial, inclusive assinar documentos e contrair obrigações em nome da sociedade mediante a sua assinatura individual, sendo-lhes inteiramente vedada a prática de atos ou atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações (aval, fiança e/ou endosso) seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de pelo menos, outro sócio, oportunidade em que se responsabilizará pessoalmente por eventuais perdas e danos causados à sociedade.

### VII – Remuneração



JUCEAL



Junta Comercial do Estado de Alagoas

Certifico o Registro em 20/05/2014 Sob N° 20140689222

Protocolo : 140689222 de 16/05/2014 NIRE: 27200036095

PEMAGRI PEÇAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

Chancela : C93CA71D49D6C9CF6189FA2A5E340C205DABAD0A

Maceió, 20/05/2014

*20-05-2014*

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário(a) Geral

Folha

*17091*  
*Ruy*

Rubrica

*Ruy*

*Ruy*

Folha 180  
Fabrica

## Instrumento Particular de Consolidação do Contrato Social da Sociedade "PEMAGRI PEÇAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA"

**CLÁUSULA 7<sup>a</sup>** - Os sócios no exercício da administração terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, fixada consensualmente entre os sócios.

### VIII – Do Encerramento do Exercício Social

**CLÁUSULA 8<sup>a</sup>** - Anualmente, ao término de cada exercício social, que se dará em 31 de dezembro, o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas e os lucros porventura apurados.

**Parágrafo Único** - Nos 04 meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas do administrador.

### IX – Retirada, Interdição ou Falecimento de Sócio

**CLÁUSULA 9<sup>a</sup>** - Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a Sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores, e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da Sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a Sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

**Parágrafo Único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA 10<sup>a</sup>** - A maioria representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

**§ 1º** - A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião dos sócios-quotistas convocada para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.

**§ 2º** - O valor da quota do sócio porventura excluído, considerada pelo montante afetivamente realizado, será paga ao mesmo em dinheiro dentro de 90 (noventa) dias, com base na situação patrimonial da sociedade à data da reunião, verificada em balanço especialmente levantado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da referida reunião.



JUCEAL



Junta Comercial do Estado de Alagoas

Certifico o Registro em 20/05/2014 Sob Nº 20140689222

Protocolo : 140689222 de 16/05/2014 NIRE: 27200036095

PEMAGRI PEÇAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

Chancela : C93CA71D49D6C9CF6189FA2A5E340C205DA8AD0A

Maceió, 20/05/2014

*af. jf. ss. l. jss.*

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário(a) Geral

Folha

*[Handwritten signature]*

Rubrica

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Folha  
181

## **Instrumento Particular de Consolidação do Contrato Social da Sociedade "PEMAGRI PEÇAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA"**

**§ 3º** - Os sócios remanescentes poderão optar pelo suprimento da quota do excluído ou pela redução do capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

### **X - Das Deliberações**

**CLÁUSULA 11ª** - As deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada sócio.

### **XI - Foro Jurídico**

**CLÁUSULA 12ª** - As partes elegem o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

### **XII - Desimpedimentos**

**CLÁUSULA 13ª** - Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime filamental, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (§1º, do art. 1.011 do CC/2002).

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em única via, sendo destinando ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas

Maceió/AL, 19 de março de 2014.

*2º OFÍCIO*  
**Evanildo Alves Frazão**  
CPF nº 004.254.004-68

*2º OFÍCIO*  
**Swedoni Melo Frazão**  
CPF nº 020.750.994-80

*2º OFÍCIO*  
**Leda de Melo Frazão**  
CPF nº 469.508.694-87

Autenticação  
do Júri de  
Alagoas  
Júri de  
Alagoas



Junta Comercial do Estado de Alagoas

Certifico o Registro em 20/05/2014 Sob N° 20140689222

Protocolo : 140689222 de 16/05/2014 NIRE: 27200038095

PEMAGRI PEÇAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

Chancela : C93CA71D49D6C9CF6189FA2A5E340C205DA8AD0A

Maceió, 20/05/2014

*af-je-ss-J*

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário(a) Geral

Folha

Rubrica

### CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

Rua Dr. Cincinato Pinto, 30, Centro, Maceió-AL

CNPJ 12.517.199/0001-09 Fone: (82)3223-6113

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:

EVANILDO ALVES FRAZAO

Conforme Cartão nº: 1897

SWEDONI MELO FRAZAO

Conforme Cartão nº: 3672

IEDA DE MELO FRAZAO

Conforme Cartão nº: 762

25 ABR 2014

Em testemunha da verdade, sou fe-

*Jeanne José Gouvêa Maciel*

*25 Abr 2014*

- ( ) Marcia Denise de Araújo Protasio Lopes - Tabeliã  
( ) Maria José Gouvêa Maciel } Escreventes  
( ) Ozeneide Pereira Lima } Juramentados

2504200039078



Folha

182  
Rubrica

**1<sup>a</sup> ALTERAÇÃO APÓS A CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
"PEMAGRI PEÇAS E MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA"**

**EVANILDO ALVES FRAZÃO**, brasileiro, casado, regime comumhão parcial de bens, comerciante, data de nascimento: 20/08/1944, portador do CPF nº 004.254.004-68, carteira de identidade nº 79.262 SSP/RN, residente e domiciliado no Condomínio Residencial Aldebaran Beta, Quadra M, Lote 13/14, Serraria, Maceió, CEP nº 57.080-000 no Estado de Alagoas, **IEDA DE MELO FRAZÃO**, brasileira, casada, regime comumhão parcial de bens, comerciante, data de nascimento 05/12/1943, portadora do CPF nº 469.508.694-87, carteira de identidade nº 90.635 SSP/RN, residente e domiciliado no Condomínio Residencial Aldebaran Beta, Quadra M, Lote 13/14, Serraria, Maceió, CEP nº 57.080-000 no Estado de Alagoas, **SWEDONI MELO FRAZÃO**, brasileiro, casado, regime comumhão parcial de bens, comerciante, data de nascimento 24/10/1975, portador do CPF nº 020.750.994-80, carteira de identidade nº 2002001206340 SSP/AL, ambos residente e domiciliado na Rua Deputado Armando Moreira Soares, nº 1138, Antares, Maceió, CEP nº 57.048-355 no Estado de Alagoas, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial **PEMAGRI PEÇAS E MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA**, estabelecida na Av. Dr. Durval de Góes Monteiro, nº 2450, Tabuleiro dos Martins, CEP: 57.080-000, Maceió no Estado de Alagoas, com seu contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o nº 272.0003609,5, e inscrito no CNPJ sob o.nº 08.489.098/0001-02, resolvem, assim, alterar o contrato social:

**CLAÚSULA PRIMEIRA** - O endereço da empresa passa a ser na Av. Dr. Durval de Góes Monteiro, nº 2450, Santa Lúcia, CEP: 57.082-160, Maceió no Estado de Alagoas.

**CLAÚSULA SEGUNDA** – O objeto social passa a ser: comercio varejista de tratores, máquinas agrícolas, aparelhos e equipamentos de uso agropecuário conjunto de irrigação suas peças e acessórios, comercio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar, recondicionamento ou recuperação de motores para veículos automotores (camionetas, caminhões, ônibus e utilitários), comercio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos, eletrônicos de usos doméstico e pessoal, comercio varejista de embarcações e outros veículos recreativos, suas peças e acessórios, comercio varejista de artigos do vestuário e complementos, comercio varejista de artigos de calçadas, comercio varejista de couro e de viagem, comercio varejista de bicicletas e triciclos, suas peças e acessórios, manutenção e reparação de tratores agrícolas, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para

Página 1 de 2



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2018 17:16 SOB N° 20180016920.  
PROTOCOLO: 180016920 DE 31/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800353612. NIRE: 27200036095.  
PEMAGRI PEÇAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 31/01/2018  
[www.facilita.al.gov.br](http://www.facilita.al.gov.br)

agricultura e pecuária, comércio varejista de motocicletas e motonetas novas, comércio a varejo de automóveis, caminhonetes e utilitários novos, comércio a varejo de automóveis, caminhonetes e utilitários usados, comércio por atacado de caminhões novos e usados comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar, e representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As cláusulas do contrato de consolidação e alterações não alteradas neste instrumento, continuam em pleno vigor.

E, por estarem justos e contratados, assinam a presente alteração contratual.

Maceió/AL, 24 de Janeiro de 2018.

2º OFÍCIO

EVANILDO ALVES FRAZÃO

2º OFÍCIO

Ieda de Melo Frazão

IEDA DE MELO FRAZÃO

2º OFÍCIO

Swedoni Melo Frazão

SWEDONI MELO FRAZÃO

Página 2 de 2



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2018 17:16 SOB N° 20180016920.  
PROTÓCOLO: 180016920 DE 31/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800353612. NIRE: 27200036095.  
PEMAGRI PEÇAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 31/01/2018  
www.facilita.al.gov.br

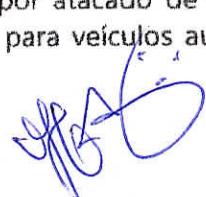
**2ª ALTERAÇÃO APÓS A CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
"PEMAGRI PEÇAS E MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA"**

**EVANILDO ALVES FRAZÃO**, brasileiro, casado, regime comumhão parcial de bens, comerciante, data de nascimento: 20/08/1944, portador do CPF nº 004.254.004-68, carteira de identidade nº 79.262 SSP/RN, residente e domiciliado no Condomínio Residencial Aldebaran Beta, Quadra M, Lote 13/14, Serraria, Maceió, CEP nº 57.080-000 no Estado de Alagoas, **IEDA DE MELO FRAZÃO**, brasileira, casada, regime comumhão parcial de bens, comerciante, data de nascimento 05/12/1943, portadora do CPF nº 469.508.694-87, carteira de identidade nº 90.635 SSP/RN, residente e domiciliado no Condomínio Residencial Aldebaran Beta, Quadra M, Lote 13/14, Serraria, Maceió, CEP nº 57.080-000 no Estado de Alagoas, **SWEDONI MELO FRAZÃO**, brasileiro, casado, regime comumhão parcial de bens, comerciante, data de nascimento 24/10/1975, portador do CPF nº 020.750.994-80, carteira de identidade nº 2002001206340 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Deputado Armando Moreira Soares, nº 1138, Antares, Maceió, CEP nº 57.048-355 no Estado de Alagoas,

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **PEMAGRI PEÇAS E MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA**, estabelecida na Av. Dr. Durval de Góes Monteiro, nº 2450, Santa Lúcia, CEP: 57.082-160 Maceió no Estado de Alagoas, com seu contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o nº: 272.0003609-5, e inscrito no CNPJ sob o nº: 08.489.098/0001-02, resolvem, assim, alterar o contrato social:

**CLAÚSULA PRIMEIRA** – A filial registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe, sob o NIRE nº: 289.0008818-8, inscrita no CNPJ nº: 08.489.098/0002-85, situada às margens da Rodovia BR 101, km 92, nº: 214, Parque dos Faróis, Nossa Senhora do Socorro-SE – CEP: 49.160-000.

Neste ato o objeto social passa a ser: comercio varejista de tratores, máquinas agrícolas, aparelhos e equipamentos de uso agropecuário conjunto de irrigação suas peças e acessórios, comercio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar, recondicionamento ou recuperação de motores para veículos automotores (camionetas, caminhões, ônibus e utilitários), comercio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos, eletrônicos de usos doméstico e pessoal, comercio varejista de embarcações e outros veículos recreativos, suas peças e acessórios, comercio varejista de artigos do vestuário e complementos, comercio varejista de artigos de calçadas, comercio varejista de couro e de viagem, comercio varejista de bicicletas e triciclos, suas peças e acessórios, manutenção e reparação de tratores agrícolas, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, comercio varejista de motocicletas e motonetas novas, comercio a varejo de automóveis, caminhonetes e utilitários novos, comercio a varejo de automóveis, caminhonetes e utilitários usados, comércio por atacado de caminhões novos e usados comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores



Página 1 de 2



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2018 16:12 SOB  
Nº 20180053310.  
PROTOCOLO: 180053310 DE 06/04/2018. CÓDIGO  
DE VERIFICAÇÃO: 11801324004. NIRE:  
27200036095.  
PEMAGRI PEÇAS E MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 11/04/2018  
[www.facilita.al.gov.br](http://www.facilita.al.gov.br)



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2018 08:57 SOB  
Nº 20180114883.  
PROTOCOLO: 180114883 DE 20/04/2018. CÓDIGO  
DE VERIFICAÇÃO: 11801522051. NIRE:  
28900088188.  
PEMAGRI PEÇAS E MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA

MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 24/04/2018  
[www.agiliza.se.gov.br](http://www.agiliza.se.gov.br)

Folha

Rubrica

agricultura e pecuária, comércio varejista de motocicletas e motonetas novas, comércio a varejo de automóveis, caminhonetes e utilitários novos, comércio a varejo de automóveis, caminhonetes e utilitários usados, comércio por atacado de caminhões novos e usados comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar, e representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As cláusulas do contrato de consolidação e alterações não alteradas neste instrumento, continuam em pleno vigor.

E, por estarem justos e contratados, assinam a presente alteração contratual.

Maceió/AL, 24 de Janeiro de 2018.

2º OFÍCIO

EVANILDO ALVES FRAZÃO

2º OFÍCIO

Ieda de Melo Frazão

IEDA DE MELO FRAZÃO

2º OFÍCIO

Swedoni Melo Frazão

SWEDONI MELO FRAZÃO

*[Signature]*

Página 2 de 2



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2018 17:16 SOB N° 20180016920.  
PROTÓCOLO: 180016920 DE 31/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800353612. NIRE: 27200036095.  
PEMAGRI PEÇAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 31/01/2018  
[www.facilita.al.gov.br](http://www.facilita.al.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

	<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.489.098/0001-02 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 29/10/1982
NOME EMPRESARIAL <b>PEMAGRI PEÇAS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV DOUTOR DURVAL DE GOES MONTEIRO</b>		NÚMERO <b>2450</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>57.082-160</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTA LUCIA</b>	MUNICÍPIO <b>MACEIO</b>	UF <b>AL</b>
ENDERECO ELETRÔNICO <b>nildoglf@hotmail.com</b>		TELEFONE <b>(82) 3313-9698</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **12/09/2018 às 09:27:19** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Secretaria do Estado da Fazenda de Alagoas

Superintendência da Receita Estadual - SRE

Secretaria Adjunta da Receita Estadual

Diretoria de Cadastro

## Sistema de Emissão da Ficha Cadastral do Contribuinte - FIC On-Line

Folha

0007  
Rubrica  
Quarta-feira, 12 de Setembro de 2018

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte**, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.

As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.



**Secretaria Coordenadora de Planejamento, Gestão e Finanças - PGF**

**Secretaria Executiva de Fazenda do Estado de Alagoas - SEFAZ**

**Secretaria Adjunta da Receita Estadual - SARE**

**Diretoria de Cadastro - DICAD**

NÚMERO CACEAL  
240.66536-8  
CNPJ/CPF  
08.489.098/0001-02

### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

INÍCIO DE ATIVIDADE  
15/12/1982  
OPTANTE PELO SIMPLES ?  
NÃO

RAZÃO SOCIAL  
PEMAGRI PECAS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

NOME DE FANTASIA

#### CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA

- 4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (PRINCIPAL)
- 3314712 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas
- 4763605 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
- 4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4782201 - Comércio varejista de calçados
- 4782202 - Comércio varejista de artigos de viagem
- 4511101 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- 4511102 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- 4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4530706 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
- 4541203 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
- 2950600 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
- 3314711 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
- 4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4763603 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios

CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
83 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
AV DOUTOR DURVAL DE GOES MONTEIRO

NÚMERO  
2450

COMPLEMENTO

CEP  
57082-160

BAIRRO/DISTRITO  
SANTA LUCIA

MUNICÍPIO  
MACEIO

UF  
AL

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
12/9/2018

ENDEREÇO ELETRÔNICO

Data de Emissão: Quarta, 12 de Setembro de 2018, às 09:36:49 (data e hora de Brasília).

Para qualquer sugestão ligar para:

0800 284 1060  
CALL CENTER  
SEFAZ

Informações: Call Center Sefaz - 0800 284 1060

2000 - 2018 @GETI WEB - © Gerência Executiva de Tecnologia da Informação - SEFAZ/AL

188  
88-  
Rubrica

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

## CADASTRO MUNICIPAL DE PESSOA JURÍDICA

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
**01/08/1982**NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**900065090**CNPJ/CPF:  
**08.489.098/0001-02**

Inscrição Estadual

NOME EMPRESARIAL

**PEMAGRI PECAS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**PEMAGRI**

## CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

- 2950600 - 14.03 5% - recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores**
- 3314711 - 14.01 5% - manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária**
- 3314712 - 14.01 5% - manutenção e reparação de tratores agrícolas**
- 4511101 - 0% - comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos**
- 4511102 - 0% - comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados**
- 4530703 - 0% - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores**
- 4530705 - 0% - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores**
- 4530706 - 10.09 5% - representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores**
- 4753900 - 0% - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo**
- 4763605 - 0% - comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios**
- 4781400 - 0% - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios**
- 4782201 - 0% - comércio varejista de calçados**
- 4782202 - 0% - comércio varejista de artigos de viagem**

## LOGRADOURO

**. DR DR DURVAL DE GÓES MONTEIRO**NÚMERO  
**2450**

COMPLEMENTO

## CEP

**57082-160**BAIRRO/DISTRITO  
**SANTA LUCIA**MUNICÍPIO  
**MACEIÓ**UF  
**AL**

## SITUAÇÃO CADASTRAL

**ATIVA**DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**01/02/2018**

## SITUAÇÃO ESPECIAL

**\*\*\*\***

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

**\*\*\*\***

## DATA E HORÁRIO DE EMISSÃO

**12/09/2018 09:30.**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

Folha  
98

Rubrica

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PEMAGRI PECAS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**  
**CNPJ: 08.489.098/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:14:50 do dia 29/05/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/11/2018.

Código de controle da certidão: **59BD.C306.C960.9446**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Estado de Alagoas  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Superintendência da Receita Estadual**

Folha 190  
Rúbrica JL

## **CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM EFEITOS DE NEGATIVA**

Certidão fornecida para o CNPJ: 08.489.098/0001-02

Nome/Contribuinte PEMAGRI PECAS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir, na presente data, pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou IV, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 79 da Lei nº 6.771/06 e do art. 258 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 11/11/2018

Emitida às 06:09:35 do dia 12/09/2018

Código de controle da certidão: 9907-F81B-3333-41CB

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na internet, no endereço: [www.sefaz.al.gov.br](http://www.sefaz.al.gov.br).



## **ESTADO DE ALAGOAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND 73606 / 2018

Folha

## Rubrica



**Tipo do Contribuinte**

### Contribuinte Econômico

**Inscrição:** 900065090

Identificação: 268166

<b>Contribuinte</b> PEMAGRI PECAS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	<b>C.N.P.J./C.P.F.</b> 08489098000102		<b>Situação Cadastral</b> Ativo
--	--	--	------------------------------------

**Logradouro / Número / Complemento / CEP / Edifício / Loteamento**

DOUTOR DURVAL DE GOES MONTEIRO, N°: 2450,

57082160,

Quadra: , Lote:, Loteamento:

**Bairro:** SANTA LUCIA

**Cidade:** MACEIO

Data Expedição	Validade	Nº Protocolo	Data Protocolo
12/09/2018	11/12/2018	0	12/09/2018

N.º De Autenticidade: FD3.5B3.3E2.18F

Certificamos , com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao Contribuinte Econômico acima identificado inexiste débito impeditivo a expedição desta certidão.

Certidão emitida as 06:12:33 do dia 12/09/2018

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/seme/> ou na própria Secretaria de Economia.

**Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão.**

**Observação:**

[IMPRIMIR](#)[VOLTAR](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08489098/0001-02

**Razão Social:** PEMAGRI PECAS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

**Endereço:** AV DURVAL DE GOES MONTEIRO 2450 / TAB DO MARTINS / MACEIO / AL / 57080-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/09/2018 a 02/10/2018

**Certificação Número:** 2018090302022934047726

Informação obtida em 12/09/2018, às 09:46:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

Rúbrica



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PEMAGRI PECAS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.489.098/0001-02

Certidão nº: 155767104/2018

Expedição: 09/08/2018, às 10:07:24

Validade: 04/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEMAGRI PECAS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.489.098/0001-02**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Folha

194  
GKJ  
Rubrica

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

C E R T I D Ã O E S T A D U A L**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA****CERTIDÃO Nº: 002357931****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

**PEMAGRI PEÇAS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, residente na AV DURVAL DE GOES MONTEIRO 2450, SANTA LUCIA , CEP: 57082-160, , vinculado ao CNPJ: 08.489.098/0001-02 \*\*\*\*\***

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciais do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

## Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no polo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ([www.tjal.jus.br](http://www.tjal.jus.br)).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quarta-feira, 12 de setembro de 2018 às 06h18min.

**PEDIDO Nº:****002357931**

Folha 195  
Rubrica RJ

## TERMO DE ABERTURA

### Livro Diário

Número.....: 42 Folha.....: 1

Contém este livro 909 folhas , numeradas do Nº 1 ao 909 emitidas através de processamento eletrônico de dados , que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no periodo de 01/01/2017 a 31/12/2017.

NOME DA EMPRESA ....: PEMAGRI PEÇAS E MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA

RAMO.....: COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULO

ENDEREÇO .....: AVENIDA DURVAL DE GOES MONTEIRO , 2450

BAIRRO .....: TABULEIRO DO MARTINS

CIDADE .....: MACEIÓ

ESTADO .....: ALAGOAS

INSC. ESTADUAL .....: 240.665.36-8

INSC. C.N.P.J.....: 08.489.098/0001-02

INSC. MUNICIPAL.....: 900065090

REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL : 27.2.0003609-5 DATA REGISTRO : 01/11/1982

DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL .....: 31/12/2017

*2º OFÍCIO*

MACEIÓ / AL , 01/01/2017

EVANILDO ALVES FRAZÃO  
SÓCIO ADMINISTRADOR

*1º OFÍCIO*

ALFREDO CORTEZ DE LUCENA NETO  
CONTADOR - CRC 3112 AL

*E. Alves*

*J. Correia*

*W. Lucena*

*W. Lucena*

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

Rua Dr. Cincinato Pinto, 30, Centro, Maceió-AL

CNPJ 12.517.199/0001-09 Fone: (82)3223-6113

Reconheço a firma de:

EVANILDO ALVES FRAZAO

Conforme Cartão nº: 1897

05 ABR 2018

Em testemunha da verdade. Dou fé.



( ) Marcia Denise de Araújo Protasio Lopes - Tabeliã

( ) Rafael Protasio Araújo da Costa Substituto

( ) Fernanda Soraya dos Santos Escrivente



BL729052

FIRMA(S) RETRO



Folha 196  
 H-1  
 Rubrica  
 Folha: 0898  
 Número/livro: 0042

Empresa: PEMAGRI PECAS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA  
 CNPJ: 08.489.098/0001-02  
 Insc. Junta Comercial: 27200036095 Data: 01/11/1982  
 Endereço: Avenida DURVAL DE GOES MONTEIRO, 2450, TABULEIRO DO MARTINS, MACEIO/AL, CEP 57080-000  
 Balanço encerrado em: 31/12/2017

### BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
<b>ATIVO</b>	
<b>CIRCULANTE</b>	<b>68.343.551,66D</b>
<b>DISPONIBILIDADE</b>	<b>63.872.011,54D</b>
Numerários Disponíveis	<b>25.295.428,15D</b>
Caixa Geral	<b>128.758,63D</b>
Caixa	<b>128.758,63D</b>
Banco Conta Depositos	<b>128.758,63D</b>
Banco Conta Depositos	<b>1.009.077,31D</b>
Banco Brasil C/C 205887-1	<b>1.009.077,31D</b>
Banco Brasil C/C 16750-9	<b>760.778,89D</b>
Banco Safra C/C 5275-7	<b>169.915,17D</b>
Banco Banese C/C 103276-8	<b>1.770,33D</b>
Banco Do Nordeste C/C 9251-0	<b>46.137,53D</b>
Banco Bradesco VGBL	<b>6.617,14D</b>
Banco Do Nordeste C/C 6448-7	<b>5.407,10C</b>
Banco John Deere C/C 43137000-9	<b>8.780,28C</b>
Banco Bradesco C/C 00130500-3	<b>21.270,06D</b>
Banco Bradesco C/C 0000559-2	<b>14.200,57D</b>
Banco Bradesco C/C 342.079-5	<b>1.00D</b>
Banco Bradesco C/C 769-2	<b>1.00D</b>
Banco Bradesco C/C 769-2	<b>2.573,00D</b>
<b>Aplicação</b>	
Aplicação Vinculadas	<b>24.157.592,21D</b>
Banco Santander Aplicação C. Fundo 102294	<b>24.157.592,21D</b>
Banco do Nordeste C/Aplic.148-7	<b>406.131,32D</b>
Banco Bradesco C/Aplic. 342.079-5	<b>1.502.279,75D</b>
Banco Brasil C/Aplic.- 205887-1	<b>2.516.781,98D</b>
Banco Safra C/Aplic.005275-7	<b>18.830.878,04D</b>
	<b>901.521,12D</b>
contas a receber em geral	
contas a receber	<b>18.213.786,32D</b>
Contas a Receber Diversas	<b>18.213.786,32D</b>
Clientes Diversos	<b>18.213.786,32D</b>
tributos e contribuições a deduzir em ge	
tributos e contribuições a deduzir	<b>752.327,42D</b>
tributos e contribuições retido fonte a	<b>752.327,42D</b>
IRRF sobre aplicações bancárias	<b>183.127,18D</b>
	<b>183.127,18D</b>
Tributos e Contribuições à Recassar	
Icms Normal a Recuperar ( Saldo Credor )	<b>569.200,24D</b>
Icms a Recuperar Antecipação - Cod.Dar -	<b>467.793,78D</b>
CSLL a Recuperar	<b>20.913,24D</b>
IRPJ a Recuperar	<b>69.239,67D</b>
	<b>11.253,55D</b>
Estoques Consolidados	
Estoques Para Revenda	<b>19.610.469,65D</b>
Mercadoria Para Revenda	<b>19.610.469,65D</b>
Mercadorias	<b>19.610.469,65D</b>
	<b>19.610.469,65D</b>
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	
Ativo Realizável a Longo Prazo	<b>4.471.540,12D</b>
Consórcios Diversos	<b>39.148,56D</b>
Consórcios Diversos	<b>39.148,56D</b>
Cota Grupo - 682/1002 - JOHN DEERE	<b>39.148,56D</b>
Cota Grupo - 415-2/1082 - JOHN DEERE	<b>21.799,32D</b>
Imobilizado	<b>17.349,24D</b>
	<b>4.432.391,56D</b>

MACEIO-ALAGOAS, 31 de Dezembro de 2017

EVANILDO ALVES FRAZAO  
 SOCIO ADMINISTRADOR  
 CPF: 004.254.004-68

ALFREDO GOMIDE DE LUCENA NETO  
 Reg. no CRC/AL sob o No. AL003112/D-2  
 CPF: 410.608.074-20

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS  
Rua Dr. Cincinato Pinto, 30, Centro, Maceió-AL

CNPJ 12.517.199/0001-09 Fone: (82)3223-6113

Reconheço a firma de:

EVANILDO ALVES FRAZAO

Conforme Cartão nº: 1897

05 ABR 2018

Em testemunha da verdade. Dou fé.



Folha

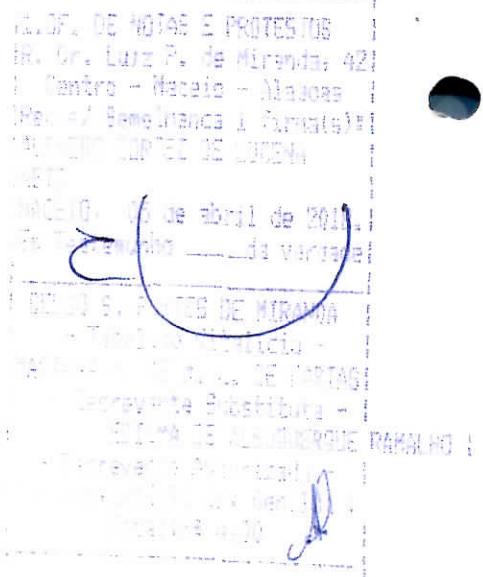
196V  
Raf

- ( ) Marcia Denise de Araújo Protasio Lopes - Tabeliã  
( ) Rafael Protasio Araujo da Costa Substituto  
( ) Fernanda Soraya dos Santos Escrevente



BL729053

FIRMA(S) RETRO



Signature

Signature

Folha

*1967*

Rubrica

Folha:

*151*

0899

Número livro:

0042

Empresa: PEMAGRI PECAS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

CNPJ: 08.489.098/0001-02

Insc. Junta Comercial: 27200036095 Data: 01/11/1982

Endereço: Avenida DURVAL DE GOES MONTEIRO, 2450, TABULEIRO DO MARTINS, MACEIO/AL, CEP 57080-000

Balanço encerrado em: 31/12/2017

### BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
Imobilizado	4.432.391,56D
Imobilizado	5.250.755,54D
Edifícios	688.656,59D
Máquinas e Equipamentos	1.704.678,06D
Móveis e Utensílios	170.538,68D
Veículos	2.446.440,59D
Computadores e Periféricos	211.184,02D
Ferramentas	29.257,60D
Imobilizado Em Formação	49.121,20D
Construções Em Andamento	49.121,20D
( - ) Depreciação Acumulada	867.485,18C
( - ) Dep Acum - Máquinas e Equipamentos	382.748,63C
( - ) Dep Acum - Móveis e Utensílios	28.856,42C
( - ) Depreciação Acumulada - Veículos	391.995,99C
( - ) Dep Acum - Computadores e Periféri	57.962,09C
( - ) Depreciação Acumulada - Ferramenta	5.922,05C

MACEIO-ALAGOAS, 31 de Dezembro de 2017

EVANILDO ALVES FRAZÃO  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 004.254.004-68

ALFREDO CORTEZ DE LUCENA NETO  
Reg. no CRM- AL sob o No. AL003112/O-2  
CPF: 410.808.074-20

Folha 198  
H-M  
Rúprica  
Folha: 0900  
Número livro: 0042

Empresa: PEMAGRI PECAS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA  
CNPJ: 08.489.098/0001-02  
Insc. Junta Comercial: 27200036095 Data: 01/11/1982  
Endereço: Avenida DURVAL DE GOES MONTEIRO, 2450, TABULEIRO DO MARTINS, MACEIO/AL, CEP 57080-000  
Balanço encerrado em: 31/12/2017

### BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
<b>PASSIVO</b>	
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	
Fornecedores Nacional	68.343.551,66C
Fornecedores	6.910.729,37C
Fornecedores Mercadorias	6.015.426,36C
Fornecedores Mercadorias Diversas	6.015.426,36C
Obrigações com Pessoal Proprio	6.015.426,36C
Obrigações com Salários e Encargos	314.400,48C
Obrigações com Salários	314.400,48C
Salários	195.641,28C
Férias	163.912,16C
Encargos Sociais	31.729,12C
Encargos INSS	118.759,20C
Encargos FGTS	95.557,90C
Emprestimos e Financiamentos	23.201,30C
Financiamentos	287.082,14C
Financeiras Diversas	287.082,14C
Banco do Brasil Contrato Nº 40./00061-3	8.750,04C
Banco do Brasil Contrato Nº 40/00062-1	16.875,00C
Banco Safra Contrato Nº 065000075708000	7.249,92C
Banco De Lage Landen Contrato Nº 4289560	28.775,40C
Banco De Lage Landen Contrato Nº 4326980	16.408,44C
Banco do Nordeste Contrato Nº 66.2014.19	12.328,36C
Banco do Nordeste Contrato Nº 66.2014.19	23.172,63C
Banco do Nordeste Contrato Nº 279.2015.4	9.839,04C
Banco IBM Contrato Nº 010108	119.611,63C
Banco De Lage Landen Contrato Nº 432741	16.408,44C
Banco De Lage Landen Contrato Nº 437988	27.663,24C
Tributos e Contribuições a Recolher	
Tributos e Contribuições	
Tributos, Contribuições	96.474,18C
Imposto Sobre Serviço - ISS	96.474,18C
Cofins	83.066,31C
Pis	8.537,54C
ICMS Normal - Cod.Dar.- 1317-0	45.102,82C
Tributos, Contribuições Retido Fonte	9.507,33C
IRRF Sobre Empregarios	19.918,62C
Provisões	
Provisões	197.346,21C
Provisões IRPJ e CSLL	197.346,21C
Provisao para Imposto de Renda - IRPJ	197.346,21C
Provisao para Contribuição Social - CSLL	143.519,27C
53.826,94C	
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	
Emprestimos e Financiamentos	933.504,52C
Financeiras Diversas	533.925,00C
Banco do Brasil Contrato Nº 40./00061-3	533.925,00C
Banco do Brasil Contrato Nº 40/00062-1	25.520,63C
Banco Safra Contrato Nº 065000075708000	49.218,75C
Banco De Lage Landen Contrato Nº 4289560	11.479,36C
Banco De Lage Landen Contrato Nº 4326980	62.346,55C
Banco do Nordeste Contrato Nº 279.2015.4	38.286,27C
	18.039,79C

MACEIO-ALAGOAS, 31 de Dezembro de 2017

EVA VILDO ALVES FRAZAO  
 FONTE ADMINISTRADORA  
 CPF: 004.254.004-68

ALFREDO CORTEZ DE LUCENA NETO  
 Reg. no CRC - AL sob o No. AL003112/0-2  
 CPF: 410.803.074-20

Folha 199  
 Rubrica  
 Folha: 0901  
 Número livro: 0042

Empresa: PEMAGRI PECAS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

CNPJ: 08.489.098/0001-02

Insc. Junta Comercial: 27200036095 Data: 01/11/1982

Endereço: Avenida DURVAL DE GOES MONTEIRO, 2450, TABULEIRO DO MARTINS, MACEIO/AL, CEP 57080-000

Balanço encerrado em: 31/12/2017

### BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
Banco IBM Contrato Nº 010108	173.125,48C
Banco De Lage Landen Contrato Nº 432741	36.918,90C
Banco De Lage Landen Contrato Nº 437988	66.852,44C
Banco do Nordeste Contrato Nº 66.2014.19	52.136,83C
<b>Tributos e contribuições a recolher</b>	<b>399.579,52C</b>
Tributes e Contribuições Parc Programas	399.579,52C
Art 1º Demais Débitos Ambito - RFB	399.579,52C
Consolidação Parc.11941 Art 1 RFB 1279	399.579,52C
<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>60.499.317,77C</b>
Capital Social	5.000.000,00C
Capital Social	5.000.000,00C
Capital Social Subscrito	5.000.000,00C
<b>Reservas Lucros</b>	<b>53.852.508,81C</b>
Lucros e Prejuízos Acumulados	53.852.508,81C
Lucros Acumulados	53.852.508,81C
Lucros Acumulados	53.852.508,81C
<b>Resultados</b>	<b>1.646.808,96C</b>
Resultados	1.646.808,96C
Resultado do Período Trimestral	1.646.808,96C
Resultado do 1 Trimestre	573.127,18C
Resultado do 2 Trimestre	534.981,51C
Resultado do 3 Trimestre	137.969,41C
Resultado do 4 Trimestre	400.730,86C

MACEIO-ALAGOAS, 31 de Dezembro de 2017

EVANILDO ALVES FRAZÃO  
 SOCIO ADMINISTRADOR  
 CPF: 004.254.007-68

ANFREDO CORTEZ DE LUCENA NETO  
 Reg. no CRC - AL sob o No. AL003112/D-2  
 CPF: 410.808.074-20

Folha 200  
PFM  
Rúbrica  
Folha: 0902  
Número livro: 0042

Empresa: PEMAGRI PECAS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA  
CNPJ: 08.489.098/0001-02  
Insc. Junta Comercial: 27200036095 Data: 01/11/1982  
Endereço: Avenida DURVAL DE GOES MONTEIRO, 2450, TABULEIRO DO MARTINS, MACEIO/AL, CEP 57080-000  
Balanço encerrado em: 31/12/2017

### DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Descrição	Saldo Atual
<b>RESULTADO LIQUIDO PERÍODO</b>	<b>1.646.808,97C</b>
RESULTADO LIQ PER ANTES IRPJ E CSLL	1.646.808,97C
Resultado Operacional	2.458.801,47C
Receita Líquida	38.185.990,38C
Receita Bruta	43.012.463,78C
Receita da Revenda Mercadoria	42.016.339,09C
Receita da Prestação de Serviços	996.124,69C
Dedução da Receita Bruta Mercadoria e Se	4.826.473,40D
( - ) Vendas Canceladas e Devoluções	2.450.779,12D
( - ) Cofins	701.979,88D
( - ) Pis	147.581,11D
( - ) Icms	1.478.990,27D
( - ) ISS	47.143,02D
<b>CUSTOS BRUTOS</b>	<b>27.616.415,70D</b>
Custo Das Mercadorias Vendidas	27.616.415,70D
( - ) Custo Das Mercadorias Vendidas e S	27.616.415,70D
Outras Receitas	2.207.859,12C
Receitas Financeiras	2.207.859,12C
Receitas Financeiras	2.207.859,12C
<b>DESPESAS OPERACIONAIS BRUTA</b>	<b>9.802.352,06D</b>
Despesas Operacionais Com Pessoal	3.102.165,79D
Aviso Previo	39.584,79D
Comissão e Repouso Remunerado	942.963,90D
Decimo Terceiro Salário	215.478,12D
Férias e 1/3	290.093,23D
Gratificações / premiações	16.025,22D
Horas Extras	5.066,84D
Insalubridade	56.957,56D
Periculosidade	3.789,68D
Salários e Ordenados	1.435.374,53D
Vale Transporte	96.831,92D
Despesas Encargos Sociais Com Pessoal	1.264.342,04D
FGTS	220.338,52D
Previdencia Social	1.044.003,52D
Despesas com Administração	393.732,00D
Pro - Labore	33.732,00D
Honorários de Diretoria	360.000,00D
Despesas Gerais	5.042.112,23D
Agua	15.524,14D
Aluguel	14.400,00D
Combustíveis/Lubrificantes	394.908,25D
Correios e Malotes	1.285,18D
Descontos concedidos	82.033,13D
Despesas Cartório	8.235,17D
Desp. Veículo e Conserv. De Bens Instalação	308.361,52D
Despesas Viagens	92.016,24D
Encargos de Depreciação	198.477,36D
Energia	131.439,76D
Internet	17.848,77D
Manutenção e Conserto - Imóveis Propri	58.308,29D
Materiais Expediente	19.156,65D
Despesa Com Informática	4.327,21D

MACEIO-ALAGOAS, 31 de Dezembro de 2017

EVANILDO ALVES FRAZÃO  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 004.254.004-68

ALFREDO CORTEZ DE LUCENA NETO  
Reg. no CRC/AL sob o No. AL003112/0-2  
CPF: 410.806.074-20

Folha

201

Rubrica

Folha:

0903

Número Livro:

0042

Empresa: PEMAGRI PECAS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

CNPJ: 08.489.098/0001-02

Insc. Junta Comercial: 27200036095 Data: 01/11/1982

Endereço: Avenida DURVAL DE GOES MONTEIRO, 2450, TABULEIRO DO MARTINS, MACEIO/AL, CEP 57080-000

Balanco encerrado em: 31/12/2017

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Descrição	Saldo Atual
Seguros Bens Moveis	134.649,22D
Telefone	102.398,95D
Material e Serviços de Limpeza	21.059,58D
Porpaganda e Publicidades	20.037,92D
Assistencia Medica	236.492,91D
Frete	273.952,61D
Devedores Duvidosos	1.848.815,59D
Brindes	33.033,08D
Honorarios Contabeis	223.047,00D
Servicos de Terceiro PJ	700.982,84D
Formacao Profissional - Cursos/Intrainamen	101.320,86D
<b>Despesas Financeiras Gerais</b>	
<b>Despesas Financeiras - Juros</b>	<b>516.280,27D</b>
Juros s/ Financiamentos	230.312,53D
Juros Banco John Deere	32.933,61D
	197.378,92D
<b>Outras Despesas Financeiras</b>	<b>285.967,74D</b>
Despesas Bancarias	285.967,74D
<b>Provisoes</b>	
<b>Provisoes IRPJ e CSLL</b>	<b>811.992,50D</b>
<b>Provisoes IRPJ e CSLL</b>	<b>811.992,50D</b>
( - ) Contribuicao Social s/ Lucro Liqui	811.992,50D
( - ) Impostos de Renda	221.292,13D
	590.700,37D

MACEIO-ALAGOAS, 31 de Dezembro de 2017

EVANILDO ALVES FRAZAO  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 004.254.004-68ALFREDO CORTEZ DE LUCENA NETO  
Reg. no CRC - AL sob o No. AL003112/O-2  
CPF: 410.808.074-20

Folha

201

Rubrica

Folha:

0903

Número Livro:

0042

Folha 202  
Rubrica  
Folha: 0904  
Número livro: 0042

Empresa: PEMAGRI PEÇAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA  
CNPJ: 08.489.098/0001-02  
Endereço: Avenida DURVAL DE GOES MONTEIRO, 2450, TABULEIRO DO MARTINS, MACEIO/AL, CEP 57080-000

Insc. Junta Comercial: 27200036095 Data: 01/11/1982  
Realizado em 31 de Dezembro de 2017

#### DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
<b>LUCROS/PREJUÍZOS</b>	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	53.852.508,81
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	1.646.808,96
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulado	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>55.499.317,77</b>

#### DESTINAÇÕES

Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>

#### LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

MACÉIO-ALAGOAS, 31 de Dezembro de 2017

EVANILDO ANVES FRAZAO  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 004.254.004-68

ALFREDO CORTEZ DE LUCENA NETO  
Reg. no CRC-AL sob o No. AL003112/0-2  
CPF: 410.808.074-20

Empresa: PEMAGRI PEÇAS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA  
 Inscrição: 08.489.098/0001-02  
 Endereço: Avenida DURVAL DE GOES MONTEIRO, 2450, TABULEIRO DO MARTINS, MACEIO/AL, CEP 57080-000  
 Período: 01/01/2017 - 31/12/2017  
 Insc. Junta Comercial: 27200036095 Data: 01/11/1982

Folha 203  
gfa  
 Rubrica  
 Folha: 0905  
 Número livro: 0042  
 Emissão: 03/04/2018  
 Hora: 14:36:24

#### COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2017

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Líquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	63.872.011,54 + 39.148,56 6.910.729,37 + 933.504,52	8,15
Índice de Líquidez Corrente	Ativo Circulante Passivo Circulante	63.872.011,54 6.910.729,37	9,24
Índice de Líquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque Passivo Circulante	63.872.011,54 - 19.610.469,65 6.910.729,37	6,40
Índice de Líquidez Imediata	Disponível Passivo Circulante	25.295.428,15 6.910.729,37	3,66
Índice de Líquidez de Recursos Próprios	Ativo Circulante - Passivo Circulante Patrimônio Líquido	63.872.011,54 - 6.910.729,37 60.499.317,77	0,94
Índice de Solvência Geral	Ativo Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	68.343.551,66 6.910.729,37 + 933.504,52	8,71
Capital Circulante Líquido	Ativo Circulante - Passivo Circulante	6.910.729,37 - 6.910.729,37	0,00
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante Patrimônio Líquido	6.910.729,37 + 0,00 60.499.317,77	0,11
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante Passivo Total	6.910.729,37 + 0,00 68.343.551,66	0,10
Índice de Endividamento	Passivo Circulante	6.910.729,37	0,11

Folha

204  
Rubi

Folha: 0906  
 Rubi: Número livro: 0042  
 Período: Emissão: 03/04/2018  
 Insc. Junta Comercial: Hora: 14:36:24

## COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2017

Coefficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Corrente	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	60.499.317,77 + 1.646.808,96	
Índice de Dívida a Curto Prazo	Passivo Circulante Passivo Não-Circulante	6.910.729,37 0,00	0,00
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante Ativo	6.910.729,37 + 0,00 68.343.551,66	0,10
Índice de Garantia de Capital de Terceiros	Patrimônio Líquido Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	60.499.317,77 6.910.729,37 + 0,00	8,75
Índice de Giro do Ativo	Receita de Vendas Ativo	43.012.463,78 68.343.551,66	0,63
Margem Operacional	Lucro/Prejuízo Operacional Receitas de Vendas	1.646.808,96 43.012.463,78	0,04
Margem Líquida	Lucro/Prejuízo Líquido Receita Líquida de Vendas	1.646.808,96 38.185.990,38	0,04
Rentabilidade do Ativo	Lucro/Prejuízo do Exercício Ativo	0,00 68.343.551,66	0,00
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	Lucro Líquido Patrimônio Líquido	1.646.808,96 60.499.317,77	0,03

Folha

205

Rubrica

Folha: 0907  
 Número livro: 0042  
 Emissão: 03/04/2018  
 Hora: 14:36:24

Empresa: PEMAGRI PECAS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA  
 Inscrição: 08.489.098/0001-02  
 Endereço: Avenida DURVAL DE GOES MONTEIRO, 2450, TABULEIRO DO MARTINS, MACEIO/AL, CEP 57080-000  
 Período: 01/01/2017 - 31/12/2017  
 Insc. Junta Comercial: 27200036095 Data: 01/11/1982

## COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2017

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Capital Próprio s/ Passivo Total	Patrimônio Líquido Passivo Total	60.499.317,77 68.343.551,66	0,89
Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido	Ativo Não-Circulante Patrimônio Líquido	4.471.540,12 60.499.317,77	0,07
Índice de Imobilização de Recursos Não Correntes	Ativo Não-Circulante Patrimônio Líquido + Passivo Não-Circulante	4.471.540,12 60.499.317,77 + 0,00	0,07
Retorno sobre o Patrimônio Líquido Médio	Resultado Operacional Patrimônio Líquido Médio	2.458.801,47 30.249.658,89	0,08
Fator de Insolvência	(Rentabilidade do Patrimônio Líquido x 0,05) + (Liquidez Geral x 1,65) + (Liquidez Seca x 3,55) - (Liquidez Corrente x 1,06) - (Grau de Endividamento x 0,33)	(0,03 x 0,05) + (0,58 x 1,65) + (9,79 x 3,55) - (0,65 x 1,06) - (0,10 x 0,33)	34,99
Prazo Médio de Recebimento	Duplicatas a Receber x 365 Venda Líquida	18.213.786,32 x 365 38.185.990,38	174,10
Prazo Médio da Pagamento	Fornecedores x 365 Compras	6.015.426,36 x 365 0,00	0,00
Prazo Médio de Renovação dos Estoques	Estoque x 365 Custo das Vendas	19.610.469,65 x 365 -27.616.415,70	-259,19
Ciclo de Caixa	Prazo Médio de Recebimento +	174,10 +	

Folha

806

Rubrica

Empresa: PEMAGRI PEÇAS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA  
Inscrição: 08.489.098/0001-02  
Endereço: Avenida DURVAL DE GOES MONTEIRO, 2450, TABULEIRO DO MARTINS, MACEIO/AL, CEP 57080-000  
Período: 01/01/2017 - 31/12/2017  
Insc. Junta Comercial: 27200036095 Data: 01/11/1982

Folha: 0908  
Número livro: 0042  
Emissão: 03/04/2018  
Hora: 14:36:24

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2017

Coficiente	Fórmula	Valor	Resultado
	Prazo Médio de Renovação dos Estoques - Prazo Médio de Pagamento	-259,19 - 0,00	-85,09

EVANILDO LIVES FRAZAO  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 004.254.004-68

ALFREDO CORTEZ DE LUCENA NETO  
Reg. no CRC - AL sob o No. AL003112/O-2  
CPF: 410.808.074-20

(firme)

L

JM

DW

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS  
Rua Dr. Cincinato Pinto, 30, Centro, Maceió-AL  
CNPJ 12.517.199/0001-09 Fone: (82)3223-6113

Reconheço a firma de:  
EVANILDO ALVES FRAZAO  
Conforme Cartão nº: 1897

05 ABR 2018

Em testemunha da verdade. Dou fé.



- ( ) Marcia Denise de Araújo Protasio Lopes - Tabelião  
( ) Rafael Protasio Araujo da Costa Substituto  
( ) Fernanda Soraya dos Santos Escrevente



BL729054

FIRMA(S) RETRO

M. OF. DE NOTAS E FÁTIGAS - 1  
R. Dr. Luiz G. de Miranda, 121  
Centro - Maceió - Alagoas  
CEP: 57010-000 | Fone(s): (82) 3223-6113  
E-mail: oficio2notarias@bol.com.br

MARFIÓ, 05 de abril de 2018.  
Em testemunha \_\_\_\_\_ da verdade

1. PAGAMENTO DE PONTOS DE MIRANDA  
- Tabelião Virilicou -  
2. PAGAMENTO DE FORTAS  
- Encarregado de Substituição -  
3. TABELIAZADA ALBUQUERQUE RANALHO  
- Encarregado de Substituição -  
4. PAGAMENTO DE FEEA Remilia  
Total: R\$ 4,00

Folha 206v  
Rubrica

Folha 207  
Rubrica

## TERMO DE ABERTURA

### Livro Diário

Número..... 42 Folha..... 1

Contém este livro 909 folhas , numeradas do Nº 1 ao 909 emitidas através de processamento eletrônico de dados , que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no periodo de 01/01/2017 a 31/12/2017.

NOME DA EMPRESA ....: PEMAGRI PEÇAS E MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA

RAMO..... : COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULO

ENDEREÇO ..... : AVENIDA DURVAL DE GOES MONTEIRO , 2450

BAIRRO ..... : TABULEIRO DO MARTINS

CIDADE ..... : MACEIÓ

ESTADO ..... : ALAGOAS

INSC. ESTADUAL ..... : 240.665.36-8

INSC. C.N.P.J..... : 08.489.098/0001-02

INSC. MUNICIPAL..... : 900065090

REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL : 27.2.0003609-5 DATA REGISTRO : 01/11/1982

DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL .....: 31/12/2017

MACEIÓ / AL , 01/01/2017



EVANILDO ALVES FRAZÃO  
SÓCIO ADMINISTRADOR



ALFREDO CORTEZ DE LUCENA NETO  
CONTADOR - CRC 3112 AL

J Rui

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS**  
Rua Dr. Cincinato Pinto, 30, Centro, Maceió-AL  
CNPJ 12.517.199/0001-09 Fone: (82)3223-6113

Reconheço a firma de:  
**EVANILDO ALVES FRAZAO**  
Conforme Cartão nº: 1897

05 ABR 2018

Em testemunha da verdade. Dou fé.



- ( ) Marcia Denise de Araújo Protasio Lopes - Tabeliã  
( ) Rafael Protasio Araújo da Costa Substituto  
( ) Fernanda Soraya dos Santos Escrevente



BL729052

**FIRMA(S) RETRO**





# Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas  
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR  
Junta Comercial do Estado de Alagoas

Folha 208

Rubrica

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Certidão Simplificada para Sociedades Empresários , exceto as Anônimas e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

#### Nome Empresarial

PEMAGRI PEÇAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

Natureza Jurídica : 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Numero de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede) 27200036095	C.N.P.J 08489098000102	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 01/11/1982	Data de Inicio de Atividades 22/10/1982
--	---------------------------	---	--

#### Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF)

AVENIDA Doutor Durval de Góes Monteiro, 2450, , Santa Lúcia, MACEIÓ - 57082160 - Alagoas

#### Objeto Social

COMERCIO VAREJISTA DE TRATORES, MÁQUINAS AGRÍCOLAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE USO AGROPECUÁRIO CONJUNTO DE IRRIGAÇÃO SUAS PEÇAS E ACESSÓRIOS, COMERCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR, RECONDICIONAMENTO OU RECUPERAÇÃO DE MOTORES VEÍCULOS AUTOMOTORES (CAMIONETAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E UTILITÁRIOS), COMERCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS DE USOS DOMESTICO E PESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS, SUAS PEÇAS E ACESSÓRIOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E COMPLEMENTOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CALÇADAS, COMERCIO VAREJISTA DE COURO E DE VIAGEM, COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS, SUAS PEÇAS E ACESSÓRIOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA, COMERCIO VAREJISTA DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS, COMERCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMINHONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS, COMERCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMINHONETAS E UTILITÁRIOS USADOS, COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR, E REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.

Capital Social R\$ 5.000.000,00 ( Cinco Milhões Reais )	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Não	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 5.000.000,00 ( Cinco Milhões Reais )		

#### Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
EVANILDO ALVES FRAZAO - 00425400468	R\$ 4.500.000,00	SOCIO	xxxxxxxxxxxx	XX/XX/XXXXX
EVANILDO ALVES FRAZAO - 00425400468	R\$ 0,00	ADMINISTRADOR	xxxxxxxxxxxx	XX/XX/XXXXX
IEDA DE MELO FRAZAO - 46950869487	R\$ 250.000,00	SOCIO	xxxxxxxxxxxx	XX/XX/XXXXX
SWEDONI MELO FRAZAO - 02075099480	R\$ 250.000,00	SOCIO	xxxxxxxxxxxx	XX/XX/XXXXX
SWEDONI MELO FRAZAO - 02075099480	R\$ 0,00	ADMINISTRADOR	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXXX
PEMAGRI PEÇAS E MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA -	R\$ 0,00	FILIAL NA MESMA UF DA SEDE	xxxxxxxxxxxx	XX/XX/XXXXX
PEMAGRI PEÇAS E MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA -	R\$ 0,00	FILIAL EM OUTRA UF	xxxxxxxxxxxx	XX/XX/XXXXX

#### Último Arquivamento

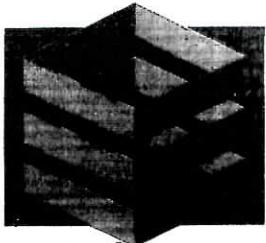
Data: 10/05/2018 00:00:00 Número: 20180066048

Ato: BALANCO

Evento: BALANCO

Situação  
REGISTRO ATIVO

Status  
xxxxxxxxxxxxxx



MACEIÓ INVEST  
CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

Folha 2/10  
Rubrica

### Atestado de Capacidade Técnica e Fornecimento

Ao

Sr. Pregoeiro (a) e a este Certame,

MACEIO INVEST CONSULT.E CONSTR.LTDA, empresa brasileira de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.707.709/0001-00, ATESTA para os devidos fins que a Empresa **Pemagri - Peças e Máquinas Agrícolas Ltda.**, empresa brasileira de direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 08.489.098/0001-02, situada em Maceió – Alagoas, possui capacidade de prestar atendimento Técnico, bem como de fornecimento de máquinas e implementos agrícolas compatíveis com o objeto desse certame, conforme Edital.

Maceió/AL, 29 de Agosto de 2017.

Jorge Ricardo Malta Guedes  
Maceió Invest Consultoria e Construção Ltda



Inscrição no CNPJ  
**12.707.709/0001-00**  
**MACEIÓ INVEST**  
CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO LTDA  
AL 101 Norte Km 27, Lote 01 - Quadra "A"  
Costa Brava  
CEP: 57.935-000 Paripueira - AL

MACEIÓ INVEST CONS. E CONSTRUÇÃO LTDA  
**Ricardo Malta**  
Sócio - Gerente

AV. COMENDADOR  
POÇO • MACEIÓ - F  
13 AGO. 2018  
Mário Luiz da Cunha - Oficial  
Roberto da Mel - Falcão - Substituto  
Roberto Wagner S. Falcão - Substituto  
Cícero Luciano P. Sampaio - Escrevente



SELO DE AUTENTICIDADE  
DO REGISTRO CIVIL E NOTAS  
SELO DE AUTENTICIDADE  
DO REGISTRO CIVIL  
AUTENTICAÇÃO DA FIRMA DO DISTRITO - AUTENTICAÇÃO  
E DISTRIBUIÇÃO  
Autentico a presente cópia reprodução  
que confere com o original.  
13 AGO. 2018  
CELSO S. PONTES DE MIRANDA  
- Tabelião Vitalício -  
MARIANA P. S. M. L. DE FARIAS  
- Escrivante Substituta -  
EDILMA DE ALBUQUERQUE RANALHO  
AL 101 Norte, Sítio Costa-Brava  
CEP: 57.935-000 Paripueira - AL  
Tel.: 82 3234-1373  
Fax: 82 3234-2878  
CNPJ (MF): 12.707.709/0001-00  
[www.maceioinvest.com.br](http://www.maceioinvest.com.br)



**JOHN DEERE**

**PEMAGRI**

Folha

912

Rúbrica

## **DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES**

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018  
PROCESSO Nº 822-005/2018**

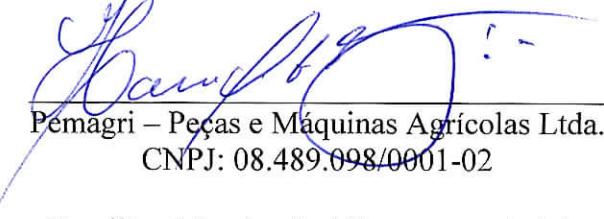
**A Pemagri Peças e Maquinas Agricolas Ltda.**, estabelecida na Av. Durval de Góes Monteiro, 2450 – Tabuleiro dos Martins – Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.489.098/0001-02, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor Hamilton Messias de Albuquerque Acioly, portador (a) do Registro Geral nº 546910 SSP/AL e CPF nº 411.595.274-15, no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (X).

Por ser verdade, assina a presente:

Maceió, 12 de SETEMBRO de 2018.

  
Pemagri – Peças e Máquinas Agrícolas Ltda.  
CNPJ: 08.489.098/0001-02

Hamilton Messias de Albuquerque Acioly  
Representante Legal  
Coordenador de Vendas  
RG: 546910 SSP/AL  
CPF: 411.595.274-15



**JOHN DEERE**

**PEMAGRI**

Folha

213

Rubrica

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**

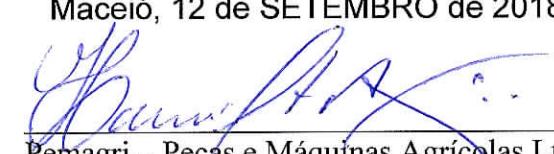
Ref.: Pregão Presencial nº 12/2018

A Pemagri Peças e Máquinas Agrícolas Ltda., estabelecida na Av. Durval de Góes Monteiro, 2450 – Tabuleiro dos Martins – Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.489.098/0001-02, neste ato representado pelo seu representante legal, o Senhor Hamilton Messias de Albuquerque Acioly, portador (a) do Registro Geral nº 546910 SSP/AL e CPF nº 411.595.274-15, no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Po ser verdade, assina a presente:

Maceió, 12 de SETEMBRO de 2018.

  
Pemagri – Peças e Máquinas Agrícolas Ltda.  
CNPJ: 08.489.098/0001-02

Hamilton Messias de Albuquerque Acioly  
Representante Legal  
Coordenador de Vendas  
RG: 546910 SSP/AL  
CPF: 411.595.274-15



**JOHN DEERE**

**PEMAGRI**

Folha

214

Rubrica

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018  
PROCESSO Nº 822-005/2018**

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO  
EDITAL**

A **Pemagri Peças e Maquinas Agricolas Ltda.**, estabelecida na Av. Durval de Góes Monteiro, 2450 – Tabuleiro dos Martins – Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.489.098/0001-02, neste ato representado pelo seu representante legal, o Hamilton Messias de Albuquerque Acioly, portador (a) do Registro Geral nº 546910 SSP/AL e CPF nº 411.595.274-15 no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARA, para os devidos fins, que concordamos com todos os termos, descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

Por ser verdade, assina o presente:

Maceió, 12 de SETEMBRO de 2018.

Pemagri – Peças e Máquinas Agrícolas Ltda.  
CNPJ: 08.489.098/0001-02

Hamilton Messias de Albuquerque Acioly  
Representante Legal  
Coordenador de Vendas  
RG: 546910 SSP/AL  
CPF: 411.595.274-15

ENVELOPE "02" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNIC. DE BOCA DA MATA/AL

PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2018

PEMAGRI – PEÇAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

CNPJ: 08.489.098/0001-02

AV.DURVAL DE GÓES MONTEIRO, 2450, TAB. DOS MARTINS

FONE/FAX: 3214-5100

Pemagri

Av. Durval de Góes Monteiro, 2450 - Tab. dos Martins

CEP: 57080-000 - Macaíba - AL

Tel.: (82) 3214-5100 / Fax: (82) 3214-5101

E-mail: pemagri@pemagri.com.br

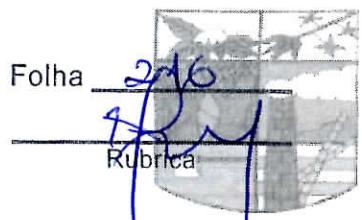


JOI

~~Rubiaca~~  
~~Folha~~  
JAS

V i

D



## ATA DE SESSÃO PÚBLICA

### DADOS DO PROCESSO

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL  
**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR LOTE  
**Nº DA LICITAÇÃO:** 12/2018  
**Nº DA PORTARIA:**  
**Nº DO PROCESSO:** 822-005/2018  
**Nº DA ATA:** 12/2018

**DATA:** 12/09/2018 14:00:00

### OBJETO

AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA E IMPLEMENTOS

### PREÂMBULO

No dia 12 de Setembro de 2018, às 14:00 horas, reuniram-se nesta MUNICIPIO DE BOCA DA MATA , situado na R ROSALVO PINTO DAMASO - 224, CENTRO, o Pregoeiro, Senhor THIAGO FABRICIO SANDES COSTA, e a Equipe de Apoio, constituída pelos Senhores ADNA ANTUNES DE ALMEIDA, ROSANA DE MELO DA SILVA, do Processo em epígrafe, para a Sessão Pública do Pregão Presencial em epígrafe, regido pela Lei Federal 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 3.555/00 e subsidiariamente no que for cabível pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

### CREDENCIAMENTO

CNPJ	FORNECEDOR	NOME DO REPRESENTANTE	ME / EPP
05.453.608/0001-95	MAQTRAL MAQUINAS, PEÇAS E TRATORES DE ALAGOAS LTDA	CICERO ALVES DOS SANTOS	NÃO
08.489.098/0001-02	PEMAGRI - PEÇAS E MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA	HAMILTON MESSIAS DE ALBUQUERQUE ACIOLY	NÃO

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu as declarações dos Licitantes presentes de que atendem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e os dois envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, respectivamente.

### REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo desclassificado as propostas desconformes e selecionados entre os Autores das demais, os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

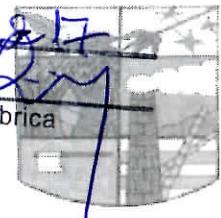
**Nº DO ITEM: 00001 | STATUS DO ITEM: VENCEDOR**

**Descrição:** TRATOR AGRÍCOLA E IMPLEMENTOS

ETAPA	FORNECEDOR	ME/EPP	VL. UNITÁRIO	QTD	VL. TOTAL	DIF. %	STATUS
PROPOSTAS	MAQTRAL MAQUINAS, PEÇAS E TRATORES DE ALAGOA,	NÃO	214.000,00	1	214.000,00	4,39	DESQUALIFICADO
PROPOSTAS	PEMAGRI - PEÇAS E MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA	NÃO	205.000,00	1	205.000,00	0,00	SELECCIONADA
NEGOCIAÇÃO	PEMAGRI - PEÇAS E MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA	NÃO	198.000,00	1	198.000,00	0,00	VENCEDOR

### CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, na seguinte conformidade:



**Nº DO ITEM: 00001**

**FORNECEDOR**

	ME/EPP	VL. UNITÁRIO	QTD	VL. TOTAL	DIF. %	POSIÇÃO
PEMAGRI - PEÇAS E MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA	NÃO	198.000,00	1	198.000,00	0,00	1º COLOCADO - VENCEDOR
MAQTRAL MAQUINAS, PEÇAS E TRATORES DE ALAGOAS L	NÃO	214.000,00	1	214.000,00	8,08	2º COLOCADO - DESQUALIFICAD

**NEGOCIAÇÃO**

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é aceitável e está dentro dos padrões de mercado.

ITEM	FORNECEDOR	ME/EPP	MELHOR PREÇO	VL. UNITÁRIO NEGOCIADO	QTD	VL. TOTAL NEGOCIADO	STATUS
00001	PEMAGRI - PEÇAS E MÁQUINAS AGRICOLAS	NÃO	205.000,00	198.000,00	1	198.000,00	ACEITÁVEL
<b>VALOR GLOBAL</b>			<b>205.000,00</b>	<b>198.000,00</b>	<b>1</b>	<b>198.000,00</b>	

**HABILITAÇÃO**

Aberto o 2º envelope dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

**RESULTADO**

À vista da habilitação, foi declarado:

ITEM	FORNECEDOR	ME/EPP	VL. UNITÁRIO	QTD	VL. TOTAL	STATUS
00001	PEMAGRI - PEÇAS E MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA	NÃO	198.000,00	1	198.000,00	ACEITÁVEL
<b>VALOR GLOBAL</b>			<b>198.000,00</b>	<b>1</b>	<b>198.000,00</b>	

**OCORRÊNCIAS**

A licitante MAQTRAL - MAQUINAS, PEÇAS E TRATORES DE ALAGOAS LTDA - ME, manifestou intenção de interpor recurso.

**ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

**ASSINATURAS**

*Cicero Alves dos Santos*  
**CICERO ALVES DOS SANTOS**

MAQTRAL MAQUINAS, PEÇAS E TRATORES DE ALAGOAS  
LTDA

*Hamilton Messias de Albuquerque Acioly*  
**HAMILTON MESSIAS DE ALBUQUERQUE ACIOLY**

PEMAGRI - PEÇAS E MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA

*Adna Antunes de Almeida*  
**ADNA ANTUNES DE ALMEIDA**

EQUIPE DE APOIO

*Rosana de Melo da Silva*  
**ROSANA DE MELO DA SILVA**

EQUIPE DE APOIO

*Thiago Fabricio Sandes Costa*  
**THIAGO FABRICIO SANDES COSTA**

PREGOEIRO



**JOHN DEERE**

**PEMAGRI**

Folha

018

Rúbrica

Pemagri Peças e Máquinas Agrícolas Ltda.  
CNPJ/MF nº: 08.489.098/0001-02  
End.: Rua Durval de Góes Monteiro, 2450, Tabuleiro do Martins.  
CEP: 57.080-000 - Maceió/AL  
pemagri@pemagri.com.br  
Fone: (82) 3214 5100 / Fax: (82) 3214 5101.

**Pregão Presencial nº 12/2018 – Prefeitura Municipal de Boca da Mata**

Item	Descrição	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	Trator agrícola Marca <b>JOHN DEERE</b> , Cabinado com ar condicionado de fábrica, modelo <b>5078E 4x4</b> , acionamento mecânico, equipado com motor diesel John Deere de 04 cilindros com 78cv de potência, sistema hidráulico de 03 pontos completo categoria II, máxima de levante do hidráulico 1.800 kgf do olhal, com duas válvulas de controle remoto, direção hidrostática, embreagem mecânica, transmissão sincronizada com 09 marchas à frente e 03 à ré com alavancas na posição lateral, freios de serviço a disco em banho de óleo em duas rodas, quando a tração dianteira estiver ativa trava as 04 rodas, auto ajustável, tomada de força independente com 540 RPM e acionamento mecânico, sistema elétrico completo com faróis, piscas, laterais, barra de tração, equipado com 04 pesos dianteiros de 40 kg e 02 traseiros de 38,5 kg , com rodado dianteiro 12.4-24 R1 e traseiro 18.4-30 R1.	01	R\$ 139.500,00	R\$ 139.500,00
02	Grade aradora controle remoto, modelo <b>CRSG 14x26"</b> , mancais a graxa. Marca: <b>BALDAN</b>	01	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00
03	Carreta tanque agrícola em chapa, capacidade para 5000L, dois eixos, rodas e sem pneus. <b>FACCHINI</b>	01	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
04	Plaina agrícola dianteira com concha, sistema VCR trator, modelo <b>PHD Clássica. MARISPAN</b>	01	R\$ 25.500,00	R\$ 25.500,00

*Equipamentos com Valor Total de R\$ 198.000,00 (Cento e Noventa e Oito mil reais).*

**GARANTIA:** O Licitante **DECLARA** que o prazo de **GARANTIA** será de 12 (doze) meses, sem limite de horas, para defeito de fabricação, após a data de recebimento definitivo do bem. Assistência técnica para o Estado de Alagoas: Pemagri – Peças e Máquinas Agrícolas Ltda. Substituição de peças em garantia sem custo para a Prefeitura, durante o período de 12 meses, conforme Edital;

**PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Definitivamente, em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da ordem de fornecimento expedida pelo contratante. Prazo e local de entrega, conforme Edital;

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da sessão pública de Pregão.

**Declaramos:**

- Que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxa de administração, veículos, serviços, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, frete, seguros, lucro e quaisquer outras despesas que incidam necessárias ao cumprimento integral do objeto do Edital de Pregão Presencial nº 12/2018 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL e seus anexos, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esses ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido ao Município se ônus adicionais;

**PEMAGRI – Peças e Máquinas Agrícolas Ltda**

Av. Durval de Góes Monteiro, 2450 – Tab. do Martins  
CEP: 57.080-000 – Maceió-AL  
Tel.: 82 3214-5100 – Fax: 82 3214-5101  
E-mail: pemagri@pemagri.com.br

JOSE



**JOHN DEERE**

**PEMAGRI**

Folha

219  
HJ

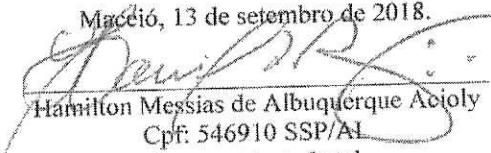
Rubrica

- Que esta oferta é firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- Conta para depósito: BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA: 3434-7 - Nº DA CONTA: 205887-1 – Maceió/AL

Representante Legal:

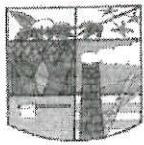
Hamilton Messias de Albuquerque Acioly  
Endereço: Rua São João, 03 – Barro Duro – Maceió/AL  
Casado  
Coordenador de vendas  
CPF nº 411.595.274-15  
RG nº 546910 SSP/AL  
[cvendas@pemagri.com.br](mailto:cvcendas@pemagri.com.br)

Maceió, 13 de setembro de 2018.

  
Hamilton Messias de Albuquerque Acioly  
Cpf: 546910 SSP/AL  
Representante legal



Pemagri – Peças e Máquinas Agrícolas Ltda.  
CNPJ: 08.489.098/0001-02



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



---

PROCESSO N° **822.005/2018**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial nº 12/2018**

ASSUNTO: **Aquisição de trator agrícola e implementos.**

---

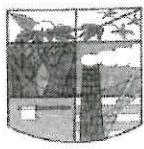
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Por este Termo, tendo em vista o que consta do procedimento licitatório em epígrafe e considerando as disposições da Lei nº 10.520/2002 (art. 4º, inciso XX), ADJUDICA-SE o objeto da licitação ao licitante vencedor, a empresa **PEMAGRI - PEÇAS E MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA (CNPJ nº 08.489.098/0001-02)**, pelo valor global de **R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)**.

CPL, em 17 de setembro de 2018.

**Thiago Fabricio Sandes Costa**

Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

Folha

29/11/2018

Rubrica

PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você.

PROCESSO N° 822.005/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial nº 12/2018**

ASSUNTO: **Aquisição de trator agrícola e implementos.**

### RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO

Atendendo solicitação constante na inicial, por meio de ofício expedido pela **Secretaria Municipal de Agricultura**, após autorização do Exmo. Sr. Prefeito, através de Despacho constante nos autos, abriu-se o procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 12/2018**, objetivando a **aquisição de trator agrícola e implementos**, na forma do Termo de Referência e da Estimativa de Preços apresentados pelo interessado solicitante.

A Minuta do Edital da licitação foi submetida à apreciação da Procuradoria Jurídica e devidamente aprovada, através de Parecer presente nos autos; o Aviso da Licitação foi publicado nos **Diários Oficiais do Estado de Alagoas e da União** e no **Jornal Tribuna Independente**, bem como afixado no **Quadro de Avisos** desta Prefeitura conforme comprovantes anexos aos autos; e o Edital de convocação foi disponibilizado aos interessados através do e-mail **cplbocadamata.al@hotmail.com**.

Decorrido o prazo para impugnações ao Edital, não se registrou a entrada de nenhum instrumento da espécie nesta Comissão, inexistindo assim qualquer pendência que obstasse o regular prosseguimento do certame.

A sessão pública para recebimento, abertura e julgamento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação ocorreu no **dia 12/09/2018**, havendo a participação da licitante relacionada na ata circunstanciada lavrada na oportunidade, constante dos autos.

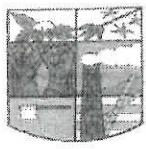
A proposta ofertada e as documentações abertas, apresentadas pela empresa participante, encontram-se presentes nos autos.

Após os procedimentos relatados nas Atas das sessões, declarou-se vencedora do certame a empresa **PEMAGRI - PEÇAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA (CNPJ nº 08.489.098/0001-02)**, pelo valor global de **R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)**, valor esse renegociado após o encerramento da sessão, e, não havendo interposição de recurso por parte dos licitantes, adjudicou-se o objeto da licitação, conforme Termo de Adjudicação lavrado pelo Pregoeiro constante nos autos.

Após o término da sessão, foi realizada a conferência das certidões emitidas pelos seus respectivos sítios, conforme comprovantes que seguem no processo.

Isto posto, encaminhamos os autos à Procuradoria Geral para análise e emissão de parecer quanto a fase externa.

J



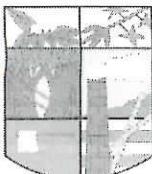
ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

Folha 222  
Rubrica THM  
PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você

Após, remetam os autos ao Gabinete do Prefeito para fins de homologação, nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002.

CPL, em 17 de setembro de 2018.

**Thiago Fabricio Sandes Costa**  
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
Procuradoria Geral do Município

Folha 223  
Rubrica  
PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você

Processo Administrativo nº 0822005/2018.

Modalidade: Pregão Presencial nº 12/2018.

Objeto: Aquisição de trator agrícola e implementos.

Parte interessada: Secretaria Municipal de Agricultura.

**PARECER PGM GAB Nº 0659/2017.**

**EMENTA:** FASE EXTERNA. PROCESSO LICITATÓRIO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA E IMPLEMENTOS. 02 (DUAS) EMPRESA INTERESSADAS NA DISPUTA. OBSERVÂNCIA DA LEI 10.520/2002 E DA LEI 8.666/93. CONTINUIDADE CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO.

- I** – AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA E IMPLEMENTOS;  
**II** – BENS DISPONÍVEIS NO MERCADO;  
**III** – PROCESSO REGULARMENTE INSTRUÍDO.

Cuida-se de processo licitatório, sob a modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo menor preço, que tem por objeto a **aquisição de trator agrícola e implementos**, visando atender as necessidades do município de Boca da Mata, em especial da Secretaria Municipal de Agricultura.

O presente procedimento administrativo regular foi deflagrado a partir do Ofício nº 26/18-SMS/GB, de 22 de agosto de 2018, em que o Secretário solicitante expõe:

“(...) Exmº. Sr. Prefeito,

Solicitamos a abertura de procedimento licitatório para a **aquisição de trator agrícola e implementos**, conforme especificações, quantitativos e estimativa de preços estabelecidos no Termo de Referência anexo.

Outrossim, informamos que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação a ser informada posteriormente (...”).

O pedido inicial veio instruído com o Termo de Referência, em que consta o objeto, especificações dos produtos, unidade de medida, quantidade exigida, justificativa, classificação dos bens comuns, forma de fornecimento, avaliação do custo, recebimento e critério de aceitação do objeto, obrigações das partes, controle da execução e das infrações e das sanções administrativas.

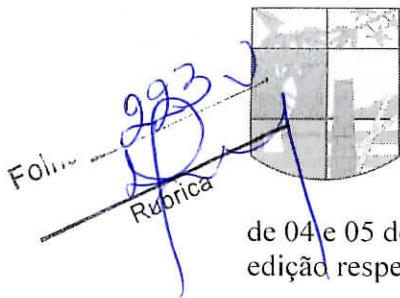
Instrui ainda a inicial a Proposta de Convênio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, autorizando o repasse para a aquisição de patrulha mecanizada.

Consta dos autos a indispensável pesquisa de mercado, mediante as cotações de preços apresentadas pelas interessadas:

**1 – NOVO MUNDO CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.840.303/0001-39, no valor total de R\$ 214.000,00 (duzentos e catorze mil reais), e;

**2 – PEMAGRI – PEÇAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.489.098/0001-02, no valor total de R\$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais).

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,  
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000  
pmbmata.pgm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
**Procuradoria Geral do Município**



Pedido de cotação de preços publicado no Jornal Tribunal Independente, edição de 04 e 05 de agosto de 2018, no Diário Oficial do Estado de Alagoas e no Diário Oficial da União, edição respectiva de 06 de agosto de 2018.

A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito.

A Secretaria de Planejamento e Finanças deste município informou nos autos acerca da existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira adequada e suficiente ao atendimento do pleito, assegurando, assim, o pagamento decorrente da contratação/aquisição a ser realizada.

A Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo a Portaria de nomeação, ocasião em que lançou o termo de abertura de procedimento licitatório, acompanhado da minuta do Edital de Pregão Presencial nº 12/2018, do termo de referência e do contrato de aquisição.

Instada a se manifestar, a Procuradoria Geral do Município emitiu o Parecer PGM GAB nº 0595/2018, se posicionando pelo prosseguimento do procedimento licitatório, posto que a fase interna obedeceu aos trâmites legais aplicáveis à espécie.

Em estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, o aviso de licitação foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura deste município, no Jornal Tribuna Independente, no Diário Oficial deste Estado de Alagoas e no Diário Oficial da União, edição respectiva de 30 de agosto do corrente ano.

Não houve interposição de impugnação ao edital de Pregão Presencial nº 12/2018.

Na data designada para a abertura da sessão pública, ou seja, dia 12 de setembro deste ano de 2018, às 14:00 horas, conforme bem elaborada ata da lavra do Pregoeiro e equipe de apoio, compareceu 02 (duas) empresas interessadas na disputa, no caso, a MAQTRAL MÁQUINAS, PEÇAS E TRATORES DE ALAGOAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.453.608/0001-95, representada por CÍCERO ALVES DOS SATOS, e PEMAGRI PEÇAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.489.098/0001-02, representada por HAMILTON MESSIAS DE ALBUQUERQUE ACIOLY, as quais foram inicialmente credenciadas, eis que atenderam os requisitos estabelecidos no edital.

Dando prosseguimento, o Pregoeiro e equipe de apoio deram início as aberturas dos envelopes contendo as propostas de preços, que restaram classificadas.

Na fase de lances e negociações de preços, a Empresa PEMAGRI PEÇAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.489.098/0001-02, representada por HAMILTON MESSIAS DE ALBUQUERQUE ACIOLY, se sagrou vencedora do único lote, no valor total de R\$ 198.000,00 (*cento e noventa e oito mil reais*), a qual, após análise da documentação apresentada, foi considerada habilitada e vencedora do certame.

A Comissão Permanente de Licitação, por sua vez, lançou nos autos o termo de adjudicação, seguido do relatório final de licitação.

Não há no presente feito recurso a ser apreciado.





ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
**Procuradoria Geral do Município**

Folha 924  
Rubrica  
FRETEURIA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você

É, no essencial, o relatório.

## II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, mister esclarecer que o presente opinativo tem o condão de analisar tão somente a **legalidade** dos atos a serem praticados, verificando a existência ou não da possibilidade jurídica do pleito, entretanto, não se analisa a conveniência e oportunidade, eis que é ato discricionário da Administração, tendo o presente tão somente função **opinativa**, não sendo, então, vinculante ao gestor.

Superada as prefaciais, passar-se-á a análise do pleito coligido no processo.

Os autos foram corretamente devolvidos a esta Procuradoria Jurídica para análise da legalidade do procedimento, de acordo com o que dispõe o art. 38, parágrafo único da Lei nº 8666/93, a saber:

Art. 38 – *Omissis*

Parágrafo único – As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

A licitação na modalidade de pregão está regulamentada pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o procedimento da fase externa disciplinada em seu art. 4º. Leia-se:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;

II - do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;

III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

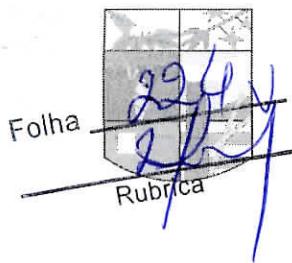
IV - cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas na forma da Lei nº 9.755, de 16 de dezembro de 1998;

V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

VI - no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregará os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
Procuradoria Geral do Município**



IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

XII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

XIV - os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

XV - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVII - nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro vencedor;

XXI - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

XXII - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e

XXIII - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI.

Registre-se, por oportuno, que o objeto do presente parecer encerra o exame dos atos procedimentais realizados na **fase externa da licitação**.

Caso não sejam atendidas as prescrições legais, tratando-se de atos insanáveis o parecer recomendará a invalidação do procedimento ou de tão somente dos atos específicos glosados.

Havendo descumprimento de condições de menor relevância, o parecer pela homologação será condicional à correção/preenchimento dos elementos apontados como insuficientes.

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,  
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000  
[pmbmata.pgm@gmail.com](mailto:pmbmata.pgm@gmail.com)



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
**Procuradoria Geral do Município**

Folha 995  
Rubrica  
PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você

Feitas as considerações iniciais, passe-se ao exame da matéria.

**II.I - DA CONVOCAÇÃO.**

Consta dos autos, que conforme determina o art. 4º, inciso I, da Lei 10.520/02, os avisos de convocação foram devidamente publicados no quadro de aviso da Prefeitura deste Município, Diário Oficial do Estado de Alagoas, no Diário Oficial da União e no Jornal Tribuna Independente.

**II.II - DO EDITAL.**

O edital de licitação preencheu todos os seus requisitos, constando a justificação da contratação, as exigências de habilitação, critérios de aceitação das propostas, sanções pelo inadimplemento, a minuta do contrato e as normas que disciplinarem tal procedimento.

**II.III - DA FASE DE HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO.**

Inicialmente cabe ressaltar que o prazo mínimo previsto para realização do certame fora estritamente observado.

Constatou-se dos autos que a licitante vencedora foi devidamente habilitada pela Comissão Permanente de Licitações, não havendo interposição de recurso.

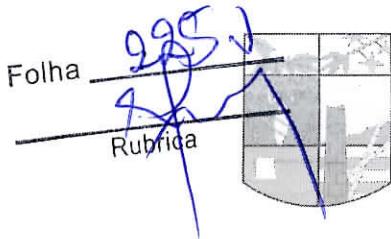
Da análise dos documentos apresentados, verifica-se que o ato de habilitação foi amoldado à lei de regência, eis que a proponente apresentou toda documentação exigida no instrumento convocatório.

Por conseguinte, as propostas de preços atenderam os requisitos do edital e do ordenamento jurídico, ocasião em que foram consideradas válidas.

No processo regular de licitação cabe ao Prefeito Municipal, autoridade superior, ao receber o feito da Comissão Permanente de Licitação: *I – determinar o retorno dos autos para correção de irregularidades, caso estas sejam supríveis; II – invalidar o procedimento, no todo ou em parte, se estiver inquinado de vícios insanáveis; III – revogar a licitação por razão de ordem administrativa; ou IV – homologar o ato de resultado final da Comissão de Licitações, considerando implicitamente a legalidade da licitação.*

Em regra, cabe a Procuradoria Geral, órgão de assessoramento direto do Poder Executivo, a análise jurídica, de modo a se vislumbrar se os prazos, publicações, propostas e documentos estão dentro das exigências da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e alterações posteriores, visando, sobretudo, resguardar a Administração Pública, bem assim aos participantes, o estrito cumprimento dos deveres e o resguardo dos direitos.

No presente caso concreto, verifica-se que foram obedecidas todas as formalidades legais pertinentes, notadamente no que diz respeito à publicação do aviso de licitação no local de costume, o prazo mínimo entre a publicação e a sessão pública e obediência às regras postas no edital.



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
**Procuradoria Geral do Município**



Por fim, constata-se que a empresa vencedora atendeu plenamente as exigências legais e editalícias, mormente no que diz respeito à apresentação dos documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

### III – DA CONCLUSÃO.

Ante todo o exposto, esta Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, levando em consideração que pela análise dos autos restrito ao conteúdo do edital e seus anexos, conclui que todas as formalidades legais foram obedecidas, **OPINANDO-SE PELA LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO**, devendo o presente procedimento licitatório seguir à consideração do senhor Prefeito, para a sua regular homologação, convocando-se a empresa PEMAGRI PEÇAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.489.098/0001-02, vencedora do único lote, no valor total de R\$ 198.000,00 (*cento e noventa e oito mil reais*), para a celebração do contrato de aquisição, nos termos da minuta que instaura o presente procedimento licitatório regular.

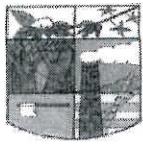
Realizada a respectiva contratação, publique-se, em imprensa oficial, extrato do contrato, até o 5º dia útil subsequente a assinatura da avença, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

**É o parecer, salvo melhor juízo.**

Ciência aos interessados.

Boca da Mata, AL., 18 de setembro de 2018.

  
**LEILIANE MARINHO SILVA**  
Procuradora Geral do Município  
OAB/AL 10.067 - Portaria nº 006/2017



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Gabinete do Prefeito*

Folha 226  
Rubrica  
PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você

PROCESSO Nº 822.005/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA E IMPLEMENTOS.

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 12/2018, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 822.005/2018, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Retorne à Comissão Permanente de Licitações, para a adoção das medidas necessárias à efetivação da contratação.

Boca da Mata/AL, 19 de setembro de 2018.

Valter Acioli de Lima  
Prefeito em Exercício

Cópia publicada no Quadro de Avisos desta  
Prefeitura em 19/09/2018.

Servidor responsável

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO Nº 224, PRAÇA PADRE CÍCERO BOCA DA MATA – AL  
CEP : 57680-000 TELEFONE : 3279-1309 / 3279-1487 E-MAIL : bocadamata@ig.com.br



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

**13.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14. CLÁUSULA QUATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

**14.1.1.** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**14.1.2.** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

**14.1.3.** a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

**14.1.4.** o atraso injustificado no início do fornecimento;

**14.1.5.** a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**14.1.6.** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

**14.1.7.** o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**14.1.8.** o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**14.1.9.** a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

**14.1.10.** a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

**14.1.11.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

Folha 225  
Rubrica  
PREFEITURA DE BOCA DA MATA  
Mais trabalho por você

**14.1.12.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**14.1.13.** a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

**14.1.14.** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

**14.1.15.** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

**14.1.16.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

**14.1.17.** o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**14.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**14.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

**14.3.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17;

**14.3.2.** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

**14.3.3.** judicial, nos termos da legislação.

**14.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**14.5.** Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 14.1.12 a 14.1.16, sem que haja culpa



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

da CONTRATADA, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**14.5.1.** pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**14.6.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**14.7.** O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

**14.7.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**14.7.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**14.7.3.** Indenizações e multas.

**15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS**

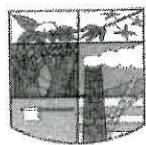
**15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**17. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o foro da Cidade de **Boca da Mata**, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

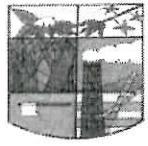


E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Boca da Mata, 19 de **setembro** de **2018**.

**WALTER ACIOLI DE LIMA**  
Pela CONTRATANTE

**HAMILTON MESSIAS DE ALBUQUERQUE ACIOLY**  
Pela CONTRATADA



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*

Folha

238

Rubrica

PREFEITURA DE  
**BOCA DA MATA**  
Mais trabalho por você

ANEXO DO CONTRATO Nº PP12/2018

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA** e a empresa **PEMAGRI - PEÇAS E MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 12/2018.



**JOHN DEERE**

**PEMAGRI**

Folha

939

Rubrica

**Pemagri Peças e Máquinas Agrícolas Ltda.**

CNPJ/MF nº: 08.489.098/0001-02

End.: Rua Durval de Góes Monteiro, 2450, Tabuleiro do Martins.

CEP: 57.080-000 - Maceió/AL

pemagri@pemagri.com.br

Fone: (82) 3214 5100 / Fax: (82) 3214 5101.

**Pregão Presencial nº 12/2018 – Prefeitura Municipal de Boca da Mata**

Item	Descrição	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	Trator agrícola Marca JOHN DEERE, Cabinado com ar condicionado de fábrica, modelo 5078E 4x4, acionamento mecânico, equipado com motor diesel John Deere de 04 cilindros com 78cv de potência, sistema hidráulico de 03 pontos completo categoria II, máxima de levante do hidráulico 1.800 kgf do olhal, com duas válvulas de controle remoto, direção hidrostática, embreagem mecânica, transmissão sincronizada com 09 marchas à frente e 03 à ré com alavancas na posição lateral, freios de serviço a disco em banho de óleo em duas rodas, quando a tração dianteira estiver ativa trava as 04 rodas, auto ajustável, tomada de força independente com 540 RPM e acionamento mecânico, sistema elétrico completo com faróis, piscas, laterais, barra de tração, equipado com 04 pesos dianteiros de 40 kg e 02 traseiros de 38,5 kg , com rodado dianteiro 12.4-24 R1 e traseiro 18.4-30 R1.	01	R\$ 139.500,00	R\$ 139.500,00
02	Grade aradora controle remoto, modelo CRSG 14x26" , mancais a graxa. Marca: BALDAN	01	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00
03	Carreta tanque agrícola em chapa, capacidade para 5000L, dois eixos, rodas e sem pneus. FACCHINI	01	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
04	Plaina agrícola dianteira com concha, sistema VCR trator, modelo PHD Clássica. MARISPAN	01	R\$ 25.500,00	R\$ 25.500,00

*Equipamentos com Valor Total de R\$ 198.000,00 (Cento e Noventa e Oito mil reais).*

**GARANTIA:** O Licitante **DECLARA** que o prazo de **GARANTIA** será de 12 (doze) meses, sem limite de horas, para defeito de fabricação, após a data de recebimento definitivo do bem. Assistência técnica para o Estado de Alagoas: Pemagri – Peças e Máquinas Agrícolas Ltda. Substituição de peças em garantia sem custo para a Prefeitura, durante o período de 12 meses, conforme Edital;

**PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Definitivamente, em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da ordem de fornecimento expedida pelo contratante. Prazo e local de entrega, conforme Edital;

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da sessão pública de Pregão.

**Declaramos:**

- Que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxa de administração, veículos, serviços, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, frete, seguros, lucro e quaisquer outras despesas que incidam necessárias ao cumprimento integral do objeto do Edital de Pregão Presencial nº 12/2018 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL e seus anexos, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esses ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido ao Município se ônus adicionais;

**PEMAGRI – Peças e Máquinas Agrícolas Ltda**

Av. Durval de Góes Monteiro, 2450 – Tab. do Martins

CEP: 57.080-000 – Maceió/AL

Tel.: 82 3214-5100 – Fax: 82 3214-5101

E-mail: pemagri@pemagri.com.br



**JOHN DEERE**

**PEMAGRI**

Folha

*Ramalho*  
Rubrica

- Que esta oferta é firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- Conta para depósito: BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA: 3434-7 - Nº DA CONTA: 205887-1 - Maceió/AL

Representante Legal:

Hamilton Messias de Albuquerque Acioly  
Endereço: Rua São João, 03 – Barro Duro – Maceió/AL  
Casado  
Coordenador de vendas  
CPF nº 411.595.274-15  
RG nº 546910 SSP/AL  
[cvendas@pemagri.com.br](mailto:cvendas@pemagri.com.br)

Maceió, 13 de setembro de 2018.

*Hamilton Messias de Albuquerque Acioly*  
Hamilton Messias de Albuquerque Acioly  
Cpf: 546910 SSP/AL  
Representante legal

Pemagri – Peças e Máquinas Agrícolas Ltda.  
CNPJ: 08.489.098/0001-02

**PEMAGRI – Peças e Máquinas Agrícolas Ltda**  
Av. Durval de Góes Monteiro, 2450 – Tab. do Martins  
CEP: 57.080-000 – Maceió-AL  
Tel.: 82 3214-5100 – Fax: 82 3214-5101  
E-mail: [pemagri@pemagri.com.br](mailto:pemagri@pemagri.com.br)

*(Assinatura)*



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA  
*Comissão Permanente de Licitações*



### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº PP12/2018 – Processo nº 822-005/2018 – Pregão Presencial nº 12/2018 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 – CONTRATADA: PEMAGRI - PEÇAS E MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA (CNPJ nº 08.489.098/0001-02) – Objeto: Aquisição de trator agrícola e implementos – Valor Total: R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais) – Vigência: até 31 de dezembro de 2018.

Cópia publicada no Quadro de Avisos  
desta Prefeitura em 19/09/2018.

Servidor responsável

# Diário Oficial



Maceio - quinta-feira  
20 de setembro de 2018

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI Nº 7.397/2012

Estado de Alagoas  
Unidade Federativa do Brasil

COMPANHIA DE  
EDICAÇÃO IMPRESSÃO  
E PUBLICAÇÃO DE  
ALA:043088360001  
09 Dados: 2018.09.19  
22:52:19 -03'00'

Assinado de forma digital  
por COMPANHIA DE  
EDICAÇÃO IMPRESSÃO E  
PUBLICAÇÃO DE  
ALA:04308836000109  
Dados: 2018.09.19  
22:52:19 -03'00'

Ano 106 - Número 916

*Rubi*

## Diário dos Municípios

### Prefeitura Municipal de Boca da Mata

#### MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL

##### Aviso de Homologação

Pregão Presencial nº 12/2018

Processo nº 822-005/2018

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 12/2018, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 822-005/2018, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Valter Acioli de Lima

Prefeito em Exercício

#### MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL

##### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº PP12/2018 – Processo nº 822-005/2018 – Pregão Presencial nº 12/2018 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 – CONTRATADA: PEMAGRI - PEÇAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA (CNPJ nº 08.489.098/0001-02) – Objeto: Aquisição de trator agrícola e implementos – Valor Total: R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais) – Vigência: até 31 de dezembro de 2018.

### Prefeitura Municipal de Campo Alegre

#### MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL

##### AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL N.º 001/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO

O Pregoeiro do Município de Campo Alegre/AL, no uso de suas atribuições legais e considerando a indisponibilidade temporária do Pregão em epígrafe no sistema Compras Net para elaboração de propostas, comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico regulado pelo Edital n.º 001/2018, que tem por objeto o Registro de preços para futura aquisição de 03 (três) veículos van de 21 lugares, com abertura prevista para o dia 21 de Setembro de 2018, às 10:00 horas, FICA ADIADO para o dia 02 de outubro de 2018 às 10:00h no site www.comprasnet.gov.br. Fundamentação Legal:Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, Dec. Mun. nº 01/2007, Dec. Mun. 007/2013. Disponibilidade do Edital E Informações: O edital encontra-se disponível na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hidelbrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, das 08:00 às 11:00 horas, bem como no site www.comprasnet.gov.br e www.campoalegre.al.gov.br. Campo Alegre / AL, 19 de Setembro de 2018. Thiago Santos de Souza,Pregoeiro

### Prefeitura Municipal de Chã Preta

#### Prefeitura Municipal de Chã Preta-AL

Aviso de Licitação – Convocação - Tomada de Preço nº 001/2018

Objeto: Continuidade da construção da creche. Convocamos as Empresas abaixo relacionadas para abertura dos envelopes de propostas: Empresa M3 Engenharia Ltda. Empresa Pajeú Serviços e Construções Ltda. Empresa Clara Construções Ltda.-EPP. Empresa SIGA Construções e Locações. Abertura: 24 de setembro de 2018 às 09:00 horas. Local: Rua Dr. Chico Teixeira, nº 115, Centro, Chã Preta-AL. Informações: No endereço supracitado ou (82) 3204-1132. Chã Preta-AL, 18 de setembro de 2018. Taciana Correia Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### Prefeitura Municipal de Coruripe

A Prefeitura Municipal de Coruripe, CNPJ nº 12.264.230/0001-47, localizada na Praça Dr. Castro Azevedo, nº 47, Centro, Coruripe/AL, torna público que requereu ao IMA/AL, a Autorização Ambiental para Serviço de Manejo Provisório de Resíduos Sólidos Urbanos.

### Prefeitura Municipal de Jequiá da Praia

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA/AL

##### EXTRATO DO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Ref. Tomada de Preços nº 05/2018. Em análise dos documentos relativos à fase de habilitação do destacado certame, considerando a análise e parecer técnico emitido pelo engenheiro do município, a Comissão Permanente de Licitação decidiu: HABILITAR as licitantes participantes: CONSTRUTORA RAÍZ LTDA. – ME, PINUS CONSTRUÇÕES LTDA, F P CAVALCANTE EIRELI EPP – EPP, aptas à prosseguirem no certame, por assim atenderem às exigências expressas no edital. Foram declaradas INABILITADAS as licitantes: MSX CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – EPP e CBV EMPREENDIMENTOS LTDA, descumpriaram as exigências expressas no subitem 6.1.3. “b” do edital, uma vez que as comprovações, através dos Atestados de Capacidade Técnica dos respectivos profissionais foram expedidos por pessoas físicas. A licitante FERRARI EMPREENDIMENTO EIRELI – ME descumpriu o exigido no subitem 6.1.3. “c” visto que o engenheiro contratado possui possuir vínculo de serviço por tempo determinado, ademais, apresentou a certidão exigida no subitem 6.1.2. “h” relativo à regularidade do FGTS com a razão social divergente dos demais documentos apresentados. A licitante D&J CONSTRUÇÕES LTDA. – EPP, descumpriu o exigido no subitem 6.1.4., alínea a.3 visto que os índices contábeis não foram apresentados. A licitante PONTUAL ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. EPP deixou de apresentar os termos de abertura e de encerramento do balanço patrimonial, descumpriindo o exigido no subitem 6.1.4. alínea a2. Por fim, a licitante METRO ENGENHARIA EIRELI EPP deixou de apresentar a declaração exigida no subitem 6.1.3. alínea “d”. A partir da publicação deste aviso, encontra-se aberto o prazo de recurso administrativo, consoante preconiza o art. 109, inciso I, alínea “a” e § 1º da Lei 8.666/93. Os autos estão com vistas franqueadas na sede administrativa do Município de Jequiá da Praia/AL. Jequiá da Praia / AL, 13 de setembro de 2018. Gustavo Marinho de Gusmão - Presidente da CPL

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 04/2018

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para reformas e ampliação das Escolas Municipais na Cidade de Jequiá da Praia – AL.Cumprindo as formalidades legais, na conformidade do que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 em ato contínuo, HOMOLOGO o procedimento licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS de nº 04/2018 – REFORMAS E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE JEQUIÁ DA PRAIA – AL, tipo Menor Preço sob critério de empreitada por preço unitário, em favor da empresa: MSX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ/MF nº 23.211.669/0001-28 - valor estimado em R\$ 417.825,92 (quatrocentos e dezessete mil, oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos), integralizado pelos valores relativos ao ITEM 1 (Escola Municipal João Faustino) na ordem de R\$ 297.961,26 (duzentos e noventa e sete mil, novecentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos) e, o ITEM 2 (Escola Municipal Garrastazu Médica) no valor de R\$ 119.864,66 (cento e dezenove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), para que produza seus legais e jurídicos efeitos. Jequiá da Praia, 11 de Setembro de 2018. - Jeannyne Beltrão Lima Siqueira – Prefeita.